



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA**  
PROTOCOLO DO PROCESSO  
**003408/2025**

**Este processo pode ser consultado por meio digital através da URL:**

<https://gpi01.cloud.el.com.br/ServerExec/acessoBase/?idPortal=152B26B45E6E10E42A0A3244A9CA2C85&idFunc=5B69B9CB83065D403869739AE7F0995E&idEcm=fc73f881-198f-481ba294-04dd7163d92a>

Chave de acesso: [fc73f881-198f-481b-a294-04dd7163d92a](#)

AUTUADO EM	<b>Quinta-feira, 24 de Julho de 2025</b>
LOCAL DA AUTUAÇÃO	<b>PROTOCOLO E ARQUIVO</b>
AUTUADO POR	<b>JHEFFILY DE SOUZA ZEQUINI</b>
<b>INTERESSADO (S)</b>	
<b>SEDECULT- SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO CULTURA E TURISMO</b>	

**RESUMO**

**SEDECULT - SOLICITAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS PARA O BOI JANEIRO, MANIFESTAÇÃO CULTURAL.**

**DATA:24/07/2025**





## DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (DFD)

### 1 - INFORMAÇÕES GERAIS

#### 1.1. ÁREA REQUISITANTE:

Secretaria Municipal de Desporto, Cultura e Turismo.

#### 1.2. DATA PREVISTA PARA CONCLUSÃO DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:

2. de Outubro de 2025.

#### 2.1. DESCRIÇÃO SUCINTA DO OBJETO:

Aquisição de instrumentos musicais de sopro e percussão, bem como acessórios e peças de reposição, com o objetivo de atender às necessidades do Bloco Boi Juruba, tradicional manifestação cultural do município de Itarana/ES, especialmente durante o período carnavalesco, garantindo a manutenção, reposição e qualidade sonora dos instrumentos utilizados nas apresentações públicas.

#### 2.2. PRIORIDADE:

A contratação tem grau de prioridade baixa.

#### 2.3. JUSTIFICATIVA DE PRIORIDADE:

A presente contratação possui **caráter comum** por estar diretamente relacionada à realização do **Carnaval de Itarana**, evento tradicional que movimenta a economia local, promove o turismo regional e valoriza o patrimônio cultural e material do município, por meio da atuação do Bloco Boi Juruba, reconhecido oficialmente pela Lei Municipal nº 1.143/2015.

Considerando que o evento ocorre em período específico e com data definida, **a aquisição tempestiva dos instrumentos e acessórios é essencial** para garantir o pleno



funcionamento do bloco, evitando falhas nas apresentações musicais, riscos de cancelamentos ou prejuízos à programação cultural. Além disso, a prioridade da demanda está alinhada às diretrizes da administração pública municipal de **preservar e fortalecer as manifestações culturais locais**, bem como promover a inclusão social e a participação popular por meio da música e da cultura popular.

## **2. JUSTIFICATIVA DE NECESSIDADE:**

A presente contratação é necessária para atender à demanda do **Bloco Boi Juruba**, manifestação cultural tradicional do município de Itarana/ES, que representa o principal símbolo do carnaval local e regional. Os instrumentos musicais utilizados pelo grupo sofrem desgaste constante devido ao uso intenso, à exposição à umidade, poeira e atrito, especialmente durante o período carnavalesco, o que compromete sua funcionalidade e qualidade sonora. Muitos dos instrumentos e acessórios encontram-se em estado avançado de deterioração, com peles ressecadas ou rasgadas, peças metálicas danificadas, falta de reposição de esteiras e baquetas, entre outros problemas que inviabilizam seu uso adequado. A manutenção e a reposição de tais itens são essenciais para garantir a continuidade das apresentações do bloco, que tem participação confirmada nas festividades do Carnaval de Itarana.

A inexistência de instrumentos em boas condições compromete não apenas a performance do grupo, mas também o calendário cultural do município, afetando diretamente a população local e o público visitante. Assim, a contratação se mostra indispensável para garantir a **continuidade da tradição cultural, a valorização da cultura popular e o apoio à expressão artística local**.

## **3. SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS:**

Lote	Especificação	UNID.	QUANT.
00001	Trombone de pisto Sib Especificações Técnicas: - Trombone de pisto	UN	01




  
**MUNICÍPIO DE ITARANA**  
 Estado do Espírito Santo  
**Poder Executivo**

	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Afinação Bb (si bemol)</li> <li>- Campana diâmetro 2203mm</li> <li>- Calibre diâmetro g 12,/mm</li> <li>- Matéria prima metal</li> <li>- Acabamento Laqueado</li> <li>- Tubos externos em alpaca</li> <li>- Botões de digitações perolados</li> <li>- Acompanha óleo lubrificante, luva, flanela e bocal Michael</li> <li>- Acompanha Case</li> </ul>		
00002	<p>Trombone tenor de vara com rotor Sib/Fá</p> <p>Especificações Técnicas:</p> <p>Trombone afinação Sib / Fá;          Calibre Largo (213,90mm);          Armação Fechada;          01 Rotor com chave anatômica;          Rotor modelo Tradicional;          Material: Latão e Alpaca;          Acabamento: Laqueado e tubos de encaixe em alpaca/cuproniquel,          Vara interna em cromo-duro e parte externa Laqueada;          01 Chave d'água na Vara;          01 Ponteira emborrachada (Vara);          Peso Total (só Trombone com bocal): Aprox. 1,68kgs Peso Total Trombone + Estojo: Aprox. 3,5Kgs;          Acompanha:          01 Estojo Térmico com a parte externa em náilon e a parte interna aveludada,          01 alça de mão para transportar na horizontal ou vertical, possui também alças para transportar nas costas (estilo mochila);          01 Bocal Michael;          01 Agulha de Limpeza;          01 Óleo lubrificante para a parte interna da Vara;          01 Par de fianelas loja Intermezzo.</p>	UN	01
00003	Tarol 08 em x 14", corpo em	UN	02



	alumínio		
00004	Esteira para tarol 24 fios x 14"	UN	20
00005	Talabarte reforçado c/ 01 gancho	UN	20
00006	Pele 26" batedeira leitosa para bombo	UN	14
00007	Pele 24" batedeira leitosa para bombo	UN	08
00008	Maçaneta de pelúcia com alça	UN	10
00009	Par de baquetas madeira para tarol	PAR	20
00010	Pele 14" batedeira leitosa para tarol	UN	20
00011	Pele 14º resposta transparente para tarol	UN	20
00012	Pele 10" batedeira leitosa para repique	UN	10

#### 4. RESPONSÁVEIS PELA CONTRATAÇÃO:

Os responsáveis por impulsionar o processo de contratação foram o Secretário Municipal de Desporto, Cultura e Turismo, ANDRÉ FIOROTTI, Portaria n.º 007/2025 e o servidora JHEFFILY DE SOUZA ZEQUINI, Chefe de Serviço Matricula 006934/2025.

#### 5. ACOMPANHAMENTO DA CONTRATAÇÃO:

A fiscalização da contratação será exercida pela Servidora Jheffily de Souza Zequini, cargo Chefe de Serviço, matricula 006934/2025, sendo o seu substituto, nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares, a Servidora Larissa Macharete Gonçalves, cargo de Assessor, matrícula n.º 007212, a quem caberá o acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços, certificação da nota fiscal e documentos de regularidade correspondente aos serviços prestados.

JHEFFILY DE SOUZA ZEQUINI



Matricula 006934/2025

**ANDRÉ FIOROTTI**

Secretário Municipal de Desporto, Cultura e Turismo

Portaria nº 007/2025



## 1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Art. 18, § 1º, I, da Lei n. 14.133/2021

O Carnaval de Itarana/ES tem como ponto central o icônico Bloco Boi Juruba, que desempenha um papel fundamental na promoção da identidade cultural local e regional. Com raízes profundamente enraizadas na tradição, o Boi Juruba tornou-se um símbolo representativo do Carnaval de Itarana, atraindo não apenas os residentes da cidade, mas também visitantes de municípios adjacentes e turistas. Em 26 de fevereiro de 2015, a Lei Municipal nº 1143/2015 reconheceu o "Boi Juruba" como uma manifestação cultural popular, expressa por meio de desfiles do Boi Juruba e blocos ornamentados que percorrem as ruas do Centro de Itarana. Estes eventos são animados por uma Banda Musical, composta por instrumentos de percussão e sopro, acompanhada por foliões durante o período carnavalesco.

A festividade carnavalesca, destacada pela participação entusiástica do Bloco Boi Juruba, não apenas preserva as manifestações culturais tradicionais, mas também contribui para a dinamização da economia local, impulsionando setores como turismo e comércio. E por fazer parte importante no carnaval de Itarana que remonta à década de 1940, sempre animando os munícipes e visitantes, e devido aos desgastes claros que surgem devido ao uso intenso e exposição a elementos como umidade, poeira e atrito constante. Instrumentos de percussão, como tamborins, surdos e cuicas, podem apresentar desgaste na pele (pele do tambor) devido às batidas frequentes, além de desgaste na estrutura de madeira ou metal. Instrumentos de sopro, como trompetes e saxofones, podem sofrer desgastes em suas chaves, pistões e bocais, além de corrosão devida à umidade da respiração.

É importante notar que o desgaste em instrumentos musicais carnavalescos pode ser acelerado por fatores como a qualidade dos materiais, a frequência de uso e as condições ambientais. A manutenção regular e o cuidado com os instrumentos podem ajudar a prolongar sua vida útil e preservar sua sonoridade.



Considerando a importância do Bloco Boi Juruba, para o carnaval de Itarana, então para manter essa tradição de anos, solicitamos adquirimento de instrumentos, reparos e outros para manter os mesmos em bom estado para estar sendo usado nessa manifestação cultural e tradicional que é Bloco Boi Juruba.

## **2. ALINHAMENTO ENTRE COMPRA/CONTRATAÇÃO E PLANEJAMENTO**

Art. 18, § 1º, II, da Lei n. 14.133/2021

### **Vinculação ao Planejamento Estratégico Municipal**

A aquisição e manutenção de instrumentos musicais para o Bloco Boi Juruba está alinhada com os objetivos estratégicos do município de Itarana, que incluem a preservação da cultura local, a promoção de eventos tradicionais e o fortalecimento da identidade regional.

Essa ação contribui para o alcance das metas culturais e turísticas previstas no Plano Plurianual (PPA) e na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), fomentando o desenvolvimento cultural sustentável.

### **Promoção da Valorização Cultural**

A contratação está diretamente relacionada ao compromisso da gestão municipal com a valorização e proteção do patrimônio material local, conforme reconhecido pela Lei Municipal nº 1143/2015, que declara o Bloco Boi Juruba como manifestação cultural popular.

O apoio institucional e logístico, por meio da aquisição e manutenção de instrumentos musicais, é essencial para a continuidade e qualidade da manifestação cultural durante o Carnaval.

### **Contribuição para o Desenvolvimento Econômico Local**

O investimento na estrutura do Bloco Boi Juruba tem impacto positivo na economia local, principalmente no período carnavalesco, movimentando setores como comércio, turismo, hospedagem e alimentação.



A medida está em consonância com os objetivos de desenvolvimento econômico e cultural integrados no planejamento da gestão municipal.

### **Sustentabilidade da Iniciativa**

A aquisição e manutenção de instrumentos visa garantir a continuidade da tradição, mitigando os efeitos do desgaste natural causado pelo uso intensivo e exposição ambiental.

Isso contribui para a sustentabilidade da manifestação ao longo dos anos, evitando a descaracterização do evento e assegurando sua perenidade no calendário cultural do município.

### **Previsão Orçamentária e Regularidade Legal**

A contratação está prevista nas peças orçamentárias anuais, conforme planejamento da Secretaria Municipal de Cultura ou equivalente, observando os limites legais, princípios da economicidade, eficiência e interesse público.

O processo segue as normas da Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos), garantindo transparência e aderência ao planejamento anual de contratações.

## **3. DIRETRIZES DA CONTRATAÇÃO**

Art. 18, § 1º, III, da Lei n. 14.133/2021

### **1. Problema a Ser Resolvido**

O Bloco Boi Juruba, símbolo cultural tradicional do Carnaval de Itarana desde a década de 1940, enfrenta desafios relacionados à conservação e ao funcionamento adequado de seus instrumentos musicais (de percussão e sopro). O uso intenso, aliado às condições ambientais adversas (umidade, poeira, atrito), tem causado desgaste acelerado nos instrumentos, comprometendo a qualidade musical e a continuidade das apresentações.

### **2. Necessidade a Ser Satisfeita**



A contratação visa atender à necessidade de aquisição de novos instrumentos musicais e a realização de reparos/manutenções nos existentes. Isso garantirá que o Bloco Boi Juruba continue cumprindo seu papel fundamental na manifestação cultural, assegurando sua presença ativa e de qualidade no carnaval local, conforme reconhecido pela Lei Municipal nº 1143/2015.

### **3. Resultados Pretendidos**

- Garantir a continuidade da manifestação cultural tradicional, mantendo a qualidade sonora e visual das apresentações do Bloco Boi Juruba.
- Valorizar o patrimônio cultural e material do município.
- Fomentar a participação popular e o sentimento de pertencimento da comunidade.
- Estimular a atividade econômica local por meio do turismo cultural e do comércio durante o Carnaval.
- Proporcionar segurança e funcionalidade aos músicos e foliões que participam do bloco.

### **4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES**

**Art. 18, § 1º, IV, da Lei n. 14.133/2021**

A estimativa de quantidade dos instrumentos musicais e acessórios abaixo foi realizada considerando:

- O inventário atual dos instrumentos utilizados pelo Bloco Boi Juruba;
- A necessidade de substituição de itens danificados ou inoperantes;
- A previsão de crescimento e renovação do grupo musical que acompanha o bloco;
- As demandas técnicas da manifestação cultural para manter sua qualidade sonora e estrutural;
- A análise da frequência de uso e do desgaste natural em eventos anteriores.

<b>Item</b>	<b>Quantidade Estimada</b>	<b>Justificativa</b>
Trombone de pisto Sib	1 unidades	Substituição de instrumentos antigos com desgaste em



**MUNICÍPIO DE ITARANA**  
 Estado do Espírito Santo  
**Poder Executivo**

		válvulas e estrutura, garantindo renovação da seção de metais.
Trombone tenor de vara com rotor Sib/Fá	1 unidade	Ampliação e diversificação da sonoridade com instrumento adicional para cobertura harmônica.
Tarol 08 cm x 14", corpo em alumínio	2 unidades	Reposição de instrumento com desgaste severo na estrutura e na afinação.
Esteira para tarol 24 fios x14"	20 unidades	Peças de reposição essenciais para manutenção da sonoridade do tarol.
Talabarte reforçado com 01 gancho	20 unidades	Substituição e reforço de talabartes desgastados que comprometem o transporte e fixação segura dos instrumentos.
Pele 26" batedeira leitosa para bombo	14 unidade	Substituição da pele desgastada pelo uso constante durante desfiles e ensaios.
Pele 24" batedeira	8 unidade	Reposição da pele de




  
**MUNICÍPIO DE ITARANA**  
 Estado do Espírito Santo  
**Poder Executivo**

leitosa para bombo		segundo bombo do grupo.
Maçaneta de pelúcia com alça	10 unidades	Aquisição de baquetas adequadas para bombo, com ergonomia e proteção sonora.
Par de baquetas madeira para tarol	20 Par	Substituição de baquetas desgastadas e quebra de pares anteriores, além da necessidade de baquetas reservas para uso contínuo em ensaios e desfiles.
Pele 14" batedeira leitosa para tarol	20 unidades	Substituição preventiva de peles desgastadas, mantendo qualidade sonora do instrumento.
Pele 14" resposta transparente para tarol	20 unidades	Manutenção completa do tarol, garantindo resposta sonora eficaz e controle de harmônicos.
Pele 10" batedeira leitosa para repique	10 unidade	Reposição do item devido ao desgaste da pele original, comum após uso intenso.

## 5. LEVANTAMENTO DE MERCADO



**Art. 18, § 1º, V, da Lei n. 14.133/2021**

Diante das alternativas apresentadas pelo mercado, pesando-se os prós e contras de cada uma delas, a solução escolhida a ser adotada pelo município é a única solução existente. Ressalta-se que não foram identificados requisitos que restrinjam a competitividade de mercado.

## **LOCAÇÃO**

4. Há a alternativa de locação de instrumentos musicais durante o período de uso dos mesmos, contudo, essa solução fica inviável devido aos custos mensais ao locar esses instrumentos e a falta de empresa com capacidade e estoque de locação adequada, o que compromete o pleno desenvolvimento das funções que serão desempenhadas no município. Outro empecilho é que os instrumentos musicais, como instrumentos de sopro, podem representar um risco para a propagação de doenças respiratórias se não forem limpos adequadamente entre os usos. Isso pode ser uma preocupação séria. Dependendo da localização, pode haver uma escassez de fornecedores de locação de instrumentos musicais. Isso pode dificultar o acesso a uma variedade de instrumentos musicais.

## **AQUISIÇÃO**

5. A alternativa analisada e escolhida que atende melhor o que se espera da contratação, visando a eficiência, economicidade e desenvolvimento sustentável foi aquisição de instrumentos musicais, onde identifica que a compra dos mesmos a longo prazo partilha com o planejamento de aquisição, onde beneficia a Administração ao adquirir os instrumentos deste ETP, de forma organizada, consciente e econômica. Em resumo, investir na aquisição de instrumentos musicais não é apenas uma decisão, mas também uma escolha econômica sábia. Os benefícios econômicos a longo prazo superam em muito os custos iniciais.

Logo, a aquisição dos itens objeto do presente Estudo Técnico Preliminar se constitui, no atual cenário. Sendo assim, verifica-se a disponibilidade de empresas aptas ao



fornecimento dos produtos a serem adquiridos, conforme os requisitos estabelecidos neste documento.

## 6. ESTIMATIVA DO VALOR

Art. 18, § 1º, VI, da Lei n. 14.133/2021

Lote	Especificação	UNID	QUANT	INFORLASE R	GORZA	CALMO N	VALOR MÉDIO	VALOR TOT AL
00001	Trombone de pisto Sib Especificações Técnicas: - Trombone de pisto - Afinação Bb (sibemol) - Campana diâmetro 2203mm - Calibre diâmetro g 12,/mm - Matéria prima metal - Acabamento Laqueado - Tubos externos em alpaca - Botões de	UN	01	4.000,00	3.828,00	3.480,00	3.769,33	3.769,33




  
**MUNICÍPIO DE ITARANA**  
 Estado do Espírito Santo  
**Poder Executivo**

	digitações perolados - Acompanha óleo lubrificante, luva, flanela e bocal Michael - Acompanha Case						
0000 2	Trombone tenor de vara com rotor Sib/Fá Especificações Técnicas: Trombone afinação Sib / Fá; Calibre Largo (213,90mm); Armação Fechada; 01 Rotor com chave anatômica; Rotor modelo Tradicional; Material: Latão e Alpaca; Acabamento: Laqueado e tubos de encaixe em alpaca/cupronique	UN	01	2.922,00	2.794,00	2.540,00	2.752,00 2,75 2,00




  
**MUNICÍPIO DE ITARANA**  
 Estado do Espírito Santo  
**Poder Executivo**

<p>, Vara interna em cromo-duro e parte externa Laqueada;</p> <p>01 Chave d'água na Vara;</p> <p>01 Ponteira emborrachada (Vara);</p> <p>Peso Total (só Trombone com bocal): Aprox. 1,68kgs Peso Total Trombone + Estojo: Aprox. 3,5Kgs;</p> <p>Acompanha:</p> <p>01 Estojo Térmico com a parte externa em náilon e a parte interna aveludada,</p> <p>01 alça de mão para transportar na horizontal ou vertical, possui também alças para transportar nas costas (estilo</p>								
------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--	--	--	--	--	--	--




  
**MUNICÍPIO DE ITARANA**  
 Estado do Espírito Santo  
**Poder Executivo**

	mochila); 01 Bocal Michael; 01 Agulha de Limpeza; 01 Óleo lubrificante para a parte interna da Vara; 01 Par de fianelas loja Intermezzo.							
0000 3	Tarol 08 em x 14", corpo em alumínio	UN	02	343,00	328,00	298,00	323,00	646, 00
0000 4	Esteira para tarol 24 fios x 14"	UN	20	40,00	38,00	34,50	37,50	750, 00
0000 5	Talabarte reforçado c/ 01 gancho	UN	20	71,30	69,00	62,00	67,43	1.34 8,60
0000 6	Pele 26" batedeira leitosa para bombo	UN	14	113,00	108,00	98,00	106,33	1.48 8,62
0000 7	Pele 24" batedeira leitosa para bombo	UN	08	102,00	97,00	88,00	95,66	765, 28
0000 8	Maçaneta de pelúcia com alça	UN	10	27,00	26,00	23,00	25,33	253, 30
0000 9	Par de baquetas madeira para tarol	PAR	20	26,00	25,00	22,00	24,33	486, 60
0001	Pele 14" batedeira	UN	20	33,00	31,00	28,00	30,66	613,



0	leitosa para tarol								20
00011	Pele 14º resposta transparente para tarol	UN	20	29,00	28,00	25,00	27,33	546, 60	
0001 2	Pele 10" batedeira leitosa para repique	UN	10	21,00	20,00	18,00	19,66	196, 60	
<b>TOTAL</b>								<b>R\$ 13.616,13</b>	

## 7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

**Art. 18, § 1º, VII, da Lei n. 14.133/2021**

A solução proposta consiste na **aquisição de instrumentos musicais de sopro e percussão**, bem como **acessórios e peças de reposição**, com o objetivo de suprir as necessidades do Bloco Boi Juruba — manifestação cultural reconhecida oficialmente por meio da Lei Municipal nº 1143/2015 — que desempenha papel central no Carnaval de Itarana/ES.

A contratação contempla a compra dos seguintes tipos de materiais:

**Instrumentos novos** (como trombones e taróis), para substituição ou ampliação da capacidade musical;

**Acessórios e insumos** (peles, baquetas, esteiras e talabartes), destinados à manutenção preventiva e corretiva dos instrumentos;

**Equipamentos compatíveis com os já utilizados**, com especificações técnicas padronizadas, para garantir uniformidade sonora, ergonomia e durabilidade.

Essa solução visa atender aos seguintes objetivos:

- Garantir o funcionamento pleno e seguro dos instrumentos utilizados nas apresentações do Bloco Boi Juruba;
- Assegurar que os músicos tenham condições técnicas adequadas para executar suas performances com qualidade;



- Preservar a tradição cultural e valorizar o patrimônio imaterial do município;
- Promover a sustentabilidade da manifestação carnavalesca, evitando prejuízos e interrupções por falhas nos equipamentos.

### **Manutenção e Assistência Técnica**

Embora boa parte dos itens seja de natureza simples (como peles, baquetas e talabartes), que permitem substituição direta, os instrumentos de maior porte (como trombones e taróis) exigem manutenção preventiva e corretiva periódica. Assim:

- **Critérios de seleção dos fornecedores** devem considerar a **disponibilidade de assistência técnica autorizada** ou oficinas especializadas regionais;
- A **qualidade dos materiais** será avaliada para garantir maior durabilidade, evitando reposições frequentes;
- Sempre que possível, será dada preferência a fornecedores que **ofereçam garantia de fábrica e suporte pós-venda**, conforme edital ou termo de referência.

## **8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DO OBJETO**

**Art. 18, § 1º, VIII, da Lei n. 14.133/2021**

Levando-se em consideração o disposto no art. 40, §2º, incisos II e III, da Lei 14.133/2021, e levando em consideração a orientação contida na Súmula n. 247, do Tribunal de Contas da União, está-se adotando o parcelamento da solução, razão pela qual a dispensa deverá ser organizada em **ITENS**, buscando a ampliação da competição e evitando a concentração de mercado.

Ademais, a adoção do parcelamento visa propiciar a ampla participação de licitantes, assegurando-se, dessa forma, a concretização do primado da competitividade.

Desta feita, a solução será **em itens**.

## **9. RESULTADO PRETENDIDO**

**Art. 18, § 1º, IX, da Lei n. 14.133/2021**

O resultado pretendido com a presente contratação é:



- **Assegurar o pleno funcionamento do Bloco Boi Juruba**, manifestação cultural oficialmente reconhecida no município de Itarana/ES, por meio da **aquisição e manutenção de instrumentos musicais e acessórios** essenciais à sua apresentação durante o Carnaval.
- **Preservar a qualidade sonora e estrutural das apresentações musicais**, garantindo que os músicos envolvidos possam executar suas performances com segurança, afinação e desempenho compatíveis com a tradição cultural do evento.
- **Evitar a interrupção ou prejuízo à manifestação cultural**, causada por desgaste excessivo ou falta de reposição de peças e equipamentos, o que comprometeria a realização do evento e afetaria negativamente o patrimônio cultural imaterial do município.
- **Valorizar o patrimônio histórico e cultural de Itarana**, mantendo viva a tradição do Boi Juruba, símbolo do carnaval local desde a década de 1940, estimulando a participação da comunidade e o fortalecimento do sentimento de pertencimento.
- **Impulsionar a economia local**, especialmente os setores de turismo, comércio e serviços, por meio do fortalecimento da programação carnavalesca e do aumento do fluxo de visitantes durante os eventos promovidos.

## **10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS**

**Art. 18, § 1º, X, da Lei n. 14.133/2021**

Para viabilizar a presente contratação, as seguintes providências serão adotadas pela Administração Pública Municipal:

### **6. Elaboração do Termo de Referência (TR)**

Será elaborado com base nas informações contidas neste Estudo Técnico Preliminar, incluindo a descrição detalhada dos itens, as quantidades estimadas, as especificações técnicas, as exigências de qualidade, garantia e prazos de entrega.

### **7. Consulta de Preços e Estimativa de Custos**

Serão realizados orçamentos com, no mínimo, três fornecedores distintos, conforme art. 23 da Lei nº 14.133/2021, para a definição do valor estimado da contratação.

### **8. Verificação de Dotação Orçamentária**



Será consultada a unidade responsável pela execução orçamentária para assegurar a existência de recursos suficientes e apropriados no orçamento vigente.

## 9. Definição da Modalidade e Critério de Julgamento da Licitação

A modalidade licitatória será escolhida conforme o valor estimado da contratação e o critério de julgamento será definido (provavelmente menor preço por item), em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

## 10. Análise Jurídica Prévia

A Assessoria Jurídica do município será acionada para análise e aprovação da minuta do edital e do contrato, conforme previsto no art. 53 da nova Lei de Licitações.

## 11. Designação da Comissão de Contratação ou Agente de Contratação

Serão formalmente designados os responsáveis pela condução do processo licitatório e pela gestão do contrato, conforme os artigos 7º e 8º da Lei nº 14.133/2021.

## 12. Divulgação no PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas)

Após finalização da etapa interna, o aviso da licitação será devidamente publicado no PNCP, atendendo à exigência legal de transparência.

## 13. Fiscalização do Fornecimento e Execução Contratual

Após a contratação, será designado fiscal para acompanhar o recebimento dos produtos, verificar a conformidade com as especificações técnicas e atestar a execução contratual.

## 11. COMPRA, CONTRATAÇÃO CORRELATA E OU INTERDEPENDENTE

### Art. 18, § 1º, XI, da Lei n. 14.133/2021

Não se faz necessário proceder a outras contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda, visto que a contratação do serviço licitado atende toda necessidade existente.

## 12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

### Art. 18, § 1º, XII, da Lei n. 14.133/2021



A presente contratação, voltada à aquisição de instrumentos musicais (de sopro e percussão) e acessórios para o Bloco Boi Juruba, **não apresenta impactos ambientais significativos diretos**, considerando que:

- Trata-se de **itens de uso durável**, cuja fabricação e descarte não serão realizados diretamente pela Administração Pública;
- A contratação não envolve **obras, reformas ou grandes instalações** que gerem resíduos, emissão de poluentes ou alteração do meio ambiente local;
- O transporte dos materiais será de pequeno porte e realizado de forma pontual, sem impacto expressivo no consumo de combustíveis ou emissões de carbono.

No entanto, **como medida de responsabilidade ambiental**, a administração poderá adotar boas práticas, tais como:

- **Dar preferência, quando possível, a fornecedores que adotem políticas de sustentabilidade**, como uso de madeira reflorestada nas baquetas ou processos de fabricação com menor impacto ambiental;
- **Orientar o descarte adequado de peles, esteiras e acessórios inutilizados**, evitando acúmulo de resíduos ou descarte incorreto em áreas públicas;
- **Estimular a reutilização ou reaproveitamento de componentes em bom estado**, sempre que tecnicamente viável, contribuindo para a redução do consumo desnecessário de materiais.

Dessa forma, conclui-se que **os impactos ambientais são mínimos**, e a contratação é compatível com os princípios de sustentabilidade previstos na Lei nº 14.133/2021, especialmente quando associada a práticas administrativas conscientes.

### **13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO**

**Art. 18, § 1º, XIII, da Lei n. 14.133/2021**

Após a análise técnica e considerando todos os elementos abordados neste Estudo Técnico Preliminar, **conclui-se que a contratação é adequada, necessária e vantajosa para o interesse público**, atendendo plenamente à demanda apresentada.

A aquisição e manutenção dos instrumentos musicais e acessórios destinados ao Bloco



Boi Juruba representam uma **ação estratégica e essencial para a preservação do patrimônio cultural imaterial do município de Itarana/ES**, reconhecido por lei municipal como manifestação popular tradicional.

A contratação está:

- **Alinhada ao planejamento da gestão pública municipal**, especialmente nas áreas de cultura, turismo e desenvolvimento local;
- **Justificada tecnicamente**, considerando o desgaste natural dos instrumentos e a necessidade de reposição e manutenção;
- **Amparada legalmente** pela Lei nº 14.133/2021 e pela legislação municipal aplicável;
- **Inserida em um contexto de impacto social e econômico positivo**, contribuindo para o fortalecimento da identidade local e da economia durante o período carnavalesco.

Dessa forma, recomenda-se o prosseguimento do processo com a elaboração do Termo de Referência, obtenção de orçamentos, verificação orçamentária e posterior abertura do procedimento licitatório ou contratação conforme a modalidade e hipóteses legais.

#### **14. DO MAPA DE RISCO**

**Art. 18, X da Lei n. 14.133/2021**

Assim como toda contratação, vislumbram-se alguns riscos em curso. Não se incluem, neste mapa de riscos, aqueles voltados à gestão do contrato e execução dos serviços, mas apenas os que tangiam ao processo que permeia até a formalização da contratação.

#### **FASE DE ANÁLISE:**

(X) Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor

<b>Risco 01 - Não haver disponibilidade orçamentária</b>			
<b>Dano</b>			
Probabilidade:	( ) Baixa	(x) Média	( ) Alta
Impacto:	( ) Baixa	( ) Média	(x) Alta
Não havendo disponibilidade orçamentária, poderá ser feita a revisão orçamentária ou a suplementação orçamentária para os recursos.			



Ação Preventiva	Responsável
Verificar a existência de dotação orçamentária capaz de suportar a despesa proposta.	Ordenador de Despesas.
Ação de Contingência	Responsável
Buscar remanejamento de valores previstos no orçamento anual, juntamente com revisão da necessidade imediata do item demandado.	Ordenador de Despesas.

<b>Risco 02 - Atraso na conclusão da licitação</b>	
Probabilidade:	(x) Baixa ( ) Média ( ) Alta ( ) Não se aplica
Impacto:	( ) Baixa ( ) Média (x) Alta ( ) Não se aplica
<b>Dano</b>	
O não atendimento à demanda no prazo necessário pode ocasionar a não realização do serviço ou um procedimento indenizatório, ou seja, busca receber uma compensação financeira por danos sofridos.	
Ação Preventiva	Responsável
Rever todas as cláusulas dos Instrumentos a fim de reduzir a possibilidade de eventuais impugnações e demais instrumentos que possam até causar a paralisação do procedimento licitatório.	Demandante, Diretoria Jurídica e Agente Contratação/Pregoeiro.
Ação de Contingência	Responsável
Supressão de itens que	Demandante, Diretoria Jurídica e Agente



porventura possam impactar na morosidade e continuidade do certame.	Contratação/Pregoeiro.
---------------------------------------------------------------------	------------------------

<b>Risco 03 - Dificuldade na formação do preço de referência para a contratação</b>	
Probabilidade:	(x) Baixa ( ) Média ( ) Alta ( ) Não se aplica
Impacto:	( ) Baixa ( ) Média (x) Alta ( ) Não se aplica
<b>Dano</b>	
Atraso na licitação e não atendimento à demanda no prazo necessário, podendo ocasionar a morosidade na realização do procedimento licitatório.	
<b>Ação Preventiva</b>	
Utilização de todos os parâmetros definidos nas legislações correlatas a matéria.	Área técnica responsável pela elaboração da pesquisa mercadológica.
<b>Ação de Contingência</b>	
Comunicação à Diretoria Jurídica da quanto a eventual entrave enfrentado, a fim de verificar possíveis inconsistências no Edital e seus Anexos e verificação de estratégias paralelas a fim de possibilitar a conclusão de tal fase.	Área técnica responsável pela elaboração da pesquisa mercadológica, Demandante, Diretoria Jurídica e Agente Contratação/Pregoeiro.

## 15. DA ELABORAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR



**15.1** - Nos termos do Anexo VI da Instrução Normativa TCEES 68/2020, detalhamos informativo dos atos de responsabilidades pela elaboração deste instrumento, como segue:

**I - Elaboração de especificação:** Jheffily de Souza Zequini

**II - Elaboração de quantitativo:** Jheffily de Souza Zequini

**III - Elaboração de estudo técnico preliminar:** Jheffily de Souza Zequini

**IV - Aprovação da especificação, do quantitativo e do estudo técnico preliminar:**  
André Fiorotti

---

**JHEFFILY DE SOUZA ZEQUINI**

Matricula nº6934/2025

---

**André Fiorotti**

Secretario Municipal de Desporto, Cultura e Turismo  
Portaria 007/2025



## 1 - OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

### 1.1 - DO OBJETO

1.1.1 A presente contratação tem por objeto a **aquisição de instrumentos musicais de percussão e sopro**, bem como **acessórios e peças de reposição**, visando atender às necessidades do **Bloco Boi Juruba**, manifestação cultural tradicional do município de Itarana/ES, reconhecida pela Lei Municipal nº 1143/2015 como patrimônio cultural local.

1.1.2 A contratação visa suprir a demanda decorrente do desgaste natural dos instrumentos utilizados nas apresentações carnavalescas, garantir a reposição de peças danificadas e permitir a continuidade das atividades musicais do Bloco, assegurando qualidade sonora, segurança e participação efetiva no Carnaval de Itarana.

1.1.3 Em caso de divergência existente entre as especificações que compõem o objeto descrito no Compras.gov (Catser) e as especificações constantes deste instrumento, **prevalecerão as especificações constantes neste Termo de Referência**.

### 1.2 - DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

1.2.1. Especificações técnicas e quantidades do objeto a ser contratado, estão descritas no pedido de compras, o qual será disponibilizado como anexo do Aviso de Dispensa e no Contrato

### 1.3 – NATUREZA DO OBJETO

1.3.1. O objeto desta contratação enquadra-se na categoria de bens e serviços comuns, por possuírem padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado, conforme justificativa constante no Estudo Técnico Preliminar;

1.3.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de consumo de luxo, conforme artigo 35 do Decreto Municipal nº 2011/2024.

### 1.4 – PRAZO DE VIGÊNCIA



1.4.1. O prazo de vigênciaserá de **90 (noventa) dias** contados do(a) primeiro dia útil após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo (DOM/ES).

1.4.2. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes o contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

## **2 - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

2.1 A presente contratação fundamenta-se na necessidade de aquisição de instrumentos musicais de percussão e sopro, bem como acessórios e peças de reposição, com a finalidade de atender ao **Bloco Boi Juruba**, expressão cultural tradicional do município de Itarana/ES, reconhecida como manifestação cultural popular por meio da **Lei Municipal nº 1.143/2015**.

2.2 O Bloco Boi Juruba é o principal representante do Carnaval de Itarana, com origem na década de 1940, e exerce importante papel na preservação da identidade cultural local, na valorização da cultura popular e na dinamização da economia municipal, especialmente nos setores de turismo, comércio e serviços durante o período carnavalesco.

2.3 Os instrumentos utilizados nas apresentações sofrem desgaste natural e constante devido à frequência de uso, exposição à umidade, variações climáticas e atrito, sendo necessária a sua reposição ou manutenção para garantir a continuidade e a qualidade das atividades musicais.

2.4 A contratação está amparada no disposto na **Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos)**, especialmente no que se refere ao planejamento da contratação pública, à definição clara do objeto e à observância do interesse público. Considera-se ainda o princípio da eficiência, da continuidade dos serviços públicos e da proteção do patrimônio cultural e material.



2.5 A solução proposta é tecnicamente viável, socialmente relevante e juridicamente adequada, estando alinhada aos objetivos da administração municipal de fomentar a cultura, promover a inclusão social e assegurar a realização regular das manifestações culturais tradicionais do município.

### **3 - DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E DA ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO**

3.1. Com o firmamento da contratação, busca-se a gestão eficiente de execução do objeto, significando que a demanda da Administração será atendida, haja vista que a execução do objeto será realizada em parcela única.

3.2. A contratação do objeto, ora em tela, é imprescindível para garantir a aquisição do objeto deste processo para suprir a demanda da Secretaria Municipal de Desporto, Cultura e Turismo de Itarana/ES, sendo possível estabelecer o padrão que se pretende de forma objetiva por meio das especificações usualmente empregadas por empresas do ramo pretendido.

3.3. Para a contratação do objeto deste termo de referência com valor inferior a R\$ 62.725,59, a dispensa de licitação é aplicável, conforme a Lei 14.133/2021, art. 75, inciso II.

3.4. A dispensa de licitação traz mais vantagens para Administração Pública, como:

- a)** Eficiência Administrativa;
- b)** Economia de Recursos;
- c)** Maior Agilidade na Execução;
- d)** Menor Complexidade Contratual;
- e)** Incentivo à Participação de Pequenos Fornecedores;
- f)** Transparência e Controle.

3.5. Cabe citar as vantagens de um contrato e do seu processo de contratação:

- **Segurança Jurídica:** O firmamento do contrato conforme a Nova Lei de Licitações proporciona maior segurança jurídica tanto para a Prefeitura quanto para os Contratados, estabelecendo bases claras para as responsabilidades e obrigações de ambas as partes.



- **Transparência e Controle:** O processo de formalização contratual promove maior transparência na gestão pública, possibilitando um controle mais rigoroso dos recursos e prevenindo práticas indevidas.
- **Redução de Litígios:** As normas mais claras e rigorosas para o firmamento de contratos tendem a reduzir litígios judiciais, proporcionando uma resolução mais rápida e eficaz de eventuais conflitos que possam surgir durante a execução dos contratos.
- **Estímulo à Concorrência:** A Nova Legislação de Licitações visa estimular a concorrência entre os fornecedores e prestadores de serviços, possibilitando que a Prefeitura obtenha melhores condições contratuais e custos mais competitivos.

#### **4 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

4.1 A empresa estará encarregada de cumprir todas as especificações deste Termo de Referência, tanto legais, quanto contratuais, para plena execução do objeto contratado.

##### **4.2 DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO**

4.2.1 Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, em razão da baixa complexidade do objeto a ser adquirido, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de fornecer os bens de forma independente, conforme o Estudo Técnico Preliminar.

##### **4.3. INFORMAÇÕES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL**

4.3.1. A empresa deverá elaborar a proposta de preços conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

4.3.2. A proposta de preços deverá se referir aos produtos da contratação, considerando o quantitativo integral, pois não serão aceitas propostas que contemplam quantitativos parciais.

4.3.3. Sendo o ramo de atividade da licitante de grande proximidade e de características semelhantes ao objeto ora licitado, a empresa não será impedida de participar do certame apenas porque sua atividade não seja exatamente igual à atividade



licitada, assim, podendo ofertar proposta e aumentando a competitividade para alcançar o melhor resultado.

#### **4.4. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE**

4.4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos:

4.4.2 Adotar boas práticas de otimização de recursos/redução de desperdícios, menor poluição, tais como: Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxico-poluentes;

4.4.3 Substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade; Treinamento/capacitação periódicos dos empregados sobre boas práticas de redução de desperdícios/poluição;

#### **4.5 DAS OBRIGAÇÕES**

##### **4.5.1 CONTRATADA:**

I) Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº 14.133/21, são obrigações da contratada;

II) Cumprir fielmente os compromissos avençados, de forma que a entrega dos serviços seja efetuada com pontualidade, dentro do prazo estipulado, bem como seja feita com esmero e perfeição e devendo ainda solucionar os problemas que porventura venham a surgir.

III) Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

IV) Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor dos serviços, objeto da presente contratação.

V) Manter, durante a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação ou de qualificação exigidas pelo



MUNICÍPIO que possa comprometer a continuidade do fornecimento, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado.

VI) Obedecer rigorosamente aos prazos de entrega previsto, nos quantitativos estipulados em cada solicitação, devendo os mesmos serem de boa qualidade, perfeita condições físicas, obedecendo aos preços e marcas constantes em sua proposta de preço.

VII) CONTRATADA se compromete a executar e entregar os serviços em conformidade com suas obrigações contratuais em até 10 (dez) dias úteis, contadas do recebimento da devida requisição de serviços, salvo em casos devidamente justificado e aceito pela secretaria requisitante,

VIII) Suportar todas as despesas com deslocamento, encargos fiscais, previdenciários e trabalhistas, além de quaisquer outras que se fizerem necessários ao cumprimento da presente contratação.

IX) Assumir a responsabilidade, presente e futura, de qualquer compromisso ou ônus decorrentes do inadimplemento relativos às obrigações aqui assumidas, ficando essas ao seu encargo, exclusivamente, em qualquer momento que vierem a ocorrer.

X) Assumir o ônus pelos custos diretos e indiretos que incidam sobre a contratação, impostos e taxas, encargos previdenciários e trabalhistas e outros que incidam sobre o serviço prestados.

XI) Responsabilizar-se pelos danos que causar ao MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, durante o fornecimento.

XII) Permitir que os serviços sejam fiscalizados no ato da entrega dos mesmos.

XIII) Dar ciência à Secretaria requisitante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar no fornecimento, mesmo que estes não sejam de sua competência.

XIV) Responder por todo e qualquer dano que causar à Secretaria Municipal ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela mesma.



XV) Não caucionar ou utilizar o contrato ou instrumento substitutivo para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Secretaria Municipal.

#### **4.5.2 CONTRATANTE**

- a) Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 14.133/2021, são obrigações da contratante:
- b) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- c) Exercer o acompanhamento e a fiscalização do objeto, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- d) Notificar ao Contratado, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do contrato, inclusive quanto a defeitos no seu objeto, determinando sua regularização e fixando prazo para a sua correção;
- e) Efetuar pagamento à Contratada no valor resultante do objeto prestado;
- f) Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura dos produtos Contratado;
- g) Atestar as Notas Fiscais/Faturas apresentadas pela contratada e efetuar os pagamentos devidos;
- h) Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicação de sanções e alterações do mesmo;
- i) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

#### **1.1. DA EXIGÊNCIA DE AMOSTRA/MARCA/MODELO**

- 4.6.1 Não há necessidade de análise de amostra para referida contratação.
- 4.6.2 **CATÁLOGO DO PRODUTO:** Poderá ser solicitado catálogo do produto, manuais técnicos, prospectos, folders, e folhetos, de forma a auxiliar na análise precisa e



detalhada das especificações técnicas dos objetos, para avaliação da conformidade do produto com o termo de referência.

4.6.3 Os documentos técnicos, acima relacionados, deverão ser emitidos em nome dos fabricantes dos produtos.

#### **4.7 DOS REAJUSTE**

5.2.1. Os preços serão fixos e irreajustáveis.

#### **4.8 SUBCONTRATAÇÃO:**

4.8.1 Não subcontratar ou transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação definida nesta ETP e no Termo de Referência, sem prévia anuênciā do Contratante. Caso ocorra a subcontratação, mesmo que autorizada pelo Contratante, este não se responsabilizará por qualquer obrigação ou encargo do subcontratado;

#### **4.9 GARANTIADA CONTRATAÇÃO:**

4.9.1 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, haja vista que o termo contratual e as prestações e serviços será imediata não gerando nenhuma obrigação futura entre as partes.

#### **4.10 DO TRATAMENTO FAVORECIDO MEI, ME, EPP E EQUIPARADAS**

4.10.1 Após a estimativa de preços, na elaboração do Aviso de Dispensa, deverá ser observado o disposto no Decreto Municipal nº 2013/2024, que dispõe sobre o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as ME, EPP e empresas equiparadas.

4.10.2 Sendo o valor superior ao estipulado no artigo 6º do Decreto Municipal nº 2013/2024, por se tratar de objeto divisível, deverá ser aplicado o sistema de cotas, constante no artigo 9º do referido decreto, no percentual de 25% (vinte e cinco) por cento.

#### **5 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**



## 5.1. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1.1. Os produtos fornecidos deverão estar em total conformidade com as especificações técnicas previstas no aviso e na Autorização de Fornecimento, que contemplam detalhes como marca, tipo, dimensões e outras características dos itens.

5.1.1.1. A contratada deverá assegurar que os produtos atendem aos requisitos de fabricação necessários para garantir a conformidade com os padrões de qualidade estabelecidos, assim como a durabilidade esperada. Atentar-se à data de fabricação dos produtos, a fim de evitar o fornecimento de itens fora das condições exigidas.

5.1.2. Serão aceitos exclusivamente produtos novos, fabricados com materiais de alta qualidade, conforme descrito no edital. Não serão admitidos produtos reformados, reciclados, remanufaturados ou qualquer outro que tenha sido alterado de sua condição original para reutilização. Este requisito visa garantir que os produtos fornecidos atendam aos elevados padrões de qualidade e durabilidade necessários para o bom desempenho das atividades.

## 5.2. DA ENTREGA

5.2.1 A entrega dos produtos objeto desta contratação deverá ocorrer **em uma única remessa**, não sendo admitida entrega parcelada, salvo se previamente autorizada pela Administração por motivo justificado e formalizado.

O prazo de entrega, de até 10 (dez) dias úteis, será contado a partir da data de emissão da Autorização de Fornecimento, sendo que a contagem do prazo considera a data de entrada dos produtos no local de destino indicado pela Administração Municipal. A entrega será validada a partir da chegada dos produtos no endereço estipulado.

5.2.4.1. A empresa contratada deverá, obrigatoriamente, confirmar por escrito, no prazo máximo de 24 horas após a emissão da Autorização de Fornecimento, o recebimento do pedido e reafirmar o compromisso com o prazo de entrega. Caso haja qualquer alteração na previsão de entrega, a contratada deverá informar formalmente à Administração com,



no mínimo, 48 horas de antecedência, justificando as razões do atraso ou impossibilidade de entrega, que deverá ser analisado e aprovado pela Administração.

5.2.5. Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Itarana/ES, localizado na Rua Valentin de Martin, nº 409, Centro, Itarana/ES, CEP: 29620-000, durante o horário das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00. O horário e local de entrega são imperativos e devem ser rigorosamente observados.

5.2.6. Cada produto entregue deverá estar acompanhado de uma nota fiscal contendo todas as informações necessárias para assegurar a conformidade dos itens com as especificações contratuais, incluindo:

- a) A marca do material;
- b) A especificação detalhada do material;
- c) A data de entrega, com a assinatura do representante legal e o carimbo CNPJ da empresa contratada.

5.2.7. A entrega dos produtos deverá ser realizada no endereço indicado e dentro do horário especificado no item 5.2.5, qualquer alteração no horário ou local de entrega deverá ser previamente acordada entre a contratada e a Administração Municipal.

5.2.8. Caso a contratada identifique que não será possível cumprir o prazo de entrega estabelecido, deverá notificar formalmente a Secretaria com antecedência mínima de 48 horas, apresentando as justificativas detalhadas para o atraso. A alteração do prazo de entrega somente poderá ocorrer com a autorização expressa da Administração Municipal, que analisará a justificativa apresentada.

5.2.9. A entrega dos produtos deverá ser realizada no endereço indicado na Autorização de Fornecimento, dentro do horário comercial especificado no item 5.2.5, ou conforme o disposto no contrato ou edital. Qualquer alteração no horário ou local de entrega deverá ser previamente acordada entre a contratada e a Administração Municipal.

### **5.3 CONFORMIDADE DOS PRODUTOS**

5.3.1. Os produtos fornecidos deverão estar em total conformidade com as especificações técnicas previstas no aviso e na Autorização de Fornecimento, que contemplam detalhes como marca, tipo, dimensões e outras características dos itens.



5.3.1.1. A contratada deverá assegurar que os produtos atendem aos requisitos de fabricação necessários para garantir a conformidade com os padrões de qualidade estabelecidos, assim como a durabilidade esperada. Atentar-se à data de fabricação dos produtos, a fim de evitar o fornecimento de itens fora das condições exigidas.

5.3.2. Serão aceitos exclusivamente produtos novos, fabricados com materiais de alta qualidade, conforme descrito no edital. Não serão admitidos produtos reformados, reciclados, remanufaturados ou qualquer outro que tenha sido alterado de sua condição original para reutilização. Este requisito visa garantir que os produtos fornecidos atendam aos elevados padrões de qualidade e durabilidade necessários para o bom desempenho das atividades.

#### **5.4 NÃO CONFORMIDADE E SUBSTITUIÇÃO DOS PRODUTOS**

5.4.1. Caso a entrega não esteja em conformidade com as especificações acordadas (por exemplo, em caso de danos, defeitos ou não conformidade com os requisitos técnicos), a Administração notificará a contratada, que deverá realizar a substituição dos produtos no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a comunicação, sem que isso gere custos adicionais para a Administração.

5.4.2. A contratada será responsável por todas as despesas decorrentes da retirada e substituição dos produtos que não estiverem em conformidade. Isso inclui os custos de transporte dos itens e quaisquer outros custos envolvidos no processo de substituição. O transporte de devolução dos produtos rejeitados será realizado por conta da contratada, sem gerar ônus para a Administração Municipal.

5.4.3. A substituição dos produtos deverá ser realizada no mesmo local e dentro do mesmo prazo de entrega estabelecido inicialmente, e os novos produtos entregues serão novamente analisados pela equipe técnica da Administração. Caso os produtos entregues não atendam às exigências do contrato, a Administração poderá considerar o fornecimento insatisfatório, aplicando penalidades conforme as cláusulas contratuais.

#### **5.5 RECEBIMENTO E CONFERÊNCIA DOS PRODUTOS**



5.5.1. O material entregue será aceito provisoriamente pela Administração Municipal, permitindo que seja realizada uma avaliação preliminar de sua conformidade com as especificações contratuais.

5.5.1.1. A aceitação provisória não implica na aceitação definitiva, mas sim no início do processo de verificação, que será finalizado após a análise detalhada do material. Caso sejam identificadas não conformidades ou defeitos durante essa verificação, o material será sujeito à correção ou substituição pela contratada.

5.5.2. Após a verificação das especificações, tanto em termos de qualidade quanto de quantidade dos produtos entregues, e considerando a análise positiva do setor competente ou fiscal, proceder-se-á à aceitação definitiva dos materiais, o que formaliza a conclusão da entrega e o cumprimento das obrigações contratuais pela contratada. A partir desse momento, será possível realizar o pagamento ou outras obrigações estabelecidas no contrato.

## 5.6 PRAZOS E PENALIDADES

5.6.1. Caso a entrega não ocorra dentro do prazo acordado, conforme estipulado no item 5.2, ou caso os produtos não atendam aos requisitos estabelecidos, a contratada será considerada inadimplente, podendo a Administração Municipal aplicar as penalidades previstas no contrato, que incluem multas, rescisão contratual ou a convocação de licitantes remanescentes, conforme a ordem de classificação e mantendo as condições estabelecidas no contrato original.

## 5.7 GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

5.7.1. A garantia dos produtos, será de acordo com a indicação no próprio item/fabricante.

5.7.2. Caso seja verificado que os materiais estão em má condição, com defeitos ou fora das especificações descritas, a Administração deverá adotar as medidas legais cabíveis para a correção por parte da contratada e, em caso de persistência dos



problemas, adotar as medidas legais cabíveis quanto às penalidades descritas no Edital e seus anexos.

5.7.3. O aceite/aprovação dos serviços pelo órgão não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de qualidade ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente.

5.7.4. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos materiais/equipamentos que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de confirmação do recebimento pela empresa da solicitação da troca;

5.7.5. O custo referente ao transporte dos materiais cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada.

## **5.8 COMUNICAÇÃO FORMAL**

5.8.1. Toda comunicação entre as partes deverá ser formalizada por escrito, e será considerada válida se enviada para os endereços eletrônicos ou físicos fornecidos no contrato. A Administração poderá notificar o fornecedor sobre qualquer descumprimento das cláusulas contratuais, e o fornecedor deverá tomar as providências necessárias dentro do prazo estabelecido, que não poderá ultrapassar 5 (cinco) dias úteis após a notificação.

## **5.9 APLICAÇÃO DO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR**

5.9.1. Para garantir a perfeita execução deste contrato, aplica-se, no que couber, o Código de Defesa do Consumidor – Lei nº 8.078/1990.

## **6 - MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO**

6.1. As condições contratuais deverão ser executadas fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas previstas, no Único de Dispensa de Licitação e seus anexos e dentro das normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.



6.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.5. A execução da contratação deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais indicados pela Unidade Requisitante, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput; Decreto Municipal nº 2011/2024, em especial os artigos 223 a 225).

6.6. Para a fiscalização teremos a figura do Fiscal Administrativo e Técnicos quando for o caso, cujas atribuições estão descritas na Instrução Normativa SCL nº 06/2015.

6.6.1. O representante e responsável pelo acompanhamento e fiscalização, será indicado em Termo de Designação que faz parte desse processo, assim como o seu substituto, nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares.

6.6.2. Os **Fiscais Técnicos**, quando houver necessidade também serão indicados Termo de Designação que faz parte desse processo, e do seu substituto, nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares.

6.7. Os responsáveis pela gestão do contrato em questão serão os secretários municipais, que terão a incumbência de supervisionar sua execução, garantir o cumprimento das cláusulas estabelecidas, garantindo que todas as obrigações sejam cumpridas até sua vigência final.

## 7 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO



7.1. O pagamento será efetuado após execução dos serviços mediante a emissão da nota fiscal que deverá ser entregue à Secretaria requerente, juntamente com os documentos de regularidades fiscais e tributárias exigidas no procedimento de contratação. Estes documentos depois de conferidos e revisados, serão encaminhados para pagamento;

7.1.1. A CONTRATANTE realizará o pagamento no prazo de 20 (vinte) dias corridos, contado do ateste definitivo da execução dos serviços e da apresentação do documento fiscal correspondente.

7.1.2. Após o prazo acima referenciado, será paga multa financeira nos seguintes termos:

$$= * \underline{0,33} * \text{ND}$$

100

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira;

VF = Valor da Nota Fiscal;

ND = Número de dias em atraso.

7.2. Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(is), ou outra circunstância impeditiva, o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) à empresa CONTRATADA para correção, sendo que o recebimento definitivo será suspenso, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação do novo documento fiscal, devidamente corrigido;

7.3. A NOTA FISCAL ELETRÔNICA deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentados quando na proposta, assim como, o número da contratação, o (s) objeto (s), os valores unitários e totais;

7.4. Qualquer alteração feita no contrato social, ato constitutivo ou estatuto deverá ser comunicado ao Município de Itarana/ES, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente.

7.5. Para a efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá manter as mesmas condições relativas à proposta de preço e a habilitação;



- 7.6. O pagamento referente ao valor da NOTA FISCAL ELETRÔNICA será feito, preferencialmente, por Ordem Bancária.
- 7.7. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato;
- 7.8. É vedada a antecipação de quaisquer pagamentos sem o cumprimento das condições estabelecidas neste contrato.

## **8 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

- 8.1. O fornecedor será selecionado por meio do procedimento de Dispensa de Licitação, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço por **ITEM**;
- 8.2. O Município de Itarana poderá promover diligências para averiguar a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados, caso julgue necessário, estando sujeita à inabilitação a licitante que apresentar documentos em desacordo com as informações obtidas pela Equipe de Pregão, além de incorrer nas sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

### **8.3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO CERTAME**

8.3.1. Encerrada a etapa de negociação, será verificado se a empresa provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- I - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedor - SICAF;
- II - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);
- III - Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

### **1.2. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO**



8.4.1. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

#### 8.4.1.1.HABILITAÇÃO JURÍDICA

**a) Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

**b) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**c) Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

**d) Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**e) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

**f) Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.



8.4.1.1.1.Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### 8.4.1.2.HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- b)** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- c)** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- e)** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do prestador, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste termo de referência;
- f)** Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do prestador, relativa à atividade em cujo exercício credencia ou concorre;
  - f.1)** Caso o prestador seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto deste termo de referência, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
  - f.2)** O prestador enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006,



estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

#### 8.4.1.3.QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133/2021, art. 69, caput, e inciso II) ou certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar do procedimento licitatório, conforme Acórdão de Relação TCU 8271/2011- Segunda Câmara;

8.4.1.3.1. Fica dispensada apresentação do balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis, nas circunstâncias previstas no art. 70, III da Lei n.º 14.133 de 2021 e à luz do art. 37, XXI, da Constituição Federal.

#### 8.4.1.4.OUTRAS COMPROVAÇÕES /DECLARAÇÕES

8.4.1.4.1. Declaração subscrita ou em campo próprio disponibilizado em plataforma eletrônica para marcação, conforme instrumento convocatório, atestando que:

2. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

a.1) Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

a.2) Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

3. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

5. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;



6. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;
7. Que a proposta foi elaborada de forma independente;
8. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
9. Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991

#### **8.4.1.5.COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

8.4.1.5.1. O licitante enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que desejar obter os tratamentos previstos na Lei Complementar nº 123/2006 deverá apresentar a CERTIDÃO EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL, seguindo a previsão da Instrução Normativa DREI nº 10/2013 ou norma que venha a substituí-la.

8.4.1.5.2. Caso o licitante enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte seja optante pelo Sistema Simples Nacional de Tributação, regido pela Lei Complementar nº 123/2006, deverá apresentar também o comprovante de opção obtido no site do Ministério da Fazenda (<http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional>).

8.4.1.5.3. O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos na esfera civil, penal e administrativa.

#### **9 - ESTIMATIVA(S) DO VALOR(ES)**

9.1. O Setor de Compras realizará pesquisa de preços, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2024 e Decreto Municipal nº 2011/2024, levando em conta as informações contidas nesse Termo de Referência e o valor máximo aceitável será disponibilizado no anexo da dispensa de licitação.



9.2. Elaborado o mapa comparativo de preços pelo Setor de Compras, se o valor encontrado for bem superior ao estimado no Estudo Técnico Preliminar, para fins de reserva orçamentária, o processo deverá ser retornado para a área técnica demandante do objeto para a devida análise crítica do resultado do preço estimado encontrado, diferente do mapa comparativo de preços, este deverá ser reparado conforme a sua análise crítica. (Artigo 48 do Decreto Municipal nº 2011/2024).

9.3. Após o recebimento e julgamento das cotações, o Setor de Compras, procederá com o cadastro da despesa no controle de compras diretas remetendo, após, o processo à SEMAF para informar sobre a existência ou não de dotação orçamentária e correspondente saldo orçamentário.

## **10 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1. As despesas decorrentes da execução do objeto correrão por conta dos recursos financeiros provenientes da seguinte dotação:

Ficha e fonte para os instrumentos musicais Permanentes, sera a ficha:

**FICHA: 418**

**FONTE:1500**

Ficha e fonte para os instrumentos de Material de consumo:

**FICHA:407**

**FONTE:1500**

## **11 – FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

11.1. Homologado o resultado da dispensa de licitação, o adjudicatário terá o prazo de **03 (três) dias úteis** contados a partir da data de sua convocação, para aceitar e assinar o instrumento equivalente ao contrato, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.



11.2. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e, desde que:

- a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

11.3. O aceite e assinatura do instrumento de contrato pelo adjudicatário implica no reconhecimento de que o Contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Instrumento Convocatório, no Termo de Referência e em seus anexos.

**11.4. ASSINATURA DIGITAL:** O Contrato será assinada por meio de assinatura digital, devidamente assinada por Certificação Digital, emitida por uma **Autoridade Certificadora (AC)** e devidamente habilitada pela **ICP-Brasil**.

11.4.1. O Contrato assinado por meio eletrônico deverá ser encaminhada para o seguinte endereço de e-mail: **contratos@itarana.es.gov.br**, no prazo indicado no item 11.1. deste instrumento.

11.5. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas.

11.5.1. Na hipótese de o adjudicatário não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, nos termos do Art. 90 da Lei Federal 14133/2021.

## **12 - DOTRAMENTODOSDADOSPESSOAIS**

**12.1. Proteção de dados, coleta e tratamento.** Sempre que tiverem acesso ou realizarem qualquer tipo de tratamento de dados pessoais, as partes comprometem-se a envidar todos os esforços para resguardar e proteger a intimidade, vida privada, honra e imagem dos respectivos titulares, observando as normas e políticas internas relacionadas a coleta, guarda, tratamento, transmissão e eliminação de dados pessoais, especialmente as previstas na Lei Federal nº 13.709/2018 ("Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais"), no Decreto Municipal nº 1.892, de 05 de junho de 2023, e demais normas legais e regulamentares aplicáveis.



12.2. Caso o objeto envolva o tratamento de dados pessoais com fundamento no consentimento do titular, a CONTRATADA deverá observar, ao longo de toda a vigência do Contrato, todas as obrigações legais e regulamentares específicas vinculadas a essa hipótese legal de tratamento.

12.3. Ao receber o requerimento de um titular de dados, na forma prevista nos artigos 16 e 18 da Lei Federal nº 13.709/2018, a CONTRATADA deverá:

- a) Notificar imediatamente a CONTRATANTE;
- b) Auxiliá-la, quando for o caso, na elaboração de resposta ao requerimento;
- c) Eliminar todos os dados pessoais tratados com base no consentimento em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do requerimento do titular.

12.4. **Necessidade.** As partes armazenarão dados pessoais apenas pelo período necessário ao cumprimento da finalidade para a qual foram originalmente coletados e em conformidade com as hipóteses legais que autorizam o tratamento.

12.5. As partes devem assegurar que o acesso a dados pessoais seja limitado a os empregados, prepostos ou colaboradores e eventuais subcontratados que necessitem acessar os dados pertinentes, na medida em que sejam estritamente necessários para o cumprimento deste Contrato e da legislação aplicável, assegurando que todos esses indivíduos estejam sujeitos a obrigações de sigilo e confidencialidade.

12.6. A CONTRATADA deve, enquanto operadora de dados pessoais, implementar medidas técnicas e organizacionais apropriadas para o cumprimento das obrigações da CONTRATANTE previstas na Lei Federal nº 13.709/2018.

12.7.

**Proteção de dados e incidentes de segurança.** Considerando as características específicas do tratamento de dados pessoais e o estado atual da tecnologia, a CONTRATADA deverá adotar medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados e informações de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

12.8. A CONTRATADA deverá notificar a CONTRATANTE imediatamente sobre a ocorrência de incidentes de segurança relacionados a dados pessoais,



fornecendo informações suficientes para que a CONTRATANTE cumpra quaisquer deveres de comunicação, dirigidos à Autoridade Nacional de Proteção de Dados e/ou aos titulares dos dados, acerca do incidente de segurança.

12.9. As partes deverão adotar as medidas cabíveis para auxiliar na investigação e mitigação das consequências decorrentes de um incidente de segurança.

12.10. **Transferência internacional.** É vedada a transferência de dados pessoais pela CONTRATADA para o território do Brasil sem prévio consentimento, por escrito, da CONTRATANTE, e demonstração da observância adequada de proteção desses dados, cabendo à CONTRATADA a responsabilidade pelo cumprimento da legislação de proteção de dados ou de privacidade de outro(s) país(es) que for aplicável.

12.11. **Responsabilidade.** A CONTRATADA responderá por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados a CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes do descumprimento da Lei Federal nº 13.709/2018, no Decreto Municipal nº 1.892, de 05 de junho de 2023 e outras normas legais ou regulamentares relacionadas a este Contrato, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade fiscalizadora da CONTRATANTE em seu acompanhamento.

12.12. Eventual subcontratação, mesmo quando autorizada pela CONTRATANTE, não exime a CONTRATADA das obrigações decorrentes deste Contrato, permanecendo integralmente responsável perante a CONTRATANTE em caso de hipótese de descumprimento dessas obrigações por subcontratada.

12.13. A CONTRATADA deve colocar à disposição da CONTRATANTE, quando solicitado, toda informação necessária para demonstrar o cumprimento do disposto nestas cláusulas, permitindo a realização de auditorias e inspeções, diretamente pela CONTRATANTE ou por terceiros por ela indicados, com relação ao tratamento de dados pessoais.

12.14. A CONTRATADA deve auxiliar a CONTRATANTE na elaboração de relatórios de impacto à proteção de dados pessoais, observando o disposto no artigo 38 da Lei Federal nº 13.709/2018, relativo ao objeto deste Contrato.

12.15. Se a CONTRATANTE constatar que dados pessoais foram utilizados pela CONTRATADA para fins ilegais, ilícitos, contrários à moralidade ou mesmo para fins diversos daqueles



necessários ao cumprimento deste Contrato, a CONTRATADA será notificada para promover a cessação imediata desse uso, sem prejuízo da rescisão do Contrato e de sua responsabilização pela integralidade dos danos causados.

**12.16. Eliminação.** Extinto o Contrato, independentemente do motivo, a CONTRATADA deverá em, até 10 (dez) dias úteis, contados da data de seu encerramento, devolver todos os dados pessoais a CONTRATANTE ou eliminá-los, inclusive eventuais cópias, certificando a CONTRATANTE, por escrito, do cumprimento desta obrigação.

### **13 - DAS SANÇÕES**

**13.1.** As falhas de execução, a inexecução parcial ou total da presente aquisição está sujeita às sanções administrativas estabelecidas nos arts. 155 a 163, da Lei nº 14.133, de 2021.

**13.2.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o contratado que:

10. der causa à inexecução parcial do instrumento de contratação, na hipótese de o contratado entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;

11. der causa à inexecução parcial do instrumento de contratação que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12. der causa à inexecução total do instrumento de contratação;

13. ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;

14. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do instrumento de contratação;

15. praticar ato fraudulento na execução do instrumento de contratação;

16. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

17. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**13.3.** Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:



17.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do instrumento de contratação, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/2021);

17.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Instrumento de contratação, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021);

17.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Instrumento de contratação, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021);

17.4. Multa:

1. Moratória por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 45 (quarenta e cinco) dias, sendo:

1.1. 0,5% (cinco décimos percentuais) sobre o valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta, pelo 1º (primeiro) dia de atraso;

1.2. 0,2% (dois décimos percentuais) ao dia, do 2º (segundo) até o 30º (trigésimo) dia de atraso, a ser calculado sobre o valor do contrato executado em desconformidade com o prazo previsto no contrato;

1.3. 0,3% (três décimos percentuais) ao dia, a partir do 31º (trigésimo primeiro) e até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso, a ser calculado o valor do contrato executado em desconformidade com o prazo previsto no contrato;

1.4. Após o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso, a unidade gestora do contrato deve notificar o contratado e, considerando as eventuais justificativas apresentadas, avaliar em manifestação fundamentada se persiste o interesse em manter a contratação ou se é mais vantajoso rescindi-la.

2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 13.2, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Instrumento de contratação.



3. Compensatória, para a inexecução total do instrumento de contratação prevista na alínea “c” do subitem 13.2, de 30% (trinta por cento) do valor do Instrumento de contratação.
4. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 13.2, a multa será de 20% (vinte por cento) do valor do Instrumento de contratação.
5. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 13.2, a multa será de 5 % (cinco por cento) do valor do Instrumento de contratação.
6. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 13.2, a multa será de 10% (dez por cento) do valor do Instrumento de contratação.
7. Compensatória de 3% (três por cento) sobre o valor do contrato ou do valor estimado da contratação, quando houver o descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas, tais como:
  18. deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato;
  19. permanecer inadimplente após a aplicação de advertência;
  20. deixar de regularizar, no prazo definido pela Administração, os documentos exigidos na legislação, para fins de liquidação e pagamento da despesa;
  21. deixar de complementar o valor da garantia recolhida após solicitação do contratante;
  22. não devolver os valores pagos indevidamente pelo contratante;
  23. manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto do contrato;
  24. utilizar as dependências do contratante para fins diversos do objeto do contrato;
  25. tolerar, no cumprimento do contrato, situação apta a gerar ou causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais a qualquer pessoa;
  26. deixar de fornecer Equipamento de Proteção Individual - EPI, quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
  27. deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;
  28. deixar de repor funcionários faltosos;



29. deixar de controlar a presença de empregados, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
30. deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;
31. deixar de efetuar o pagamento de salários, vales-transportes, vales refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas;
32. deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada.
- 13.4. A aplicação das sanções previstas neste Instrumento de contratação não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021).
- 13.5. As sanções previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do item 13.3 não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021).
- 13.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/2021).
- 13.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/2021).
- 13.8. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 13.9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021 para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, assim como as seguintes regras:



13.10. Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor do certame deverá notificar o licitante contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;

13.11. A notificação deverá ocorrer pessoalmente, eletronicamente, com confirmação de recebimento, ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta do licitante contratado reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

13.12. O prazo para apresentação de defesa prévia para a penalidade prevista na alínea "a" do subitem 13.2 será de 05 (cinco) dias úteis e 15 (quinze) dias úteis para as demais penalidades, a contar da data da intimação;

13.13. O licitante contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do instrumento de contratação, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;

13.14. Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o órgão promotor do certame proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do licitante que deverá ser exercido nos termos da Lei nº 14.133/2021.

13.15. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021):

- 32.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 32.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 32.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 32.4. os danos que dela provierem para o Contratante;
- 32.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.16. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e instrumento de contratação da Administração Pública que



também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

13.17. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Instrumento de contratação ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133/2021).

13.18. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punitas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.19. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

13.20. Os montantes relativos às multas moratória e compensatória aplicadas pela Administração poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos ao licitante contratado, relativos às parcelas efetivamente executadas do instrumento de contratação;

13.21. Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor do licitante contratado, é obrigatória a cobrança judicial da diferença.

13.22. Sem prejuízo da aplicação das sanções acima descritas, a prática de quaisquer atos lesivos à administração pública na licitação ou na execução do instrumento de contratação, nos termos da Lei 12.846/2013, será objeto de imediata apuração



observando-se o devido processo legal estabelecido no marco regulatório estadual anticorrupção.

#### 14 - DA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

14.1. Nos termos do Anexo VI da Instrução Normativa TCEES 68/2020, detalhamos informativo dos atos de responsabilidades pela elaboração deste instrumento, como segue:

**I - Elaboração do Termo de Referência:** Jheffily de Souza Zequini, Matricula nº 6934/2025

**II - Aprovação do Termo de Referência:** André Fiorotti, Portaria 007/2025

---

**JHEFFILY DE SOUZA ZEQUINI**

Matricula nº 6934/2025

---

**André Fiorotti**

Secretario Municipal de Desporto, Cultura e Turismo  
Portaria 007/2025

18 - 04 - 1964

**MUNICÍPIO DE ITARANA**  
Estado do Espírito Santo  
Poder Executivo

**PESQUISA DE PREÇO**

<b>Dados do Fornecedor</b>					
<b>Empresa:</b> Eletronica Gorza Ltda					
<b>Endereço:</b> Av. Princesa Isabel, Nº 221, Centro, Vitória		<b>CEP:</b> 29010-361			
<b>CNPJ:</b> 27.569.607/0001-43		<b>I Est:</b>			
<b>E-mail:</b>		<b>Tel:</b> 27 3222-6555			

<b>Item</b>	<b>Especificação</b>	<b>Un</b>	<b>Qtd</b>	<b>Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
01	<p>Trombone de pisto Sib, marca Michael, mod. WTPM35N</p> <p>Especificações Técnicas:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Trombone de pisto</li> <li>- Afinação Bb (si bemol)</li> <li>- Campana diâmetro ø203mm</li> <li>- Calibre diâmetro ø 12,7mm</li> <li>- Matéria prima metal</li> <li>- Acabamento Laqueado</li> <li>- Tubos externos em alpaca</li> <li>- Botões de digitações perolados</li> <li>- Acompanha óleo lubrificante, luva, flanela e bocal Michael</li> <li>- Acompanha Case</li> </ul>	UN	01	3.828,00	3.828,00
02	<p>Trombone tenor de vara com rotor Sib/Fá marca Michael, mod. WTBM70N</p> <p>Especificações Técnicas:</p> <p>Trombone afinação Sib / Fá;      Calibre Largo (<math>\varnothing</math>13,90mm);      Armação Fechada;      01 Rotor com chave anatômica;      Rotor modelo Tradicional;      Material: Latão e Alpaca;      Acabamento: Laqueado e tubos de encaixe em alpaca/cuproníquel;      Vara interna em cromo-duro e parte externa Laqueada;      01 Chave d'água na Vara;      01 Ponteira emborrachada (Vara);      Peso Total (só Trombone com bocal): Aprox. 1,6kgs      Peso Total Trombone + Estojo: Aprox. 3,5Kgs.      Acompanha:      01 Estojo Térmico com a parte externa em náilon e a parte interna aveludada, possui 01 alça de mão para transportar na horizontal ou vertical, possui também alças para transportar nas costas (estilo mochila);;      01 Bocal Michael;      01 Agulha de Limpeza;      01 Óleo lubrificante para a parte interna da Vara;      01 Par de flanelas loja Intermezzo.</p>	UN	01	2.794,00	2.794,00

18 - 04 - 1964

**MUNICÍPIO DE ITARANA**  
Estado do Espírito Santo  
**Poder Executivo**

03	Tarol 08 cm x 14", corpo em alumínio, marca Music	UN	02	328,00	656,00
04	Esteira para tarol 24 fios x 14", marca Spanking	UN	20	38,00	760,00
05	Talabarte reforçado c/ 01 gancho, marca Spanking	UN	20	69,00	1.380,00
06	Pele 26" batedeira leitosa para bombo, marca Spanking	UN	14	108,00	1.512,00
07	Pele 24" batedeira leitosa para bombo, marca Spanking	UN	08	97,00	776,00
08	Maçaneta de pelúcia com alça, marca Spanking	UN	10	26,00	260,00
09	Par de baquetas madeira para tarol, marca Spanking	PAR	20	25,00	500,00
10	Pele 14" batedeira leitosa para tarol, marca Spanking	UN	20	31,00	620,00
11	Pele 14" resposta transparente para tarol, marca Spanking	UN	20	28,00	560,00
12	Pele 10" batedeira leitosa para repique, marca Spanking	UN	10	20,00	200,00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$13.846,00</b>

Data: 11/07/2025

### **Validade:**

**Prazo de Entrega:**

### **Condições de Pagamento:**

**Responsável:** Marcos Calmon

  
**Assinatura**

### **Assinatura**

27.569.607/0001-43

ELETTRONICA GORZA LTDA - EPP

Av. Princesa Isabel, 221

Centro-CEP: 29010-361

VITÓRIA - ES

VITORIA-ES

**Carimbo CNPJ**

18 - 04 - 1964

**MUNICÍPIO DE ITARANA**

Estado do Espírito Santo

Poder Executivo

**PESQUISA DE PREÇO****Dados do Fornecedor****Empresa:** Comercial Inforlaser Ltda. M.E**Endereço:** Av. Expedito Garcia, nº 1755, loja 03, Campo Grande**CEP:** 29.146-201**CNPJ:** 01.179.071/0001-66**I Est:****E-mail:** inforlasermusica@gmail.com**Tel:** 27 99883-3537

<b>Item</b>	<b>Especificação</b>	<b>Un</b>	<b>Qtd</b>	<b>Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
01	<p>Trombone de pisto Sib, marca Michael, mod. WTPM35N</p> <p>Especificações Técnicas:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Trombone de pisto</li> <li>- Afinação Bb (si bemol)</li> <li>- Campana diâmetro ø203mm</li> <li>- Calibre diâmetro ø 12,7mm</li> <li>- Matéria prima metal</li> <li>- Acabamento Laqueado</li> <li>- Tubos externos em alpaca</li> <li>- Botões de digitações perolados</li> <li>- Acompanha óleo lubrificante, luva, flanela e bocal Michael</li> <li>- Acompanha Case</li> </ul>	UN	01	4.000,00	4.000,00
02	<p>Trombone tenor de vara com rotor Sib/Fá marca Michael, mod. WTBM70N</p> <p>Especificações Técnicas:</p> <p>Trombone afinação Sib / Fá;</p> <p>Calibre Largo (Ø13,90mm);</p> <p>Armação Fechada;</p> <p>01 Rotor com chave anatômica;</p> <p>Rotor modelo Tradicional;</p> <p>Material: Latão e Alpaca;</p> <p>Acabamento: Laqueado e tubos de encaixe em alpaca/cuproníquel;</p> <p>Vara interna em cromo-duro e parte externa Laqueada;</p> <p>01 Chave d'água na Vara;</p> <p>01 Ponteira emborrachada (Vara);</p> <p>Peso Total (só Trombone com bocal): Aprox. 1,6kgs</p> <p>Peso Total Trombone + Estojo: Aprox. 3,5Kgs.</p> <p>Acompanha:</p> <p>01 Estojo Térmico com a parte externa em náilon e a parte interna aveludada, possui 01 alça de mão para transportar na horizontal ou vertical, possui também alças para transportar nas costas (estilo mochila);</p> <p>01 Bocal Michael;</p> <p>01 Agulha de Limpeza;</p> <p>01 Óleo lubrificante para a parte interna da Vara;</p> <p>01 Par de flanelas loja Intermezzo.</p>	UN	01	2.922,00	2.922,00

18 - 04 - 1964

**MUNICÍPIO DE ITARANA**

Estado do Espírito Santo

Poder Executivo

03	Tarol 08 cm x 14", corpo em alumínio, marca Music	UN	02	343,00	686,00
04	Esteira para tarol 24 fios x 14", marca Spanking	UN	20	40,00	800,00
05	Talabarte reforçado c/ 01 gancho, marca Spanking	UN	20	71,30	1426,00
06	Pele 26" batedeira leitosa para bombo, marca Spanking	UN	14	113,00	1582,00
07	Pele 24" batedeira leitosa para bombo, marca Spanking	UN	08	102,00	816,00
08	Maçaneta de pelúcia com alça, marca Spanking	UN	10	27,00	270,00
09	Par de baquetas madeira para tarol, marca Spanking	PAR	20	26,00	520,00
10	Pele 14" batedeira leitosa para tarol, marca Spanking	UN	20	33,00	660,00
11	Pele 14" resposta transparente para tarol, marca Spanking	UN	20	29,00	580,00
12	Pele 10" batedeira leitosa para repique, marca Spanking	UN	10	21,00	210,00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 14.472,00</b>

Data: 11/07/2025

Validade:

Prazo de Entrega:

Condições de Pagamento:

Responsável: Gelson

Assinatura

01.179.071/0001-66

COMERCIAL INFOLASER LTDA

Av. Expedito Garcia, nº 1755 - Loja 03

Bairro Campo Grande - Cariacica - ES

29.146-201

Carimbo CNPJ

18 - 04 - 1964

**MUNICÍPIO DE ITARANA**  
 Estado do Espírito Santo  
**Poder Executivo**

**PESQUISA DE PREÇO**

<b>Dados do Fornecedor</b>					
<b>Empresa:</b> Lojas Calmon Instrumentos Musicais Ltda.					
<b>Endereço:</b> Rua General Osório, nº 80 – Centro – Vitória – E.S.					<b>CEP:</b> 29.010-030
<b>CNPJ:</b> 28.126.944/0001-29					<b>I Est:</b> 080.254.47-01
<b>E-mail:</b> calmonmusic@uol.com.br					<b>Tel:</b> (27) 3223-1087

<b>Item</b>	<b>Especificação</b>	<b>Un</b>	<b>Qtd</b>	<b>Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
01	<p>Trombone de pisto Sib, marca Michael, mod. WTPM35N</p> <p><b>Especificações Técnicas:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Trombone de pisto</li> <li>- Afinação Bb (si bemol)</li> <li>- Campana diâmetro ø203mm</li> <li>- Calibre diâmetro ø 12,7mm</li> <li>- Matéria prima metal</li> <li>- Acabamento Laqueado</li> <li>- Tubos externos em alpaca</li> <li>- Botões de digitações perolados</li> <li>- Acompanha óleo lubrificante, luva, flanela e bocal Michael</li> <li>- Acompanha Case</li> </ul>	UN	01	3.480,00	3.480,00
02	<p>Trombone tenor de vara com rotor Sib/Fá marca Michael, mod. WTBM70N</p> <p><b>Especificações Técnicas:</b></p> <p>Trombone afinação Sib / Fá;    Calibre Largo (Ø13,90mm);    Armação Fechada;    01 Rotor com chave anatômica;    Rotor modelo Tradicional;    Material: Latão e Alpaca;    Acabamento: Laqueado e tubos de encaixe em alpaca/cuproníquel;    Vara interna em cromo-duro e parte externa Laqueada;    01 Chave d'água na Vara;    01 Ponteira emborrachada (Vara);    Peso Total (só Trombone com bocal): Aprox. 1,6kgs    Peso Total Trombone + Estojo: Aprox. 3,5Kgs.    Acompanha:    01 Estojo Térmico com a parte externa em náilon e a parte interna aveludada, possui 01 alça de mão para transportar na horizontal ou vertical, possui também alças para transportar nas costas (estilo mochila);;    01 Bocal Michael;    01 Agulha de Limpeza;    01 Óleo lubrificante para a parte interna da Vara;    01 Par de flanelas loja Intermezzo.</p>	UN	01	2.540,00	2.540,00

18 - 04 - 1964

**MUNICÍPIO DE ITARANA**

Estado do Espírito Santo

**Poder Executivo**

03	Tarol 08 cm x 14", corpo em alumínio, marca Music	UN	02	298,00	596,00
04	Esteira para tarol 24 fios x 14", marca Spanking	UN	20	34,50	690,00
05	Talabarte reforçado c/ 01 gancho, marca Spanking	UN	20	62,00	1.240,00
06	Pele 26" batedeira leitosa para bombo, marca Spanking	UN	14	98,00	1.372,00
07	Pele 24" batedeira leitosa para bombo, marca Spanking	UN	08	88,00	704,00
08	Maçaneta de pelúcia com alça, marca Spanking	UN	10	23,00	230,00
09	Par de baquetas madeira para tarol, marca Spanking	PAR	20	22,00	440,00
10	Pele 14" batedeira leitosa para tarol, marca Spanking	UN	20	28,00	560,00
11	Pele 14" resposta transparente para tarol, marca Spanking	UN	20	25,00	500,00
12	Pele 10" batedeira leitosa para repique, marca Spanking	UN	10	18,00	180,00
<b>TOTAL</b>					<b>12.532,00</b>

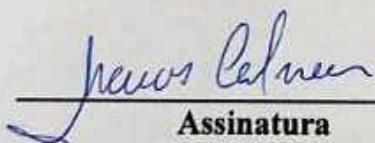
Data: 11/07/2025

Validade:

Prazo de Entrega:

Condições de Pagamento:

Responsável: Marcos Calmon



Assinatura

28.126.944/0001-29

LOJAS CALMON  
INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA.Rua General Osório, nº 80  
Centro - CEP: 29010-030

VITÓRIA - ES

Carimbo CNPJ



# Prefeitura Municipal de Itarana

18 - 04 - 1964

**MUNICÍPIO DE ITARANA**  
Estado do Espírito Santo  
Poder Executivo

## PEDIDO DE COMPRAS SIMPLES

25/07/2025 07:31:11

Número/Ano	<b>000156 / 2025 - 23/07/2025</b>							
Secretaria	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DESPORTO, CULTURA E TURISMO</b>							
Local/Setor	<b>SECRETARIA M DE DESPORTO CULTURA E TURISMO</b>							
Requerente	<b>ANDRE FIOROTTI</b>							
Período	<b>à</b>							
Processo	<b>/</b>							
Justificativa	<b>AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS PARA O BOI JURUBA.</b>							
Item	Lote	Código	Especificação	Ficha-Fonte	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001	00044668	TROMBONE DE PISTO SIB especificações técnicas: - trombone de pisto - afinação bb (si bemol) - campana diâmetro 2203mm - calibre diâmetro g 12./mm - matéria prima metal - acabamento laqueado - tubos externos em alpaca - botões de digitações perolados - acompanha óleo lubrificante, luva, flanela e bocal michael - acompanha case	00418-150000000000 0	UND	1,00			
00002	00044669	TROMBONE TENOR DE VARA COM ROTOR SIB/FÁ especificações técnicas: trombone afinação sib / fá; calibre largo (213,90mm);armação fechada;01 rotor com chave anatômica;rotor modelo tradicional;material: latão e alpaca;acabamento: laqueado e tubos de encaixe em alpaca/cuproniquel, vara interna em cromo-duro e parte externa laqueada;01 chave dágua na vara;01 ponteira emborrachada (vara); peso total (só trombone com bocal): aprox. 1,68kgs peso total trombone + estojo: aprox. 3,5kgs; acompanha: 01 estojo térmico com a parte externa em náilon e a parte interna aveludada, 01 alça de mão para transportar na horizontal ou vertical, possui também alças para transportar nas costas (estilo mochila);01 bocal michael;01 agulha de limpeza; 01 óleo lubrificante para a parte interna da vara;01 par de fianelas loja intermezzo.	00418-150000000000 0	UND	1,00			
00003	00044670	TAROL 08 EM X 14", CORPO EM ALUMÍNIO	00407-150000000000 0	UND	2,00			
00004	00000262	ESTEIRA TAROL 24 FIOS esteira para caixa tarol 14 polegadas.	00407-150000000000 0	UND	20,00			
00005	00043751	TALABARTE COM 2 GANCHOS tamanho regulável. em nylon. para tarol, bumbo, surdo.	00407-150000000000 0	UND	20,00			
00006	00044671	PELE 26 BATEDEIRA LEITOSA PARA	00407-150000000000	UND	14,00			



# Prefeitura Municipal de Itarana

18 - 04 - 1964

**MUNICÍPIO DE ITARANA**  
Estado do Espírito Santo  
Poder Executivo

## PEDIDO DE COMPRAS SIMPLES

25/07/2025 07:31:11

Número/Ano	<b>000156 / 2025 - 23/07/2025</b>				
Secretaria	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DESPORTO, CULTURA E TURISMO</b>				
Local/Setor	<b>SECRETARIA M DE DESPORTO CULTURA E TURISMO</b>				
Requerente	<b>ANDRE FIOROTTI</b>				
Período	<b>à</b>				
Processo	<b>/</b>				
Justificativa	<b>AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS PARA O BOI JURUBA.</b>				

		BOMBO	0		
<b>00007</b>	00000258	PELE DE BUMBO 24	00407-150000000000 0	UND	8,00
<b>00008</b>	00044672	MAÇANETA DE PELÚCIA COM ALÇA	00407-150000000000 0	UND	10,00
<b>00009</b>	00007473	BAQUETAS P/ CX/ REPIQUE/ TAROL	00407-150000000000 0	PR	20,00
<b>00010</b>	00044675	PELE 14" BATEDEIRA LEITOSA PARA TAROL	00407-150000000000 0	UND	20,00
<b>00011</b>	00044673	PELE 14º RESPOSTA TRANSPARENTE PARA TAROL	00407-150000000000 0	UND	20,00
<b>00012</b>	00044674	PELE 10" BATEDEIRA LEITOSA PARA REPIQUE	00407-150000000000 0	UND	10,00

**LEI Nº 1143, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2015**

**RECONHECE O "BOI JURUBA"  
COMO MANIFESTAÇÃO  
CULTURAL E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE ITARANA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO,** aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei.

**Art. 1º** Fica reconhecido o "Boi Juruba" como manifestação cultural da Comunidade da Sede, Município de Itarana, Estado do Espírito Santo.

**Art. 2º** Para fins desta Lei, considera-se "Boi Juruba" a manifestação cultural popular, expressada por desfile do Boi Juruba e blocos ornamentados, nas Ruas do Centro da cidade de Itarana, animados pela Banda Musical com instrumentos de percussão e de sopro, acompanhados por foliões no período do Carnaval.

**Art. 3º** Fica instituída a criação de espaço para as atividades nas ruas do Centro da cidade de Itarana/ES.

**Art. 4º** Compete ao Poder Executivo sinalizar os espaços e trajetos para os festejos do "Boi Juruba", requisitando o auxílio da Polícia Militar, se necessário.

**Art. 5º** O Poder Executivo adotará as medidas necessárias à definição de políticas que assegurem o pleno cumprimento desta Lei.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Itarana/ES, 26 de fevereiro de 2015.

**ADEMAR SCHNEIDER  
PREFEITO MUNICIPAL**

**ROSELENE MONTEIRO ZANETTI  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

**Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Câmara Municipal de Itarana.**







**TERMO DE INDICAÇÃO/ DESIGNAÇÃO DE GESTOR  
E DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO**

<b>Processo nº</b> <b>Órgão de origem:</b> Secretaria Municipal de Desporto, Cultura e Turismo	<b>Termo SEDECULT nº 000032/ 2025</b>
---------------------------------------------------------------------------------------------------	---------------------------------------

**1. Normas de Referências:**

- ✓ Art. 7º, §3º do art. 8º e Art. 117, todos da Lei Federal nº 14.133/2021;
- ✓ Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93;
- ✓ Lei Federal nº 13.019/2014;
- ✓ Arts. 6º, 9º, 18 e 19 do Decreto Municipal nº 2011/2024;
- ✓ Instrução Normativa SCL nº 06/2015.

**2. Indicação e designações:**

**2.1** Gestor do Contrato: André Fiorotti,

**2.2** Fiscal (**administrativo/técnico**) do Contrato titular: Jheffily de Souza Zequini, matrícula nº 006934, Chefe de Serviço, lotado na Secretaria Municipal de Desporto, Cultura e Turismo,

**2.3** Fiscal (**administrativo/técnico**) do Contrato substituto: Larissa Macharete Gonçalves, matrícula nº 007212, Assessor, lotado na Secretaria Municipal de Desporto, Cultura e Turismo.

**3. Objeto da fiscalização:** A execução da contratação de Instrumentos,

**4. Das responsabilidades/encargos:**

- Ao Gestor do contrato cabe a observância das normas de referência, especialmente das responsabilidades definidas no art. 6º do CAPÍTULO V da instrução normativa SCL nº 006/2015, sem prejuízo da observância de outros atos normativos pertinentes.
- Os Fiscais ora designados ficam garantidas, pela Administração, as condições para o desempenho dos encargos de acompanhamento e fiscalização da execução do contrato sob sua responsabilidade e emissão dos respectivos relatórios, com a devida observância das normas de referência, em





especial das responsabilidades definidas no art. 5º do CAPÍTULO V da instrução normativa SCL 006/2015, sem prejuízo da observância de outros atos normativos pertinentes.

Nos casos de atraso, de desligamento e de afastamento extemporâneo e definitivo do gestor ou dos fiscais do contrato e dos respectivos substitutos, até que seja providenciada a designação, as atribuições de gestor ou de fiscal caberão ao responsável pela designação, ressalvada previsão em contrário em norma interna do órgão ou da entidade.

Itarana/ES, Sexta-feira, 25 de Julho de 2025

---

**ANDRÉ FIOROTTI**

Secretaria Municipal de Desporto, Cultura e Turismo

**Cientes:**

---

Fiscal (**administrativo/técnico**) do Contrato titular

Fiscal (**administrativo/técnico**) do Contrato substituto





## ANÁLISE TÉCNICA CPC - COMISSÃO DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÕES

**Assunto:** Dispensa de Licitação – Art. 75, Inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

### **DESPACHO**

Nos termos do **§4º do artigo 4º da Portaria nº 1.494/2024**, os documentos elaborados pela equipe técnica da demandante, deverão ser encaminhadas para análise e aprovação da Comissão de Planejamento das Contratações.

Vale ressaltar que, os documentos elaborados pela equipe técnica da demandante, trata-se de demanda específica de alta complexidade, cuja unidade demandante possui especialidade no objeto, o qual, assim, solicita por compra não compartilhada com demais órgãos.

Por se tratar de objeto específico para o órgão demandante, os quais documentos foram elaborados por sua equipe técnica, caberá a Comissão de Planejamento das Contratações, verificar nos autos do processo, o atendimento mínimo estabelecido para elaboração de documentos na Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 2011/2024, não entrando no mérito do estudo do objeto e viabilidade.

Ressalta-se, também que, os documentos elaborados pela equipe da demandante, já vem assinado e aprovado pela autoridade do órgão demandante, deverá passar pelo crivo jurídico e, por fim, a autorização de abertura de compra pela autorização máxima do Município de Itarana/ES.

Diante de todo exposto acima, passamos análise dos documentos constantes nos autos do processo:

- 1) Consta nos autos do Processo Documento de Formalização de Demanda, devidamente preenchido com os requisitos mínimos para contratação;



2) Quanto ao Estudo Técnico Preliminar, segue vistas aos requisitos mínimos para sua elaboração:

<b>ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>
DESCRÍÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO Art. 18, § 1º, I, da Lei n. 14.133/2021	X	
ALINHAMENTO ENTRE COMPRA/CONTRATAÇÃO E PLANEJAMENTO Art. 18, § 1º, II, da Lei n. 14.133/2021	X	
DIRETRIZES DA CONTRATAÇÃO Art. 18, § 1º, III, da Lei n. 14.133/2021	X	
ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES Art. 18, § 1º, IV, da Lei n. 14.133/2021	X	
LEVANTAMENTO DE MERCADO Art. 18, § 1º, V, da Lei n. 14.133/2021	X	
ESTIMATIVA DO VALOR Art. 18, § 1º, VI, da Lei n. 14.133/2021	X	
DESCRÍÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO Art. 18, § 1º, VII, da Lei n. 14.133/2021	X	
JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DO OBJETO Art. 18, § 1º, VIII, da Lei n. 14.133/2021	X	
RESULTADOS PRETENDIDOS Art. 18, § 1º, IX, da Lei n. 14.133/2021	X	
PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS Art. 18, § 1º, X, da Lei n. 14.133/2021	X	
COMPRA/CONTRATAÇÃO CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES Art. 18, § 1º, XI, da Lei n. 14.133/2021	X	
POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS Art. 18, § 1º, XII, da Lei n. 14.133/2021	X	
POSICIONAMENTO CONCLUSIVO Art. 18, § 1º, XIII, da Lei n. 14.133/2021	X	
DO MAPA DE RISCO Art. 18, X da Lei n. 14.133/2021	X	
<b>OBSERVAÇÕES FINAIS CPC:</b> * O item 2 - "Alinhamento Entre Compra/Contratação e Planejamento" não apresenta fundamentação quanto à previsão da contratação de instrumentos musicais destinados ao Bloco "Boi Juruba" no Plano de Contratações Anual (PCA), tampouco justifica sua inclusão ou eventual ausência no referido instrumento de		



planejamento do município:

**"2.1.** A presente demanda se encontra alinhada com o planejamento da Secretaria Municipal de Desporto, Cultura e Turismo (Sedecult), estando a presente contratação prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) para o ano de 2025, na linha de despesa de materiais permanentes e de consumo.

**2.1.1.** Destacamos que a presente contratação está prevista no Plano de Contratações Anual, mais especificamente no Processo nº 001432 de 26 de março de 2024, este considera o estabelecimento de previsão orçamentária para a execução das despesas desta contratação para o exercício de 2025."

\* As "Diretrizes da Contratação", item 3, encontra-se em desacordo com os parâmetros estruturais exigidos para esse requisito. Tal seção deve contemplar os elementos técnicos, regulamentares e todo o respaldo legal e administrativo que fundamentam a presente contratação, bem como a Lei Federal nº 14.133/2021 (nova Lei de Licitações e Contratos), o Decreto Municipal nº 2011/2024, a Constituição Federal, entre outros. Sobre os critérios de sustentabilidade, devem ser observadas as normas legais e regulamentares pertinentes. Além disso, devem ser considerados os padrões mínimos de qualidade e desempenho exigidos, conforme dispõe o art. 10, inciso III, da Portaria Normativa TC nº 58/2023, do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo. Exemplo:

#### **DIRETRIZES DA CONTRATAÇÃO:**

- Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;
- Decreto Municipal Nº 2011, de 15/01/2024, que regulamenta a Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 no âmbito da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional do Município de Itarana/ES;
- A empresa deverá preencher todos os requisitos de regularidade jurídica, fiscal, técnica e econômico-financeira, previstos na Lei nº 14.133/2021 e atender o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- Os bens têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

#### **Sugestões de normas técnicas específicas das diretrizes (se aplicável):**



- ABNT NBR ISO 23591: 2023 Instrumentos musicais - Diretrizes para avaliação de desempenho de instrumentos musicais.

Essa norma fornece diretrizes para avaliação da qualidade, acabamento e desempenho de instrumentos musicais. Não define padrões fixos, mas orienta critérios técnicos para aquisição;

- ABNT NBR ISO 8466 (estatística de medição e precisão) e outras normas ISO de medição podem ser aplicadas a aspectos específicos de afinação e calibração de instrumentos digitais (como teclados e baterias eletrônicas);

Etc.

#### **Sustentabilidade:**

- Madeiras de origem legal (para instrumentos de madeira como violão, violino, tambores, flautas, etc.): Exigir comprovação de origem por DOF – Documento de Origem Florestal ou certificação FSC (Forest Stewardship Council) ou similar.
- Ausência de substâncias tóxicas: Para instrumentos eletrônicos (como teclados, baterias eletrônicas e amplificadores), pode-se exigir conformidade com a Diretiva RoHS (Restrição de Substâncias Perigosas), que limita o uso de chumbo, mercúrio, cádmio, entre outros.
- Durabilidade e reparabilidade: A durabilidade dos materiais e a facilidade de manutenção e substituição de peças contribuem para a sustentabilidade. Pode-se incluir exigência de manuais técnicos e rede de assistência autorizada nacional.
- Menor geração de resíduos: Evitar itens descartáveis ou de baixa durabilidade. Instrumentos devem vir com acessórios reutilizáveis (por exemplo: baquetas resistentes, estojos rígidos, capas protetoras laváveis, etc.).

E demais.

\* O requisito referente ao “Levantamento de Mercado”, item 5, apresenta apenas duas alternativas básicas para a contratação, restringindo-se às hipóteses de **aquisição** ou **locação dos instrumentos musicais**. Recomenda-se a inclusão de, ao menos, **uma terceira possibilidade viável**, com a devida fundamentação técnica e orçamentária, a fim de ampliar a análise comparativa entre soluções disponíveis, conforme preconiza a etapa de planejamento das contratações. Essa ampliação é importante para assegurar a vantajosidade da contratação e o atendimento eficiente do interesse público.

\* Recomenda-se o ajuste da tabela constante no item 6, “Estimativa de Valor”, a fim de promover maior clareza na apresentação dos dados, especialmente no que se refere à organização das colunas de descrição dos materiais, unidade, quantidade, valor unitário e



valor total.

- 3) Quanto ao Termo de Referência, segue vistas aos requisitos mínimos para sua elaboração:

<b>TERMO DE REFERÊNCIA</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>
<b>Art. 6º, inciso XXIII, letra "a" da Lei n. 14.133/2021</b> Definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação.	X	
<b>Art. 6º, inciso XXIII, letra "b" da Lei n. 14.133/2021</b> Fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas.	X	
<b>Art. 6º, inciso XXIII, letra "c" da Lei n. 14.133/2021</b> Descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto.	X	
<b>Art. 6º, inciso XXIII, letra "d" da Lei n. 14.133/2021</b> Requisitos da contratação.	X	
<b>Art. 6º, inciso XXIII, letra "e" da Lei n. 14.133/2021</b> Modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento.	X	
<b>Art. 6º, inciso XXIII, letra "f" da Lei n. 14.133/2021</b> Modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade.	X	
<b>Art. 6º, inciso XXIII, letra "g" da Lei n. 14.133/2021</b> Critérios de medição e de pagamento.	X	
<b>Art. 6º, inciso XXIII, letra "h" da Lei n. 14.133/2021</b> Forma e critérios de seleção do fornecedor.	X	
<b>Art. 6º, inciso XXIII, letra "i" da Lei n. 14.133/2021</b> Estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado.	X	
<b>Art. 6º, inciso XXIII, letra "j" da Lei n. 14.133/2021</b> Adequação orçamentária.	X	



<b>Art. 40, inciso V, § 1º, I da Lei n. 14.133/2021</b> Especificação do produto, preferencialmente conforme catálogo eletrônico de padronização, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança.	<b>X</b>	
<b>Art. 40, inciso V, § 1º, II da Lei n. 14.133/2021</b> Indicação dos locais de entrega dos produtos e das regras para recebimentos provisório e definitivo, quando for o caso.	<b>X</b>	
<b>Art. 40, inciso V, § 1º, III da Lei n. 14.133/2021</b> Especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso.	<b>X</b>	
<p><b>OBSERVAÇÕES FINAIS CPC:</b> * Na descrição do objeto, consta equivocadamente a referência à tabela "Carser", quando na realidade a aquisição refere-se a materiais. Sendo assim, aconselhamos a correção, substituindo-se a menção à "Carser" por "Catmat", que é a classificação apropriada para itens de material, conforme as diretrizes do Sistema de Catalogação de Material da Administração Pública.</p> <p>* Na seção "Forma e Critérios de Seleção do Fornecedor", item 8, consta a indicação de que a Dispensa de Licitação será realizada sob a forma eletrônica, o que requer adequação:</p> <p>Embora os procedimentos de dispensa de licitação <b>possam e devam ocorrer com uso de meios eletrônicos</b>, inclusive com <b>divulgação no PNCP</b>, não é tecnicamente adequado <b>chamá-los de "na forma eletrônica"</b>, pois isso remete a ritos formais próprios das <b>modalidades licitatórias eletrônicas</b>, o que <b>não se aplica às contratações diretas</b>.</p> <p>Dessa forma, sugere-se indicar que o fornecedor será selecionado mediante procedimento de dispensa de licitação, conforme art. 75, inciso II, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço por item.</p>		

À frente da análise de atendimento aos requisitos mínimos de preenchimento dos relatórios constantes nos autos do processo, a Comissão de Planejamento das Contratações, **por unanimidade**, conclui que, **Há Óbice** ao Prosseguimento da Demanda.

Os itens a serem revisados pela Secretaria requerente se encontram no **Estudo Técnico Preliminar** e devem ser indicados corretamente para sequência aos trâmites, como seguem:

**\* OBSERVAÇÕES FINAIS CPC.**

Os itens a serem revisados pela Secretaria requerente se encontram no **Termo de Referência** e devem ser indicados corretamente para sequência aos trâmites, como seguem:



**\* OBSERVAÇÕES FINAIS CPC.**

Feitas as considerações necessárias, os autos devem retornar com os novos documentos a esta Comissão para nova análise e considerações.

Atenciosamente,

---

**BRENO FIOROTTI MAURI**

Presidente da Comissão de Planejamento das Contratações  
Portaria nº 1.494/2024

---

**ALEX SANDER CASAGRANDE HANSTENREITER**

Membro da Comissão de Planejamento das Contratações  
Portaria nº 1.494/2024

---

**EMANUEL BERGER COAN**

Membro da Comissão de Planejamento das Contratações  
Portaria nº 1.494/2024



## DESPACHO

Conforme solicitado, segue os acertos no Termo de Referencia e no Estudo Técnico Preliminar.

**JHEFFILY DE SOUZA ZEQUINI**  
Matricula nº 6934/2025





## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

### 1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Art. 18, § 1º, I, da Lei n. 14.133/2021

O Carnaval de Itarana/ES tem como ponto central o icônico Bloco Boi Juruba, que desempenha um papel fundamental na promoção da identidade cultural local e regional. Com raízes profundamente enraizadas na tradição, o Boi Juruba tornou-se um símbolo representativo do Carnaval de Itarana, atraindo não apenas os residentes da cidade, mas também visitantes de municípios adjacentes e turistas. Em 26 de fevereiro de 2015, a Lei Municipal nº 1143/2015 reconheceu o "Boi Juruba" como uma manifestação cultural popular, expressa por meio de desfiles do Boi Juruba e blocos ornamentados que percorrem as ruas do Centro de Itarana. Estes eventos são animados por uma Banda Musical, composta por instrumentos de percussão e sopro, acompanhada por foliões durante o período carnavalesco.

A festividade carnavalesca, destacada pela participação entusiástica do Bloco Boi Juruba, não apenas preserva as manifestações culturais tradicionais, mas também contribui para a dinamização da economia local, impulsionando setores como turismo e comércio. E por fazer parte importante no carnaval de Itarana que remonta à década de 1940, sempre animando os munícipes e visitantes, e devido aos desgastes claros que surgem devido ao uso intenso e exposição a elementos como umidade, poeira e atrito constante. Instrumentos de percussão, como tamborins, surdos e cuícas, podem apresentar desgaste na pele (pele do tambor) devido às batidas frequentes, além de desgaste na estrutura de madeira ou metal. Instrumentos de sopro, como trompetes e saxofones, podem sofrer desgastes em suas chaves, pistões e bocais, além de corrosão devida à umidade da respiração.

É importante notar que o desgaste em instrumentos musicais carnavalescos pode ser acelerado por fatores como a qualidade dos materiais, a frequência de uso e as condições ambientais. A manutenção regular e o cuidado com os instrumentos podem ajudar a prolongar sua vida útil e preservar sua sonoridade.

Considerando a importância do Bloco Boi Juruba, para o carnaval de Itarana, então para manter essa tradição de anos, solicitamos adquirimento de instrumentos, reparos e outros para manter os mesmos em bom estado para estar sendo usado nessa manifestação cultural e tradicional que é Bloco Boi Juruba.

### 2. ALINHAMENTO ENTRE COMPRA/CONTRATAÇÃO E PLANEJAMENTO

Art. 18, § 1º, II, da Lei n. 14.133/2021

#### Vinculação ao Planejamento Estratégico Municipal

A aquisição e manutenção de instrumentos musicais para o Bloco Boi Juruba está alinhada com os objetivos estratégicos do município de Itarana, que incluem a preservação da cultura local, a promoção de eventos tradicionais e o fortalecimento da identidade regional.



Essa ação contribui para o alcance das metas culturais e turísticas previstas no Plano Plurianual (PPA) e na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), fomentando o desenvolvimento cultural sustentável.

### **Promoção da Valorização Cultural**

A contratação está diretamente relacionada ao compromisso da gestão municipal com a valorização e proteção do patrimônio material local, conforme reconhecido pela Lei Municipal nº 1143/2015, que declara o Bloco Boi Juruba como manifestação cultural popular.

O apoio institucional e logístico, por meio da aquisição e manutenção de instrumentos musicais, é essencial para a continuidade e qualidade da manifestação cultural durante o Carnaval.

### **Contribuição para o Desenvolvimento Econômico Local**

O investimento na estrutura do Bloco Boi Juruba tem impacto positivo na economia local, principalmente no período carnavalesco, movimentando setores como comércio, turismo, hospedagem e alimentação.

A medida está em consonância com os objetivos de desenvolvimento econômico e cultural integrados no planejamento da gestão municipal.

### **Sustentabilidade da Iniciativa**

A aquisição e manutenção de instrumentos visa garantir a continuidade da tradição, mitigando os efeitos do desgaste natural causado pelo uso intensivo e exposição ambiental.

Isso contribui para a sustentabilidade da manifestação ao longo dos anos, evitando a descaracterização do evento e assegurando sua perenidade no calendário cultural do município.

### **Previsão Orçamentária e Regularidade Legal**

A presente demanda se encontra alinhada com o planejamento da Secretaria Municipal de Desporto, Cultura e Turismo (Sedecult), estando a presente contratação prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) para o ano de 2025, na linha de despesa de materiais permanentes e de consumo.

Destacamos que a presente contratação está prevista no Plano de Contratações Anual, mais especificamente no Processo nº 001432 de 26 de março de 2024, este considera o estabelecimento de previsão orçamentária para a execução das despesas desta contratação para o exercício de 2025.

## **3. DIRETRIZES DA CONTRATAÇÃO**

Art. 18, § 1º, III, da Lei n. 14.133/2021



- Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;
- Decreto Municipal Nº 2011, de 15/01/2024, que regulamenta a Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 no âmbito da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional do Município de Itarana/ES;
- A empresa deverá preencher todos os requisitos de regularidade jurídica, fiscal, técnica e econômico-financeira, previstos na Lei nº 14.133/2021 e atender o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- Os bens têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

### **1. Problema a Ser Resolvido**

O Bloco Boi Juruba, símbolo cultural tradicional do Carnaval de Itarana desde a década de 1940, enfrenta desafios relacionados à conservação e ao funcionamento adequado de seus instrumentos musicais (de percussão e sopro). O uso intenso, aliado às condições ambientais adversas (umidade, poeira, atrito), tem causado desgaste acelerado nos instrumentos, comprometendo a qualidade musical e a continuidade das apresentações.

### **2. Necessidade a Ser Satisfeita**

A contratação visa atender à necessidade de aquisição de novos instrumentos musicais e a realização de reparos/manutenções nos existentes. Isso garantirá que o Bloco Boi Juruba continue cumprindo seu papel fundamental na manifestação cultural, assegurando sua presença ativa e de qualidade no carnaval local, conforme reconhecido pela Lei Municipal nº 1143/2015.

### **3. Resultados Pretendidos**

- Garantir a continuidade da manifestação cultural tradicional, mantendo a qualidade sonora e visual das apresentações do Bloco Boi Juruba.
- Valorizar o patrimônio cultural e material do município.
- Fomentar a participação popular e o sentimento de pertencimento da comunidade.
- Estimular a atividade econômica local por meio do turismo cultural e do comércio durante o Carnaval.
- Proporcionar segurança e funcionalidade aos músicos e foliões que participam do bloco.

### **4. Normas Técnicas**



Não há normas técnicas específicas que tratem exclusivamente de instrumentos musicais de forma abrangente. No entanto, existem normas relacionadas à acústica de ambientes e materiais, que podem ser aplicadas na fabricação e uso de instrumentos musicais, além de diretrizes para organização e conservação. A classificação dos instrumentos musicais pode seguir critérios como o material utilizado, a forma de produção do som ou a característica do som.

## 5. Sustentabilidade

A sustentabilidade na produção e uso de instrumentos musicais envolve práticas que minimizam o impacto ambiental e social. Isso inclui o uso de materiais reciclados e alternativos, a redução de substâncias tóxicas na fabricação e a promoção de um consumo consciente e durável.

- Uso de materiais reciclados e alternativos:

Grupos musicais e artistas têm transformado materiais descartados em instrumentos, como latas, garrafas PET e outros itens.

- Redução de substâncias tóxicas:

Fabricantes de instrumentos estão trabalhando para reduzir o uso de substâncias como formaldeído em adesivos e tintas, além de minimizar o consumo de energia e água no processo de produção.

- Instrumentos digitais:

A tecnologia permite a criação de instrumentos musicais eletrônicos que consomem menos energia e recursos naturais, além de serem mais duráveis.

- Acessórios sustentáveis:

A escolha de acessórios como palhetas de bambu, cabos de cânhamo e fontes de energia para pedais pode reduzir o impacto ambiental.

- Reciclagem de materiais:

Programas de reciclagem de cordas e outros acessórios, bem como a conscientização sobre o descarte correto de eletrônicos, são importantes para a sustentabilidade.

- Educação e conscientização:

Projetos educativos que ensinam sobre a fabricação de instrumentos musicais com materiais recicláveis e sobre a importância da sustentabilidade na música podem gerar mudanças significativas.

## 4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Art. 18, § 1º, IV, da Lei n. 14.133/2021



A estimativa de quantidade dos instrumentos musicais e acessórios abaixo foi realizada considerando:

- O inventário atual dos instrumentos utilizados pelo Bloco Boi Juruba;
- A necessidade de substituição de itens danificados ou inoperantes;
- A previsão de crescimento e renovação do grupo musical que acompanha o bloco;
- As demandas técnicas da manifestação cultural para manter sua qualidade sonora e estrutural;
- A análise da frequência de uso e do desgaste natural em eventos anteriores.

<b>Item</b>	<b>Quantidade Estimada</b>	<b>Justificativa</b>
Trombone de pisto Sib	1 unidades	Substituição de instrumentos antigos com desgaste em válvulas e estrutura, garantindo renovação da seção de metais.
Trombone tenor de vara com rotor Sib/Fá	1 unidade	Ampliação e diversificação da sonoridade com instrumento adicional para cobertura harmônica.
Tarol 08 cm x 14", corpo em alumínio	2 unidades	Reposição de instrumento com desgaste severo na estrutura e na afinação.
Esteira para tarol 24 fios x14"	20 unidades	Peças de reposição essenciais para manutenção da sonoridade do tarol.
Talabarte reforçado com 01 gancho	20 unidades	Substituição e reforço de talabartes desgastados que comprometem o transporte e fixação segura dos instrumentos.
Pele 26" batedeira leitosa para bombo	14 unidade	Substituição da pele desgastada pelo uso constante durante desfiles e ensaios.
Pele 24" batedeira leitosa para bombo	8 unidade	Reposição da pele de segundo bombo do grupo.
Maçaneta de pelúcia com alça	10 unidades	Aquisição de baquetas adequadas para bombo,



		com ergonomia e proteção sonora.
Par de baquetas madeira para tarol	20 Par	Substituição de baquetas desgastadas e quebra de pares anteriores, além da necessidade de baquetas reservas para uso contínuo em ensaios e desfiles.
Pele 14" batedeira leitosa para tarol	20 unidades	Substituição preventiva de peles desgastadas, mantendo qualidade sonora do instrumento.
Pele 14" resposta transparente para tarol	20 unidades	Manutenção completa do tarol, garantindo resposta sonora eficaz e controle de harmônicos.
Pele 10" batedeira leitosa para repique	10 unidade	Reposição do item devido ao desgaste da pele original, comum após uso intenso.

## 5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Art. 18, § 1º, V, da Lei n. 14.133/2021

Diante das alternativas apresentadas pelo mercado, pesando-se os prós e contras de cada uma delas, a solução escolhida a ser adotada pelo município é a única solução existente. Ressalta-se que não foram identificados requisitos que restrinjam a competitividade de mercado.

## LOCAÇÃO

a) Há a alternativa de locação de instrumentos musicais durante o período de uso dos mesmos, contudo, essa solução fica inviável devido aos custos mensais ao locar esses instrumentos e a falta de empresa com capacidade e estoque de locação adequada, o que compromete o pleno desenvolvimento das funções que serão desempenhadas no município. Outro empecilho é que os instrumentos musicais, como instrumentos de sopro, podem representar um risco para a propagação de doenças respiratórias se não forem limpos adequadamente entre os usos. Isso pode ser uma preocupação séria. Dependendo da localização, pode haver uma escassez de fornecedores de locação de instrumentos musicais. Isso pode dificultar o acesso a uma variedade de instrumentos musicais.



## AQUISIÇÃO

b) A alternativa analisada e escolhida que atende melhor o que se espera da contratação, visando a eficiência, economicidade e desenvolvimento sustentável foi aquisição de instrumentos musicais, onde identifica que a compra dos mesmos a longo prazo partilha com o planejamento de aquisição, onde beneficia a Administração ao adquirir os instrumentos deste ETP, de forma organizada, consciente e econômica. Em resumo, investir na aquisição de instrumentos musicais não é apenas uma decisão, mas também uma escolha econômica sábia. Os benefícios econômicos a longo prazo superam em muito os custos iniciais.

Logo, a aquisição dos itens objeto do presente Estudo Técnico Preliminar se constitui, no atual cenário. Sendo assim, verifica-se a disponibilidade de empresas aptas ao fornecimento dos produtos a serem adquiridos, conforme os requisitos estabelecidos neste documento.

## 6. ESTIMATIVA DO VALOR

**Art. 18, § 1º, VI, da Lei n. 14.133/2021**

Lote	Especificação	UNID.	QUANT.	INFORLASER	GORZA	CALMON	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
00001	Trombone de pisto Sib Especificações Técnicas: - Trombone de pisto - Afinação Bb (si bemol) - Campana diâmetro 2203mm - Calibre diâmetro g 12,./mm - Matéria prima metal - Acabamento Laqueado - Tubos externos em alpaca - Botões de digitações perolados - Acompanha óleo lubrificante, luva, flanela e bocal Michael - Acompanha Case	UN	01	4.000,00	3.828,00	3.480,00	3.769,33	3.769,33
00002	Trombone tenor de vara com rotor Sib/Fá Especificações Técnicas: Trombone afinação Sib / Fá; Calibre Largo (213,90mm); Armação Fechada; 01 Rotor com chave anatômica; Rotor modelo Tradicional; Material: Latão e Alpaca; Acabamento: Laqueado e tubos de encaixe em alpaca/cuproniquel, Vara	UN	01	2.922,00	2.794,00	2.540,00	2.752,00	2.752,00



	interna em cromo-duro e parte externa Laqueada; 01 Chave d'água na Vara; 01 Ponteira embrorrhachada (Vara); Peso Total (só Trombone com bocal): Aprox. 1,68kgs Peso Total Trombone + Estojo: Aprox. 3,5Kgs; Acompanha: 01 Estojo Térmico com a parte externa em náilon e a parte interna aveludada, 01 alça de mão para transportar na horizontal ou vertical, possui também alças para transportar nas costas (estilo mochila); 01 Bocal Michael; 01 Agulha de Limpeza; 01 Óleo lubrificante para a parte interna da Vara; 01 Par de fianelas loja Intermezzo.							
00003	Tarol 08 em x 14", corpo em alumínio	UN	02	343,00	328,00	298,00	323,00	646,00
00004	Esteira para tarol 24 fios x 14"	UN	20	40,00	38,00	34,50	37,50	750,00
00005	Talabarte reforçado c/ 01 gancho	UN	20	71,30	69,00	62,00	67,43	1.348,60
00006	Pele 26" batedeira leitosa para bombo	UN	14	113,00	108,00	98,00	106,33	1.488,62
00007	Pele 24" batedeira leitosa para bombo	UN	08	102,00	97,00	88,00	95,66	765,28
00008	Maçaneta de pelúcia com alça	UN	10	27,00	26,00	23,00	25,33	253,30
00009	Par de baquetas madeira para tarol	PAR	20	26,00	25,00	22,00	24,33	486,60
00010	Pele 14" batedeira leitosa para tarol	UN	20	33,00	31,00	28,00	30,66	613,20
00011	Pele 14º resposta transparente para tarol	UN	20	29,00	28,00	25,00	27,33	546,60
00012	Pele 10" batedeira leitosa para repique	UN	10	21,00	20,00	18,00	19,66	196,60
<b>TOTAL</b>							<b>R\$ 13.616,13</b>	

## 7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Art. 18, § 1º, VII, da Lei n. 14.133/2021

A solução proposta consiste na **aquisição de instrumentos musicais de sopro e percussão**, bem como **acessórios e peças de reposição**, com o objetivo de suprir as necessidades do Bloco Boi Juruba — manifestação cultural reconhecida oficialmente por meio da Lei Municipal nº 1143/2015 — que desempenha papel central no Carnaval de Itarana/ES.

A contratação contempla a compra dos seguintes tipos de materiais:



**Instrumentos novos** (como trombones e taróis), para substituição ou ampliação da capacidade musical;

**Acessórios e insumos** (peles, baquetas, esteiras e talabartes), destinados à manutenção preventiva e corretiva dos instrumentos;

**Equipamentos compatíveis com os já utilizados**, com especificações técnicas padronizadas, para garantir uniformidade sonora, ergonomia e durabilidade.

Essa solução visa atender aos seguintes objetivos:

- Garantir o funcionamento pleno e seguro dos instrumentos utilizados nas apresentações do Bloco Boi Juruba;
- Assegurar que os músicos tenham condições técnicas adequadas para executar suas performances com qualidade;
- Preservar a tradição cultural e valorizar o patrimônio imaterial do município;
- Promover a sustentabilidade da manifestação carnavalesca, evitando prejuízos e interrupções por falhas nos equipamentos.

#### **Manutenção e Assistência Técnica**

Embora boa parte dos itens seja de natureza simples (como peles, baquetas e talabartes), que permitem substituição direta, os instrumentos de maior porte (como trombones e taróis) exigem manutenção preventiva e corretiva periódica. Assim:

- **Critérios de seleção dos fornecedores** devem considerar a **disponibilidade de assistência técnica autorizada** ou oficinas especializadas regionais;
- **A qualidade dos materiais** será avaliada para garantir maior durabilidade, evitando reposições frequentes;
- Sempre que possível, será dada preferência a fornecedores que **ofereçam garantia de fábrica e suporte pós-venda**, conforme edital ou termo de referência.

### **8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DO OBJETO**

Art. 18, § 1º, VIII, da Lei n. 14.133/2021

Levando-se em consideração o disposto no art. 40, §2º, incisos II e III, da Lei 14.133/2021, e levando em consideração a orientação contida na Súmula n. 247, do Tribunal de Contas da União, está-se adotando o parcelamento da solução, razão pela qual a dispensa deverá ser organizada em **ITENS**, buscando a ampliação da competição e evitando a concentração de mercado.

Ademais, a adoção do parcelamento visa propiciar a ampla participação de licitantes, assegurando-se, dessa forma, a concretização do primado da competitividade.

Desta feita, a solução será **em itens**.

### **9. RESULTADO PRETENDIDO**

Art. 18, § 1º, IX, da Lei n. 14.133/2021



O resultado pretendido com a presente contratação é:

- **Assegurar o pleno funcionamento do Bloco Boi Juruba**, manifestação cultural oficialmente reconhecida no município de Itarana/ES, por meio da **aquisição e manutenção de instrumentos musicais e acessórios** essenciais à sua apresentação durante o Carnaval.
- **Preservar a qualidade sonora e estrutural das apresentações musicais**, garantindo que os músicos envolvidos possam executar suas performances com segurança, afinação e desempenho compatíveis com a tradição cultural do evento.
- **Evitar a interrupção ou prejuízo à manifestação cultural**, causada por desgaste excessivo ou falta de reposição de peças e equipamentos, o que comprometeria a realização do evento e afetaria negativamente o patrimônio cultural imaterial do município.
- **Valorizar o patrimônio histórico e cultural de Itarana**, mantendo viva a tradição do Boi Juruba, símbolo do carnaval local desde a década de 1940, estimulando a participação da comunidade e o fortalecimento do sentimento de pertencimento.
- **Impulsionar a economia local**, especialmente os setores de turismo, comércio e serviços, por meio do fortalecimento da programação carnavalesca e do aumento do fluxo de visitantes durante os eventos promovidos.

## 10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

**Art. 18, § 1º, X, da Lei n. 14.133/2021**

Para viabilizar a presente contratação, as seguintes providências serão adotadas pela Administração Pública Municipal:

### 1. Elaboração do Termo de Referência (TR)

Será elaborado com base nas informações contidas neste Estudo Técnico Preliminar, incluindo a descrição detalhada dos itens, as quantidades estimadas, as especificações técnicas, as exigências de qualidade, garantia e prazos de entrega.

### 2. Consulta de Preços e Estimativa de Custos

Serão realizados orçamentos com, no mínimo, três fornecedores distintos, conforme art. 23 da Lei nº 14.133/2021, para a definição do valor estimado da contratação.

### 3. Verificação de Dotação Orçamentária

Será consultada a unidade responsável pela execução orçamentária para assegurar a existência de recursos suficientes e apropriados no orçamento vigente.

### 4. Definição da Modalidade e Critério de Julgamento da Licitação

A modalidade licitatória será escolhida conforme o valor estimado da contratação e o critério de julgamento será definido (provavelmente menor preço por item), em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

### 5. Análise Jurídica Prévia

A Assessoria Jurídica do município será acionada para análise e aprovação da minuta do edital e do contrato, conforme previsto no art. 53 da nova Lei de Licitações.



## 6. Designação da Comissão de Contratação ou Agente de Contratação

Serão formalmente designados os responsáveis pela condução do processo licitatório e pela gestão do contrato, conforme os artigos 7º e 8º da Lei nº 14.133/2021.

## 7. Divulgação no PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas)

Após finalização da etapa interna, o aviso da licitação será devidamente publicado no PNCP, atendendo à exigência legal de transparência.

## 8. Fiscalização do Fornecimento e Execução Contratual

Após a contratação, será designado fiscal para acompanhar o recebimento dos produtos, verificar a conformidade com as especificações técnicas e atestar a execução contratual.

## 11. COMPRA, CONTRATAÇÃO CORRELATA E OU INTERDEPENDENTE

Art. 18, § 1º, XI, da Lei n. 14.133/2021

Não se faz necessário proceder a outras contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda, visto que a contratação do serviço solicitado atende toda necessidade existente.

## 12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Art. 18, § 1º, XII, da Lei n. 14.133/2021

A presente contratação, voltada à aquisição de instrumentos musicais (de sopro e percussão) e acessórios para o Bloco Boi Juruba, **não apresenta impactos ambientais significativos diretos**, considerando que:

- Trata-se de **itens de uso durável**, cuja fabricação e descarte não serão realizados diretamente pela Administração Pública;
- A contratação não envolve **obras, reformas ou grandes instalações** que gerem resíduos, emissão de poluentes ou alteração do meio ambiente local;
- O transporte dos materiais será de pequeno porte e realizado de forma pontual, sem impacto expressivo no consumo de combustíveis ou emissões de carbono.

No entanto, **como medida de responsabilidade ambiental**, a administração poderá adotar boas práticas, tais como:

- **Dar preferência, quando possível, a fornecedores que adotem políticas de sustentabilidade**, como uso de madeira reflorestada nas baquetas ou processos de fabricação com menor impacto ambiental;
- **Orientar o descarte adequado de peles, esteiras e acessórios inutilizados**, evitando acúmulo de resíduos ou descarte incorreto em áreas públicas;
- **Estimular a reutilização ou reaproveitamento de componentes em bom estado**, sempre que tecnicamente viável, contribuindo para a redução do consumo desnecessário de materiais.



Dessa forma, conclui-se que **os impactos ambientais são mínimos**, e a contratação é compatível com os princípios de sustentabilidade previstos na Lei nº 14.133/2021, especialmente quando associada a práticas administrativas conscientes.

### 13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

**Art. 18, § 1º, XIII, da Lei n. 14.133/2021**

Após a análise técnica e considerando todos os elementos abordados neste Estudo Técnico Preliminar, **conclui-se que a contratação é adequada, necessária e vantajosa para o interesse público**, atendendo plenamente à demanda apresentada.

A aquisição e manutenção dos instrumentos musicais e acessórios destinados ao Bloco Boi Juruba representam uma **ação estratégica e essencial para a preservação do patrimônio cultural imaterial do município de Itarana/ES**, reconhecido por lei municipal como manifestação popular tradicional.

A contratação está:

- **Alinhada ao planejamento da gestão pública municipal**, especialmente nas áreas de cultura, turismo e desenvolvimento local;
- **Justificada tecnicamente**, considerando o desgaste natural dos instrumentos e a necessidade de reposição e manutenção;
- **Amparada legalmente** pela Lei nº 14.133/2021 e pela legislação municipal aplicável;
- **Inserida em um contexto de impacto social e econômico positivo**, contribuindo para o fortalecimento da identidade local e da economia durante o período carnavalesco.

Dessa forma, recomenda-se o prosseguimento do processo com a elaboração do Termo de Referência, obtenção de orçamentos, verificação orçamentária e posterior abertura do procedimento licitatório ou contratação conforme a modalidade e hipóteses legais.

### 14. DO MAPA DE RISCO

**Art. 18, X da Lei n. 14.133/2021**

Assim como toda contratação, vislumbram-se alguns riscos em curso. Não se incluem, neste mapa de riscos, aqueles voltados à gestão do contrato e execução dos serviços, mas apenas os que tangiam ao processo que permeia até a formalização da contratação.

#### FASE DE ANÁLISE:

(X) Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor



<b>Risco 01 - Não haver disponibilidade orçamentária</b>	
Probabilidade:	( ) Baixa (x) Média ( ) Alta ( ) Não se aplica
Impacto:	( ) Baixa ( ) Média (x) Alta ( ) Não se aplica
<b>Dano</b>	
Não havendo disponibilidade orçamentária, poderá ser feita a revisão orçamentária ou a suplementação orçamentária para os recursos.	
<b>Ação Preventiva</b>	<b>Responsável</b>
Verificar a existência de dotação orçamentária capaz de suportar a despesa proposta.	Ordenador de Despesas.
<b>Ação de Contingência</b>	<b>Responsável</b>
Buscar remanejamento de valores previstos no orçamento anual, juntamente com revisão da necessidade imediata do item demandado.	Ordenador de Despesas.

<b>Risco 02 - Atraso na conclusão da licitação</b>	
Probabilidade:	(x) Baixa ( ) Média ( ) Alta ( ) Não se aplica
Impacto:	( ) Baixa ( ) Média (x) Alta ( ) Não se aplica
<b>Dano</b>	
O não atendimento à demanda no prazo necessário pode ocasionar a não realização do serviço ou um procedimento indenizatório, ou seja, busca receber uma compensação financeira por danos sofridos.	
<b>Ação Preventiva</b>	<b>Responsável</b>
Rever todas as cláusulas dos Instrumentos a fim de reduzir a possibilidade de eventuais impugnações e demais instrumentos que possam até causar a paralisação do procedimento licitatório.	Demandante, Diretoria Jurídica e Agente Contratação/Pregoeiro.
<b>Ação de Contingência</b>	<b>Responsável</b>
Supressão de itens que porventura possam impactar na morosidade e continuidade do certame.	Demandante, Diretoria Jurídica e Agente Contratação/Pregoeiro.

### **Risco 03 - Dificuldade na formação do preço de referência para a contratação**



Probabilidade:	(x) Baixa ( ) Média ( ) Alta ( ) Não se aplica
Impacto:	( ) Baixa ( ) Média (x) Alta ( ) Não se aplica
<b>Dano</b>	
Atraso na licitação e não atendimento à demanda no prazo necessário, podendo ocasionar a morosidade na realização do procedimento licitatório.	
Ação Preventiva	Responsável
Utilização de todos os parâmetros definidos nas legislações correlatas a matéria.	Área técnica responsável pela elaboração da pesquisa mercadológica.
Ação de Contingência	Responsável
Comunicação à Diretoria Jurídica da quanto a eventual entrave enfrentado, a fim de verificar possíveis inconsistências no Edital e seus Anexos e verificação de estratégias paralelas a fim de possibilitar a conclusão de tal fase.	Área técnica responsável pela elaboração da pesquisa mercadológica, Demandante, Diretoria Jurídica e Agente Contratação/Pregoeiro.

## 15. DA ELABORAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

**15.1** - Nos termos do Anexo VI da Instrução Normativa TCEES 68/2020, detalhamos informativo dos atos de responsabilidades pela elaboração deste instrumento, como segue:

**I - Elaboração de especificação:** Jheffily de Souza Zequini

**II - Elaboração de quantitativo:** Jheffily de Souza Zequini

**III - Elaboração de estudo técnico preliminar:** Jheffily de Souza Zequini

**IV - Aprovação da especificação, do quantitativo e do estudo técnico preliminar:** André Fiorotti

---

**JHEFFILY DE SOUZA ZEQUINI**

Matricula nº6934/2025

---

**André Fiorotti**

Secretario Municipal de Desporto, Cultura e Turismo

Portaria 007/2025



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1 - OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

#### 1.1 - DO OBJETO

1.1.1 A presente contratação tem por objeto a **aquisição de instrumentos musicais de percussão e sopro**, bem como **acessórios e peças de reposição**, visando atender às necessidades do **Bloco Boi Juruba**, manifestação cultural tradicional do município de Itarana/ES, reconhecida pela Lei Municipal nº 1143/2015 como patrimônio cultural local.

1.1.2 A contratação visa suprir a demanda decorrente do desgaste natural dos instrumentos utilizados nas apresentações carnavalescas, garantir a reposição de peças danificadas e permitir a continuidade das atividades musicais do Bloco, assegurando qualidade sonora, segurança e participação efetiva no Carnaval de Itarana.

1.1.3 Em caso de divergência existente entre as especificações que compõem o objeto descrito no Compras.gov (Catmat) e as especificações constantes deste instrumento, **prevalecerão as especificações constante neste Termo de Referência**.

#### 1.2 - DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

1.2.1. Especificações técnicas e quantidades do objeto a ser contratado, estão descritas no pedido de compras, o qual será disponibilizado como anexo do Aviso de Dispensa e no Contrato

#### 1.3 – NATUREZA DO OBJETO

1.3.1. O objeto desta contratação enquadra-se na categoria de bens e serviços comuns, por possuírem padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado, conforme justificativa constante no Estudo Técnico Preliminar;

1.3.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de consumo de luxo, conforme artigo 35 do Decreto Municipal nº 2011/2024.

#### 1.4 – PRAZO DE VIGÊNCIA

1.4.1. O prazo de vigência será de **90 (noventa) dias** contados do(a) primeiro dia útil após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo (DOM/ES).

1.4.2. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes o contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

### 2 - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO





2.1 A presente contratação fundamenta-se na necessidade de aquisição de instrumentos musicais de percussão e sopro, bem como acessórios e peças de reposição, com a finalidade de atender ao **Bloco Boi Juruba**, expressão cultural tradicional do município de Itarana/ES, reconhecida como manifestação cultural popular por meio da **Lei Municipal nº 1.143/2015**.

2.2 O Bloco Boi Juruba é o principal representante do Carnaval de Itarana, com origem na década de 1940, e exerce importante papel na preservação da identidade cultural local, na valorização da cultura popular e na dinamização da economia municipal, especialmente nos setores de turismo, comércio e serviços durante o período carnavalesco.

2.3 Os instrumentos utilizados nas apresentações sofrem desgaste natural e constante devido à frequência de uso, exposição à umidade, variações climáticas e atrito, sendo necessária a sua reposição ou manutenção para garantir a continuidade e a qualidade das atividades musicais.

2.4 A contratação está amparada no disposto na **Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos)**, especialmente no que se refere ao planejamento da contratação pública, à definição clara do objeto e à observância do interesse público. Considera-se ainda o princípio da eficiência, da continuidade dos serviços públicos e da proteção do patrimônio cultural e material.

2.5 A solução proposta é tecnicamente viável, socialmente relevante e juridicamente adequada, estando alinhada aos objetivos da administração municipal de fomentar a cultura, promover a inclusão social e assegurar a realização regular das manifestações culturais tradicionais do município.

### **3 - DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E DA ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO**

3.1. Com o firmamento da contratação, busca-se a gestão eficiente de execução do objeto, significando que a demanda da Administração será atendida, haja vista que a execução do objeto será realizada em parcela única.

3.2. A contratação do objeto, ora em tela, é imprescindível para garantir a aquisição do objeto deste processo para suprir a demanda da Secretaria Municipal de Desporto, Cultura e Turismo de Itarana/ES, sendo possível estabelecer o padrão que se pretende de forma objetiva por meio das especificações usualmente empregadas por empresas do ramo pretendido.

3.3. Para a contratação do objeto deste termo de referência com valor inferior a R\$ 62.725,59, a dispensa de licitação é aplicável, conforme a Lei 14.133/2021, art. 75,





inciso II.

3.4. A dispensa de licitação traz mais vantagens para Administração Pública, como:

- a)** Eficiência Administrativa;
- b)** Economia de Recursos;
- c)** Maior Agilidade na Execução;
- d)** Menor Complexidade Contratual;
- e)** Incentivo à Participação de Pequenos Fornecedores;
- f)** Transparéncia e Controle.

3.5. Cabe citar as vantagens de um contrato e do seu processo de contratação:

- **Segurança Jurídica:** O firmamento do contrato conforme a Nova Lei de Licitações proporciona maior segurança jurídica tanto para a Prefeitura quanto para os Contratados, estabelecendo bases claras para as responsabilidades e obrigações de ambas as partes.
- **Transparéncia e Controle:** O processo de formalização contratual promove maior transparéncia na gestão pública, possibilitando um controle mais rigoroso dos recursos e prevenindo práticas indevidas.
- **Redução de Litígios:** As normas mais claras e rigorosas para o firmamento de contratos tendem a reduzir litígios judiciais, proporcionando uma resolução mais rápida e eficaz de eventuais conflitos que possam surgir durante a execução dos contratos.
- **Estímulo à Concorrência:** A Nova Legislação de Licitações visa estimular a concorrência entre os fornecedores e prestadores de serviços, possibilitando que a Prefeitura obtenha melhores condições contratuais e custos mais competitivos.

#### 4 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 A empresa estará encarregada de cumprir todas as especificações deste Termo de Referência, tanto legais, quanto contratuais, para plena execução do objeto contratado.

##### 4.2 DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO

4.2.1 Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, em razão da baixa complexidade do objeto a ser adquirido, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de fornecer os bens de forma independente, conforme o Estudo Técnico Preliminar.

##### 4.3. INFORMAÇÕES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL

4.3.1. A empresa deverá elaborar a proposta de preços conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência.





4.3.2. A proposta de preços deverá se referir aos produtos da contratação, considerando o quantitativo integral, pois não serão aceitas propostas que contemplem quantitativos parciais.

4.3.3. Sendo o ramo de atividade da licitante de grande proximidade e de características semelhantes ao objeto ora licitado, a empresa não será impedida de participar do certame apenas porque sua atividade não seja exatamente igual à atividade licitada, assim, podendo ofertar proposta e aumentando a competitividade para alcançar o melhor resultado.

#### **4.4. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE**

4.4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos:

4.4.2 Adotar boas práticas de otimização de recursos/redução de desperdícios, menor poluição, tais como: Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxico-poluentes;

4.4.3 Substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade; Treinamento/capacitação periódicos dos empregados sobre boas práticas de redução de desperdícios/poluição;

#### **4.5 DAS OBRIGAÇÕES**

##### **4.5.1 CONTRATADA:**

I) Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº 14.133/21, são obrigações da contratada;

II) Cumprir fielmente os compromissos avençados, de forma que a entrega dos serviços seja efetuada com pontualidade, dentro do prazo estipulado, bem como seja feita com esmero e perfeição e devendo ainda solucionar os problemas que porventura venham a surgir.

III) Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

IV) Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor dos serviços, objeto da presente contratação.

V) Manter, durante a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação ou de qualificação exigidas pelo MUNICÍPIO que possa comprometer a continuidade do fornecimento, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado.





VI) Obedecer rigorosamente aos prazos de entrega previsto, nos quantitativos estipulados em cada solicitação, devendo os mesmos serem de boa qualidade, perfeita condições físicas, obedecendo aos preços e marcas constantes em sua proposta de preço.

VII) CONTRATADA se compromete a executar e entregar os serviços em conformidade com suas obrigações contratuais em até 10 (dez) dias úteis, contadas do recebimento da devida requisição de serviços, salvo em casos devidamente justificado e aceito pela secretaria requisitante,

VIII) Suportar todas as despesas com deslocamento, encargos fiscais, previdenciários e trabalhistas, além de quaisquer outras que se fizerem necessários ao cumprimento da presente contratação.

IX) Assumir a responsabilidade, presente e futura, de qualquer compromisso ou ônus decorrentes do inadimplemento relativos às obrigações aqui assumidas, ficando essas ao seu encargo, exclusivamente, em qualquer momento que vierem a ocorrer.

X) Assumir o ônus pelos custos diretos e indiretos que incidam sobre a contratação, impostos e taxas, encargos previdenciários e trabalhistas e outros que incidam sobre o serviço prestados.

XI) Responsabilizar-se pelos danos que causar ao MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, durante o fornecimento.

XII) Permitir que os serviços sejam fiscalizados no ato da entrega dos mesmos.

XIII) Dar ciência à Secretaria requisitante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar no fornecimento, mesmo que estes não sejam de sua competência.

XIV) Responder por todo e qualquer dano que causar à Secretaria Municipal ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela mesma.

XV) Não caucionar ou utilizar o contrato ou instrumento substitutivo para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Secretaria Municipal.

#### **4.5.2 CONTRATANTE**

a) Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 14.133/2021, são obrigações da contratante:

b) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

c) Exercer o acompanhamento e a fiscalização do objeto, por servidor especialmente





designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

- d) Notificar ao Contratado, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do contrato, inclusive quanto a defeitos no seu objeto, determinando sua regularização e fixando prazo para a sua correção;
- e) Efetuar pagamento à Contratada no valor resultante do objeto prestado;
- f) Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura dos produtos Contratado;
- g) Atestar as Notas Fiscais/Faturas apresentadas pela contratada e efetuar os pagamentos devidos;
- h) Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicação de sanções e alterações do mesmo;
- i) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

#### **4.6 DA EXIGÊNCIA DE AMOSTRA/MARCA/MODELO**

- 4.6.1 Não há necessidade de análise de amostra para a referida contratação.
- 4.6.2 **CATÁLOGO DO PRODUTO:** Poderá ser solicitado catálogo do produto, manuais técnicos, prospectos, folders, e folhetos, de forma a auxiliar na análise precisa e detalhada das especificações técnicas dos objetos, para avaliação da conformidade do produto com o termo de referência.
- 4.6.3 Os documentos técnicos, acima relacionados, deverão ser emitidos em nome dos fabricantes dos produtos.

#### **4.7 DOS REAJUSTE**

- 4.7.1. Os preços serão fixos e irreajustáveis.

#### **4.8 SUBCONTRATAÇÃO:**

- 4.8.1 Não subcontratar ou transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação definida nesta ETP e no Termo de Referência, sem prévia anuência do Contratante. Caso ocorra a subcontratação, mesmo que autorizada pelo Contratante, este não se responsabilizará por qualquer obrigação ou encargo do subcontratado;

#### **4.9 GARANTIA DA CONTRATAÇÃO:**

- 4.9.1 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da





Lei nº 14.133, de 2021, haja vista que o termo contratual e a prestação serviço será imediata não gerando nenhuma obrigação futura entre as partes.

#### **4.10 DO TRATAMENTO FAVORECIDO MEI, ME, EPP E EQUIPARADAS**

4.10.1 Após a estimativa de preços, na elaboração do Aviso de Dispensa, deverá ser observado o disposto no Decreto Municipal nº 2013/2024, que dispõe sobre o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as ME, EPP e empresas equiparadas.

4.10.2 Sendo o valor superior ao estipulado no artigo 6º do Decreto Municipal nº 2013/2024, por se tratar de objeto divisível, deverá ser aplicado o sistema de cotas, constante no artigo 9º do referido decreto, no percentual de 25% (vinte e cinco) por cento.

### **5 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

#### **5.1. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

5.1.1. Os produtos fornecidos deverão estar em total conformidade com as especificações técnicas previstas no aviso e na Autorização de Fornecimento, que contemplam detalhes como marca, tipo, dimensões e outras características dos itens.

5.1.1.1. A contratada deverá assegurar que os produtos atendem aos requisitos de fabricação necessários para garantir a conformidade com os padrões de qualidade estabelecidos, assim como a durabilidade esperada. Atentar-se à data de fabricação dos produtos, a fim de evitar o fornecimento de itens fora das condições exigidas.

5.1.2. Serão aceitos exclusivamente produtos novos, fabricados com materiais de alta qualidade, conforme descrito no edital. Não serão admitidos produtos reformados, reciclados, remanufaturados ou qualquer outro que tenha sido alterado de sua condição original para reutilização. Este requisito visa garantir que os produtos fornecidos atendam aos elevados padrões de qualidade e durabilidade necessários para o bom desempenho das atividades.

#### **5.2. DA ENTREGA**

5.2.1 A entrega dos produtos objeto desta contratação deverá ocorrer **em uma única remessa**, não sendo admitida entrega parcelada, salvo se previamente autorizada pela Administração por motivo justificado e formalizado.

O prazo de entrega, de até 10 (dez) dias úteis, será contado a partir da data de emissão da Autorização de Fornecimento, sendo que a contagem do prazo considera a data de





entrada dos produtos no local de destino indicado pela Administração Municipal. A entrega será validada a partir da chegada dos produtos no endereço estipulado.

5.2.4.1. A empresa contratada deverá, obrigatoriamente, confirmar por escrito, no prazo máximo de 24 horas após a emissão da Autorização de Fornecimento, o recebimento do pedido e reafirmar o compromisso com o prazo de entrega. Caso haja qualquer alteração na previsão de entrega, a contratada deverá informar formalmente à Administração com, no mínimo, 48 horas de antecedência, justificando as razões do atraso ou impossibilidade de entrega, que deverá ser analisado e aprovado pela Administração.

5.2.5. Os produtos deverão ser entregues Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Itarana/ES, localizado na Rua Valentin de Martin, nº 409, Centro, Itarana/ES, CEP: 29620-000, durante o horário das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00. O horário e local de entrega são imperativos e devem ser rigorosamente observados.

5.2.6. Cada produto entregue deverá estar acompanhado de uma nota fiscal contendo todas as informações necessárias para assegurar a conformidade dos itens com as especificações contratuais, incluindo:

- a)** A marca do material;
- b)** A especificação detalhada do material;
- c)** A data de entrega, com a assinatura do representante legal e o carimbo CNPJ da empresa contratada.

5.2.7. A entrega dos produtos deverá ser realizada no endereço indicado e dentro do horário especificado no item 5.2.5, qualquer alteração no horário ou local de entrega deverá ser previamente acordada entre a contratada e a Administração Municipal.

5.2.8. Caso a contratada identifique que não será possível cumprir o prazo de entrega estabelecido, deverá notificar formalmente a Secretaria com antecedência mínima de 48 horas, apresentando as justificativas detalhadas para o atraso. A alteração do prazo de entrega somente poderá ocorrer com a autorização expressa da Administração Municipal, que analisará a justificativa apresentada.

5.2.9. A entrega dos produtos deverá ser realizada no endereço indicado na Autorização de Fornecimento, dentro do horário comercial especificado no item 5.2.5, ou conforme o disposto no contrato ou edital. Qualquer alteração no horário ou local de entrega deverá ser previamente acordada entre a contratada e a Administração Municipal.

### 5.3 CONFORMIDADE DOS PRODUTOS

5.3.1. Os produtos fornecidos deverão estar em total conformidade com as especificações técnicas previstas no aviso e na Autorização de Fornecimento, que





contemplam detalhes como marca, tipo, dimensões e outras características dos itens.

5.3.1.1. A contratada deverá assegurar que os produtos atendem aos requisitos de fabricação necessários para garantir a conformidade com os padrões de qualidade estabelecidos, assim como a durabilidade esperada. Atentar-se à data de fabricação dos produtos, a fim de evitar o fornecimento de itens fora das condições exigidas.

5.3.2. Serão aceitos exclusivamente produtos novos, fabricados com materiais de alta qualidade, conforme descrito no edital. Não serão admitidos produtos reformados, reciclados, remanufaturados ou qualquer outro que tenha sido alterado de sua condição original para reutilização. Este requisito visa garantir que os produtos fornecidos atendam aos elevados padrões de qualidade e durabilidade necessários para o bom desempenho das atividades.

#### **5.4 NÃO CONFORMIDADE E SUBSTITUIÇÃO DOS PRODUTOS**

5.4.1. Caso a entrega não esteja em conformidade com as especificações acordadas (por exemplo, em caso de danos, defeitos ou não conformidade com os requisitos técnicos), a Administração notificará a contratada, que deverá realizar a substituição dos produtos no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a comunicação, sem que isso gere custos adicionais para a Administração.

5.4.2. A contratada será responsável por todas as despesas decorrentes da retirada e substituição dos produtos que não estiverem em conformidade. Isso inclui os custos de transporte dos itens e quaisquer outros custos envolvidos no processo de substituição. O transporte de devolução dos produtos rejeitados será realizado por conta da contratada, sem gerar ônus para a Administração Municipal.

5.4.3. A substituição dos produtos deverá ser realizada no mesmo local e dentro do mesmo prazo de entrega estabelecido inicialmente, e os novos produtos entregues serão novamente analisados pela equipe técnica da Administração. Caso os produtos entregues não atendam às exigências do contrato, a Administração poderá considerar o fornecimento insatisfatório, aplicando penalidades conforme as cláusulas contratuais.

#### **5.5 RECEBIMENTO E CONFERÊNCIA DOS PRODUTOS**

5.5.1. O material entregue será aceito provisoriamente pela Administração Municipal, permitindo que seja realizada uma avaliação preliminar de sua conformidade com as especificações contratuais.

5.5.1.1. A aceitação provisória não implica na aceitação definitiva, mas sim no início do processo de verificação, que será finalizado após a análise detalhada do material. Caso sejam identificadas não conformidades ou defeitos durante essa verificação, o material





será sujeito à correção ou substituição pela contratada.

5.5.2. Após a verificação das especificações, tanto em termos de qualidade quanto de quantidade dos produtos entregues, e considerando a análise positiva do setor competente ou fiscal, proceder-se-á à aceitação definitiva dos materiais, o que formaliza a conclusão da entrega e o cumprimento das obrigações contratuais pela contratada. A partir desse momento, será possível realizar o pagamento ou outras obrigações estabelecidas no contrato.

## 5.6 PRAZOS E PENALIDADES

5.6.1. Caso a entrega não ocorra dentro do prazo acordado, conforme estipulado no item 5.2, ou caso os produtos não atendam aos requisitos estabelecidos, a contratada será considerada inadimplente, podendo a Administração Municipal aplicar as penalidades previstas no contrato, que incluem multas, rescisão contratual ou a convocação de licitantes remanescentes, conforme a ordem de classificação e mantendo as condições estabelecidas no contrato original.

## 5.7 GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

5.7.1. A garantia dos produtos, será de acordo com a indicação no próprio item/fabricante.

5.7.2. Caso seja verificado que os materiais estão em má condição, com defeitos ou fora das especificações descritas, a Administração deverá adotar as medidas legais cabíveis para a correção por parte da contratada e, em caso de persistência dos problemas, adotar as medidas legais cabíveis quanto às penalidades descritas no Edital e seus anexos.

5.7.3. O aceite/aprovação dos serviços pelo órgão não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de qualidade ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente.

5.7.4. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos materiais/equipamentos que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de confirmação do recebimento pela empresa da solicitação da troca;

5.7.5. O custo referente ao transporte dos materiais cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada.

## 5.8 COMUNICAÇÃO FORMAL

5.8.1. Toda comunicação entre as partes deverá ser formalizada por escrito, e será





considerada válida se enviada para os endereços eletrônicos ou físicos fornecidos no contrato. A Administração poderá notificar o fornecedor sobre qualquer descumprimento das cláusulas contratuais, e o fornecedor deverá tomar as providências necessárias dentro do prazo estabelecido, que não poderá ultrapassar 5 (cinco) dias úteis após a notificação.

## 5.9 APLICAÇÃO DO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR

5.9.1. Para garantir a perfeita execução deste contrato, aplica-se, no que couber, o Código de Defesa do Consumidor – Lei nº 8.078/1990.

## 6 - MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

6.1. As condições contratuais deverão ser executadas fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas previstas, no Aviso de Dispensa de Licitação e seus anexos e dentro das normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.5. A execução da contratação deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais indicados pela Unidade Requisitante, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput; Decreto Municipal nº 2011/2024, em especial os artigos 223 a 225).

6.6. Para a fiscalização teremos a figura do Fiscal Administrativo e Técnicos quando for o caso, cujas atribuições estão descritas na Instrução Normativa SCL nº 06/2015.

6.6.1. O representante e responsável pelo acompanhamento e fiscalização, será indicado em Termo de Designação que faz parte desse processo, assim como o seu substituto, nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares.

6.6.2. Os **Fiscais Técnicos**, quando houver necessidade também serão indicados





Termo de Designação que faz parte desse processo, e do seu substituto, nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares.

6.7. Os responsáveis pela gestão do contrato em questão serão os secretários municipais, que terão a incumbência de supervisionar sua execução, garantir o cumprimento das cláusulas estabelecidas, garantindo que todas as obrigações sejam cumpridas até sua vigência final.

## **7 - CRITÉRIOS DE MEDAÇÃO E DE PAGAMENTO**

7.1. O pagamento será efetuado após execução dos serviços mediante a emissão da nota fiscal que deverá ser entregue à Secretaria requerente, juntamente com os documentos de regularidades fiscais e tributárias exigidas no procedimento de contratação. Estes documentos depois de conferidos e revisados, serão encaminhados para pagamento;

7.1.1. A CONTRATANTE realizará o pagamento no prazo de 20 (vinte) dias corridos, contado do ateste definitivo da execução dos serviços e da apresentação do documento fiscal correspondente.

7.1.2. Após o prazo acima referenciado, será paga multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF * \underline{0,33} * ND$$

100

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira;

VF = Valor da Nota Fiscal;

ND = Número de dias em atraso.

7.2. Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(is), ou outra circunstância impeditiva, o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) à empresa CONTRATADA para correção, sendo que o recebimento definitivo será suspenso, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação do novo documento fiscal, devidamente corrigido;

7.3. A NOTA FISCAL ELETRÔNICA deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentados quando na proposta, assim como, o número da contratação, o (s) objeto (s), os valores unitários e totais;

7.4. Qualquer alteração feita no contrato social, ato constitutivo ou estatuto deverá ser comunicado ao Município de Itarana/ES, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente.





- 7.5. Para a efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá manter as mesmas condições relativas à proposta de preço e a habilitação;
- 7.6. O pagamento referente ao valor da NOTA FISCAL ELETRÔNICA será feito, preferencialmente, por Ordem Bancária.
- 7.7. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato;
- 7.8. É vedada a antecipação de quaisquer pagamentos sem o cumprimento das condições estabelecidas neste contrato.

## **8 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

8.1. O fornecedor será selecionado por meio do procedimento de Dispensa de Licitação, conforme art. 75 inciso II, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço por **ITEM**;

8.2. O Município de Itarana poderá promover diligências para averiguar a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados, caso julgue necessário, estando sujeita à inabilitação a licitante que apresentar documentos em desacordo com as informações obtidas pela Equipe de Pregão, além de incorrer nas sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

### **8.3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO CERTAME**

8.3.1. Encerrada a etapa de negociação, será verificado se a empresa provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- I - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedora - SICAF;
- II - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);
- III - Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).





## 8.4 EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

**8.4.1.** Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

### 8.4.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

**a) Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

**b) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**c) Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

**d) Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**e) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

**f) Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.4.1.1.1. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### 8.4.1.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

**a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;





**b)** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

**c)** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

**d)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

**e)** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do prestador, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste termo de referência;

**f)** Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do prestador, relativa à atividade em cujo exercício credencia ou concorre;

**f.1)** Caso o prestador seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto deste termo de referência, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

**f.2)** O prestador enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

#### **8.4.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**a)** Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133/2021, art. 69, caput, e inciso II) ou certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar do procedimento licitatório, conforme Acórdão de Relação TCU 8271/2011- Segunda Câmara;

8.4.1.3.1. Fica dispensada apresentação do balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis, nas circunstâncias previstas no art. 70, III da Lei nº 14.133 de 2021 e à luz do art. 37, XXI, da Constituição





Federal.

#### **8.4.1.4. OUTRAS COMPROVAÇÕES / DECLARAÇÕES**

8.4.1.4.1. Declaração subscrita ou em campo próprio disponibilizado em plataforma eletrônica para marcação, conforme instrumento convocatório, atestando que:

- a) Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
  - a.1) Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
  - a.2) Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
- b) Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- c) Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- d) Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- e) Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;
- f) Que a proposta foi elaborada de forma independente;
- g) Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- h) Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991

#### **8.4.1.5. COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

8.4.1.5.1. O licitante enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que desejar obter os tratamentos previstos na Lei Complementar nº 123/2006 deverá apresentar a CERTIDÃO EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL, seguindo a previsão da Instrução Normativa DREI nº 10/2013 ou norma que venha a substituí-la.

8.4.1.5.2. Caso o licitante enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno





Porte seja optante pelo Sistema Simples Nacional de Tributação, regido pela Lei Complementar nº 123/2006, deverá apresentar também o comprovante de opção obtido no site do Ministério da Fazenda (<http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional>).

8.4.1.5.3. O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos na esfera civil, penal e administrativa.

## **9 - ESTIMATIVA(S) DO VALOR(ES)**

9.1. O Setor de Compras realizará pesquisa de preços, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2024 e Decreto Municipal nº 2011/2024, levando em conta as informações contidas nesse Termo de Referência e o valor máximo aceitável será disponibilizado no anexo da dispensa de licitação.

9.2. Elaborado o mapa comparativo de preços pelo Setor de Compras, se o valor encontrado for bem superior ao estimado no Estudo Técnico Preliminar, para fins de reserva orçamentária, o processo deverá ser retornado para a área técnica demandante do objeto para a devida análise crítica do resultado do preço estimado encontrado, diferente do mapa comparativo de preços, este deverá ser reparado conforme a sua análise crítica. (Artigo 48 do Decreto Municipal nº 2011/2024).

9.3. Após o recebimento e julgamento das cotações, o Setor de Compras, procederá com o cadastro da despesa no controle de compras diretas remetendo, após, o processo à SEMAF para informar sobre a existência ou não de dotação orçamentária e correspondente saldo orçamentário.

## **10 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1. As despesas decorrentes da execução do objeto correrão por conta dos recursos financeiros provenientes da seguinte dotação:

Ficha e fonte para os instrumentos musicais Permanentes, sera a ficha:

**FICHA: 418**

**FONTE:1500**

Ficha e fonte para os instrumentos de Material de consumo:

**FICHA:407**

**FONTE:1500**

## **11 – FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**





11.1. Homologado o resultado da dispensa de licitação, o adjudicatário terá o prazo de **03 (três) dias úteis** contados a partir da data de sua convocação, para aceitar e assinar o instrumento equivalente ao contrato, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e, desde que:

- a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

11.3. O aceite e assinatura do instrumento de contrato pelo adjudicatário implica no reconhecimento de que o Contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Instrumento Convocatório, no Termo de Referência e em seus anexos.

**11.4. ASSINATURA DIGITAL:** O Contrato será assinada por meio de assinatura digital, devidamente assinada por Certificação Digital, emitida por uma **Autoridade Certificadora (AC)** e devidamente habilitada pela **ICP-Brasil**.

11.4.1. O Contrato assinado por meio eletrônico deverá ser encaminhada para o seguinte endereço de e-mail: **contratos@itarana.es.gov.br**, no prazo indicado no item 11.1. deste instrumento.

11.5. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas.

11.5.1. Na hipótese de o adjudicatário não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, nos termos do Art. 90 da Lei Federal 14133/2021.

## 12 - DO TRATAMENTO DOS DADOS PESSOAIS

12.1. **Proteção de dados, coleta e tratamento.** Sempre que tiverem acesso ou realizarem qualquer tipo de tratamento de dados pessoais, as partes comprometem-se a envidar todos os esforços para resguardar e proteger a intimidade, vida privada, honra e imagem dos respectivos titulares, observando as normas e políticas internas relacionadas a coleta, guarda, tratamento, transmissão e eliminação de dados pessoais, especialmente as previstas na Lei Federal nº 13.709/2018 ("Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais"), no Decreto Municipal nº 1.892, de 05 de junho de 2023,e demais normas legais e regulamentares aplicáveis.

12.2. Caso o objeto envolva o tratamento de dados pessoais com fundamento no





consentimento do titular, a CONTRATADA deverá observar, ao longo de toda a vigência do Contrato, todas as obrigações legais e regulamentares específicas vinculadas a essa hipótese legal de tratamento.

12.3. Ao receber o requerimento de um titular de dados, na forma prevista nos artigos 16 e 18 da Lei Federal nº 13.709/2018, a CONTRATADA deverá:

- a) Notificar imediatamente a CONTRATANTE;
- b) Auxiliá-la, quando for o caso, na elaboração da resposta ao requerimento;
- c) Eliminar todos os dados pessoais tratados com base no consentimento em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do requerimento do titular.

12.4. **Necessidade.** As partes armazenarão dados pessoais apenas pelo período necessário ao cumprimento da finalidade para a qual foram originalmente coletados e em conformidade com as hipóteses legais que autorizam o tratamento.

12.5. As partes devem assegurar que o acesso a dados pessoais seja limitado aos empregados, prepostos ou colaboradores e eventuais subcontratados que necessitem acessar os dados pertinentes, na medida em que sejam estritamente necessários para o cumprimento deste Contrato e da legislação aplicável, assegurando que todos esses indivíduos estejam sujeitos a obrigações de sigilo e confidencialidade.

12.6. A CONTRATADA deve, enquanto operadora de dados pessoais, implementar medidas técnicas e organizacionais apropriadas para o cumprimento das obrigações da CONTRATANTE previstas na Lei Federal nº 13.709/2018.

12.7. **Proteção de dados e incidentes de segurança.** Considerando as características específicas do tratamento de dados pessoais e o estado atual da tecnologia, a CONTRATADA deverá adotar medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados e informações de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

12.8. A CONTRATADA deverá notificar a CONTRATANTE imediatamente sobre a ocorrência de incidentes de segurança relacionados a dados pessoais, fornecendo informações suficientes para que a CONTRATANTE cumpra quaisquer deveres de comunicação, dirigidos à Autoridade Nacional de Proteção de Dados e/ou aos titulares dos dados, acerca do incidente de segurança.

12.9. As partes deverão adotar as medidas cabíveis para auxiliar na investigação e na mitigação das consequências de cada incidente de segurança.

12.10. **Transferência internacional.** É vedada a transferência de dados pessoais pela CONTRATADA para fora do território do Brasil sem o prévio consentimento, por escrito, da CONTRATANTE, e demonstração da observância da adequada proteção desses dados,





cabendo à CONTRATADA a responsabilidade pelo cumprimento da legislação de proteção de dados ou de privacidade de outro(s) país(es) que for aplicável.

**12.11. Responsabilidade.** A CONTRATADA responderá por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados a CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes do descumprimento da Lei Federal nº 13.709/2018, no Decreto Municipal nº 1.892, de 05 de junho de 2023 e outras normas legais ou regulamentares relacionadas a este Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização da CONTRATANTE em seu acompanhamento.

12.12. Eventual subcontratação, mesmo quando autorizada pela CONTRATANTE, não exime a CONTRATADA das obrigações decorrentes deste Contrato, permanecendo integralmente responsável perante a CONTRATANTE mesmo na hipótese de descumprimento dessas obrigações por subcontratada.

12.13. A CONTRATADA deve colocar à disposição da CONTRATANTE, quando solicitado, toda informação necessária para demonstrar o cumprimento do disposto nestas cláusulas, permitindo a realização de auditorias e inspeções, diretamente pela CONTRATANTE ou por terceiros por ela indicados, com relação ao tratamento de dados pessoais.

12.14. A CONTRATADA deve auxiliar a CONTRATANTE na elaboração de relatórios de impacto à proteção de dados pessoais, observado o disposto no artigo 38 da Lei Federal nº 13.709/2018, relativo ao objeto deste Contrato.

12.15. Se a CONTRATANTE constatar que dados pessoais foram utilizados pela CONTRATADA para fins ilegais, ilícitos, contrários à moralidade ou mesmo para fins diversos daqueles necessários ao cumprimento deste Contrato, a CONTRATADA será notificada para promover a cessação imediata desse uso, sem prejuízo da rescisão do Contrato e de sua responsabilização pela integralidade dos danos causados.

**12.16. Eliminação.** Extinto o Contrato, independentemente do motivo, a CONTRATADA deverá em, até 10 (dez) dias úteis, contados da data de seu encerramento, devolver todos os dados pessoais a CONTRATANTE ou eliminá-los, inclusive eventuais cópias, certificando a CONTRATANTE, por escrito, do cumprimento desta obrigação.

### 13 - DAS SANÇÕES

13.1. As falhas de execução, a inexecução parcial ou total da presente aquisição está sujeita às sanções administrativas estabelecidas nos arts. 155 a 163, da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o contratado que:





- a) der causa à inexecução parcial do instrumento de contratação, na hipótese de o contratado entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;
- b) der causa à inexecução parcial do instrumento de contratação que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do instrumento de contratação;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do instrumento de contratação;
- f) praticar ato fraudulento na execução do instrumento de contratação;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**13.3.** Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do instrumento de contratação, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/2021);
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Instrumento de contratação, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021);
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Instrumento de contratação, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021);
- d) Multa:

**1.** Moratória por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 45 (quarenta e cinco) dias, sendo:

**1.1.** 0,5% (cinco décimos percentuais) sobre o valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta, pelo 1º (primeiro) dia de atraso;

**1.2.** 0,2% (dois décimos percentuais) ao dia, do 2º (segundo) até o 30º (trigésimo) dia de atraso, a ser calculado sobre o valor do contrato executado em desconformidade com o prazo previsto no contrato;





**1.3.** 0,3% (três décimos percentuais) ao dia, a partir do 31º (trigésimo primeiro) e até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso, a ser calculado o valor do contrato executado em desconformidade com o prazo previsto no contrato;

**1.4.** Após o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso, a unidade gestora do contrato deve notificar o contratado e, considerando as eventuais justificativas apresentadas, avaliar em manifestação fundamentada se persiste o interesse em manter a contratação ou se é mais vantajoso rescindi-la.

**2.** Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 13.2, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Instrumento de contratação.

**3.** Compensatória, para a inexecução total do instrumento de contratação prevista na alínea "c" do subitem 13.2, de 30% (trinta por cento) do valor do Instrumento de contratação.

**4.** Para infração descrita na alínea "b" do subitem 13.2, a multa será de 20% (vinte por cento) do valor do Instrumento de contratação.

**5.** Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 13.2, a multa será de 5 % (cinco por cento) do valor do Instrumento de contratação.

**6.** Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 13.2, a multa será de 10% (dez por cento) do valor do Instrumento de contratação.

**7.** Compensatória de 3% (três por cento) sobre o valor do contrato ou do valor estimado da contratação, quando houver o descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas, tais como:

- a) deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato;
- b) permanecer inadimplente após a aplicação de advertência;
- c) deixar de regularizar, no prazo definido pela Administração, os documentos exigidos na legislação, para fins de liquidação e pagamento da despesa;
- d) deixar de complementar o valor da garantia recolhida após solicitação do contratante;
- e) não devolver os valores pagos indevidamente pelo contratante;
- f) manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto do contrato;
- g) utilizar as dependências do contratante para fins diversos do objeto do contrato;
- h) tolerar, no cumprimento do contrato, situação apta a gerar ou causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais a qualquer pessoa;
- i) deixar de fornecer Equipamento de Proteção Individual - EPI, quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;





- j) deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;
- k) deixar de repor funcionários faltosos;
- l) deixar de controlar a presença de empregados, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- m) deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;
- n) deixar de efetuar o pagamento de salários, vales-transportes, vales refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas;
- o) deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada.

13.4. A aplicação das sanções previstas neste Instrumento de contratação não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021).

13.5. As sanções previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do item 13.3 não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021).

13.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/2021).

13.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/2021).

13.8. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021 para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, assim como as seguintes regras:

13.10. Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor do certame deverá notificar o licitante contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;

13.11. A notificação deverá ocorrer pessoalmente, eletronicamente, com confirmação





de recebimento, ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta do licitante contratado reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

13.12. O prazo para apresentação de defesa prévia para a penalidade prevista na alínea "a" do subitem 13.2 será de 05 (cinco) dias úteis e 15 (quinze) dias úteis para as demais penalidades, a contar da data da intimação;

13.13. O licitante contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do instrumento de contratação, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;

13.14. Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o órgão promotor do certame proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do licitante que deverá ser exercido nos termos da Lei nº 14.133/2021.

13.15. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.16. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e instrumento de contratação da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

13.17. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Instrumento de contratação ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o





contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133/2021).

13.18. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.19. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

13.20. Os montantes relativos às multas moratória e compensatória aplicadas pela Administração poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos ao licitante contratado, relativos às parcelas efetivamente executadas do instrumento de contratação;

13.21. Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor do licitante contratado, é obrigatória a cobrança judicial da diferença.

13.22. Sem prejuízo da aplicação das sanções acima descritas, a prática de quaisquer atos lesivos à administração pública na licitação ou na execução do instrumento de contratação, nos termos da Lei 12.846/2013, será objeto de imediata apuração observando-se o devido processo legal estabelecido no marco regulatório estadual anticorrupção.

#### **14 - DA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA**

14.1. Nos termos do Anexo VI da Instrução Normativa TCEES 68/2020, detalhamos informativo dos atos de responsabilidades pela elaboração deste instrumento, como segue:

**I - Elaboração do Termo de Referência:** Jheffily de Souza Zequini, Matricula nº 6934/2025

**II - Aprovação do Termo de Referência:** André Fiorotti, Portaria 007/2025

---

**JHEFFILY DE SOUZA ZEQUINI**

Matricula nº6934/2025





---

**André Fiorotti**

Secretario Municipal de Desporto, Cultura e Turismo

Portaria 007/2025





## ANÁLISE TÉCNICA CPC - COMISSÃO DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÕES

**Assunto:** Dispensa de Licitação – Art. 75, Inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

### **DESPACHO**

Nos termos do **§4º do artigo 4º da Portaria nº 1.494/2024**, os documentos elaborados pela equipe técnica da demandante, deverão ser encaminhadas para análise e aprovação da Comissão de Planejamento das Contratações.

Vale ressaltar que, os documentos elaborados pela equipe técnica da demandante, trata-se de demanda específica de alta complexidade, cuja unidade demandante possui especialidade no objeto, o qual, assim, solicita por compra não compartilhada com demais órgãos.

Por se tratar de objeto específico para o órgão demandante, os quais documentos foram elaborados por sua equipe técnica, caberá a Comissão de Planejamento das Contratações, verificar nos autos do processo, o atendimento mínimo estabelecido para elaboração de documentos na Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 2011/2024, não entrando no mérito do estudo do objeto e viabilidade.

Ressalta-se, também que, os documentos elaborados pela equipe da demandante, já vem assinado e aprovado pela autoridade do órgão demandante, deverá passar pelo crivo jurídico e, por fim, a autorização de abertura de compra pela autorização máxima do Município de Itarana/ES.

Diante de todo exposto acima, passamos análise dos documentos constantes nos autos do processo:

- 1) Consta nos autos do Processo Documento de Formalização de Demanda, devidamente preenchido com os requisitos mínimos para contratação;



2) Quanto ao Estudo Técnico Preliminar, segue vistas aos requisitos mínimos para sua elaboração:

<b>ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>
DESCRÍÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO Art. 18, § 1º, I, da Lei n. 14.133/2021	X	
ALINHAMENTO ENTRE COMPRA/CONTRATAÇÃO E PLANEJAMENTO Art. 18, § 1º, II, da Lei n. 14.133/2021	X	
DIRETRIZES DA CONTRATAÇÃO Art. 18, § 1º, III, da Lei n. 14.133/2021	X	
ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES Art. 18, § 1º, IV, da Lei n. 14.133/2021	X	
LEVANTAMENTO DE MERCADO Art. 18, § 1º, V, da Lei n. 14.133/2021	X	
ESTIMATIVA DO VALOR Art. 18, § 1º, VI, da Lei n. 14.133/2021	X	
DESCRÍÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO Art. 18, § 1º, VII, da Lei n. 14.133/2021	X	
JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DO OBJETO Art. 18, § 1º, VIII, da Lei n. 14.133/2021	X	
RESULTADOS PRETENDIDOS Art. 18, § 1º, IX, da Lei n. 14.133/2021	X	
PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS Art. 18, § 1º, X, da Lei n. 14.133/2021	X	
COMPRA/CONTRATAÇÃO CORRELATIVA/OU INTERDEPENDENTE Art. 18, § 1º, XI, da Lei n. 14.133/2021	X	
POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS Art. 18, § 1º, XII, da Lei n. 14.133/2021	X	
POSICIONAMENTO CONCLUSIVO Art. 18, § 1º, XIII, da Lei n. 14.133/2021	X	
DO MAPA DE RISCO Art. 18, X da Lei n. 14.133/2021	X	
<b>OBSERVAÇÕES FINAIS CPC:</b> Sem necessidade de complemento.		



3) Quanto ao Termo de Referência, segue vistas aos requisitos mínimos para sua elaboração:

<b>TERMO DE REFERÊNCIA</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>
<b>Art. 6º, inciso XXIII, letra "a" da Lei n. 14.133/2021</b> Definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação.	X	
<b>Art. 6º, inciso XXIII, letra "b" da Lei n. 14.133/2021</b> Fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas.	X	
<b>Art. 6º, inciso XXIII, letra "c" da Lei n. 14.133/2021</b> Descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto.	X	
<b>Art. 6º, inciso XXIII, letra "d" da Lei n. 14.133/2021</b> Requisitos da contratação.	X	
<b>Art. 6º, inciso XXIII, letra "e" da Lei n. 14.133/2021</b> Modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento.	X	
<b>Art. 6º, inciso XXIII, letra "f" da Lei n. 14.133/2021</b> Modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade.	X	
<b>Art. 6º, inciso XXIII, letra "g" da Lei n. 14.133/2021</b> Critérios de medição e de pagamento.	X	
<b>Art. 6º, inciso XXIII, letra "h" da Lei n. 14.133/2021</b> Forma e critérios de seleção do fornecedor.	X	
<b>Art. 6º, inciso XXIII, letra "i" da Lei n. 14.133/2021</b> Estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado.	X	
<b>Art. 6º, inciso XXIII, letra "j" da Lei n. 14.133/2021</b> Adequação orçamentária.	X	
<b>Art. 40, inciso V, § 1º, I da Lei n. 14.133/2021</b> Especificação do produto, preferencialmente conforme catálogo eletrônico de padronização, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança.	X	



<b>Art. 40, inciso V, § 1º, II da Lei n. 14.133/2021</b> Indicação dos locais de entrega dos produtos e das regras para recebimentos provisório e definitivo, quando for o caso.	<b>X</b>	
<b>Art. 40, inciso V, § 1º, III da Lei n. 14.133/2021</b> Especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso.	<b>X</b>	
<b>OBSERVAÇÕES FINAIS CPC:</b> Sem necessidade de complemento.		

À frente da análise de atendimento aos requisitos mínimos de preenchimento dos relatórios constantes nos autos do processo, a Comissão de Planejamento das Contratações, **por unanimidade**, conclui que, **Não Há Óbice** ao Prosseguimento da Demanda.

Assim, segue processo ao Setor de Compras para a realização de pesquisa de preços, com base no art. 23 da Lei nº 14.133/2021, visando subsidiar futura aquisição de instrumentos musicais de percussão e sopro, bem como de acessórios e peças de reposição, no atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Desporto, Cultura e Turismo (Sedecult).

A referida aquisição tem como finalidade a manutenção, reestruturação e continuidade das atividades do Bloco “Boi Juruba”, manifestação cultural tradicional do município de Itarana/ES, reconhecida como patrimônio cultural local pela Lei Municipal nº 1.143/2015. A demanda é pautada na valorização das expressões populares, no incentivo à cultura local e na necessidade de garantir a adequada organização do referido bloco nas festividades oficiais do município, bem como para o carnaval.

Após, à senhora Secretária de Administração e Finanças, Roselene Monteiro Zanetti, a análise financeira e contábil do processo, com atenção especial para os seguintes pontos:

- Verificação de Contratação de Despesas de Mesma Natureza:** A Secretaria de Administração e Finanças (Semaf) deve realizar a análise da



compatibilidade e conformidade das despesas com a natureza da aquisição, ou seja, verificar se o que está sendo contratado corresponde exatamente à necessidade identificada nas unidades escolares.

2. **Verificação dos Recursos Orçamentários Disponíveis:** É necessário revisar os saldos das dotações orçamentárias específicas alocadas para esta aquisição, para garantir que os recursos financeiros estão disponíveis para suportar os custos previstos e que não haverá sobrecarga no orçamento da Secretaria.
3. **Aportes e Tramitações Financeiras:** A análise deve incluir a verificação dos saldos disponíveis para aportes adicionais, caso necessário, bem como o acompanhamento das tramitações financeiras do processo, para garantir que todos os pagamentos e fluxos de recursos sejam realizados de maneira regular e dentro do cronograma estabelecido.
4. **Confirmação de Dotação Orçamentária e Procedimentos Sucessivos:** Confirmar a correta alocação de recursos na dotação orçamentária adequada. Além disso, a Secretaria de Administração e Finanças deve garantir que todas as etapas seguintes do processo, incluindo o cumprimento de requisitos legais e a execução do contrato, sejam realizadas de forma adequada, respeitando todos os normativos fiscais e orçamentários.

Caso a análise seja bem-sucedida, com o acompanhamento detalhado e rigoroso da execução financeira, o processo poderá seguir para a elaboração da minuta do edital e seus anexos, garantindo que o pagamento ocorra de forma transparente, eficiente e em conformidade com as diretrizes legais e o planejamento orçamentário da Secretaria.

Atenciosamente,



---

**BRENO FIOROTTI MAURI**

Presidente da Comissão de Planejamento das Contratações

Portaria nº 1.494/2024

---

**ALEX SANDER CASAGRANDE HANSTENREITER**

Membro da Comissão de Planejamento das Contratações

Portaria nº 1.494/2024

---

**EMANUEL BERGER COAN**

Membro da Comissão de Planejamento das Contratações

Portaria nº 1.494/2024



**DE: SETOR DE COMPRAS**

**PARA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

Prezada secretária de administração e finanças,

Trata-se do processo administrativo encaminhado a este setor de compras, de origem da Secretaria Municipal de Desporto, Cultura e Turismo, cujo objeto é a aquisição de instrumentos musicais de percussão e sopro, bem como acessórios e peças de reposição, visando atender às necessidades do Bloco Boi Juruba, manifestação cultural tradicional do município de Itarana/ES, reconhecida pela Lei Municipal nº 1143/2015 como patrimônio cultural local.

Em atendimento ao Artigo 23 da Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021 este setor de compras realizou o levantamento de contratações de outros municípios e órgãos públicos com o auxílio da plataforma Vilhargas Sistemas, que disponibiliza uma solução para a elaboração e formação de cestas de preços. Os valores alcançados foram formados através de consultas CONTRATAÇÕES SIMILARES (OUTROS ÓRGÃOS), PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS, PAINEL DE PREÇOS, DOMINIO AMPLO(INTERNET), LICITANET, COMPRAS BR, BLL, TRIBUNAL DE CONTAS DO PIAUÍ E PORTAL DA TRANSPARÊNCIA CGU-NFE.

Cada órgão realiza a contratação de acordo com sua necessidade, sendo assim utilizamos contratações com as especificações que mais se aproximam do objeto que a secretaria pretende contratar, podendo apresentar pequenas variações;

Destaco, conforme indicado no item nº 08 – “8.1- O fornecedor será selecionado por meio do procedimento de Dispensa de Licitação, conforme art. 75 inciso II, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço por ITEM;

A média de preços alcançada através da plataforma Vilhargas Sistemas foi lançada em nome da Prefeitura Municipal de Itarana. Por meio dos valores coletados foram gerados os relatórios de preço médio da proposta de preços simples e valores médios para reserva orçamentária;

Encaminhamos a Vossa senhoria o processo contendo os documentos e relatórios citados acima para vosso conhecimento e análise.

Itarana, 06 de agosto de 2025

---

Daiyany Meneghel Mauri  
Matricula 004014  
Setor de compras





## MAPA DE APURAÇÃO DE PREÇOS

ID	DATA	OBJETO	VALOR TOTAL
077508	06/08/2025	AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS	R\$ 15.522,93

ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE / QUANTIDADE	CONTRATAÇÕES SIMILARES (OUTROS ORGÃOS)	PAINEL DE PREÇOS	DOMÍNIO AMPLO (INTERNET)	LICITANET	PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS	BLL	PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS	PORTAL DA TRANSPARENCIA - CCU - NFE	TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PIAUÍ	COMPRAS BR	MÉDIA ARITMÉTICA / VALOR TOTAL	PERCENTUAL DE DIFERENÇA DO MENOR PREÇO
Anexo I Lote 001 Item 001	TROMBONE DE PISTO SIB especificações técnicas: - trombone de pisto - afinação bb (si bemol) - campana diâmetro 2203mm - calibre diâmetro g 12,1/mm - matéria prima metal - acabamento laqueado - tubos externos em alpaca - botões de digitações perolados - acompanha óleo lubrificante, luva, flanelã e bocal michael - acompanha...	UND 1,00	/////	/////	3.990,00	3.889,99	/////	/////	3.990,00	/////	/////	/////	3.956,66 3.956,66	1,71%
Anexo I Lote 001 Item 002	TROMBONE TENOR DE VARA COM ROTOR SIB/FÁ especificações técnicas: trombone afinação sib / fá; calibre largo (213,90mm);armação fechada;01 rotor com chave anatômica;rotor modelo tradicional;material: latão e alpaca;acabamento: laqueado e tubos de encaixe em alpaca/cuproníquel, vara interna em cromo-duro e parte...	UND 1,00	/////	/////	3.322,40	/////	/////	/////	3.200,00	2.800,00	/////	/////	3.107,47 3.107,47	10,98%
Anexo I Lote 001 Item 003	TAROL 08 EM X 14", CORPO EM ALUMÍNIO	UND 2,00	369,90	/////	/////	/////	/////	/////	367,00	/////	329,90	/////	355,60 711,20	7,79%
Anexo I Lote 001 Item 004	ESTEIRA TAROL 24 FIOS esteira para caixa tarol 14 polegadas.	UND 20,00	42,82	/////	/////	43,00	40,00	/////	59,90	/////	/////	/////	46,43 928,60	16,08%
Anexo I Lote 001 Item 005	TALABARTE COM 2 GANCHOS tamanho regulável. em nylon. para tarol, bumbo, surdo.	UND 20,00	/////	/////	81,99	/////	/////	/////	69,90	79,90	/////	/////	77,26 1.545,20	10,53%
Anexo I Lote 001 Item 006	PELE 26 BATEDEIRA LEITOSA PARA BOMBO	UND 14,00	111,84	/////	/////	/////	/////	109,00	/////	120,00	/////	/////	113,61 1.590,54	4,23%
Anexo I Lote 001 Item 007	PELE DE BUMBO 24	UND 8,00	99,90	/////	100,30	/////	/////	/////	100,00	/////	/////	/////	100,07 800,56	0,17%
Anexo I Lote 001 Item 008	MAÇANETA DE PELÚCIA COM ALÇA	UND 10,00	39,00	/////	34,90	/////	/////	/////	45,00	/////	/////	/////	39,63 396,30	13,55%
Anexo I Lote 001 Item 009	BAQUETAS P/ CX/ REPIQUE/ TAROL	PR 20,00	/////	/////	34,99	/////	/////	/////	30,00	/////	/////	29,90	31,63 632,60	5,79%



VALOR(ES) RETIRADO(S) POR INCOMPATIBILIDADE(S) DE PREÇO(S)

Página 1/2

MAPA DE APURAÇÃO DE PREÇOS 077508  
SANDERSON S VILHARGA LTDA  
53.432.883/0001-75

**Município de ITARANA**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CONFORME LEI 003408/2025  
E IN SEGES/ME 65/21

ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE / QUANTIDADE	CONTRATAÇÕES SIMILARES (OUTROS ÓRGÃOS)	PAINEL DE PREÇOS	DOMÍNIO AMPLIO (INTERNET)	LICITANET	PORTAL DE COMPRAIS PÚBLICAS	PORTAL NACIONAL DE CONTRATACÕES PÚBLICAS	PORTAL DA TRANSPARÉNCIA - CGU - NFE	TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PIAUÍ	COMPRAS BR	MÉDIA ARITMÉTICA / VALOR TOTAL	PERCENTUAL DE DIFERENÇA DO MENOR PREÇO	
Anexo I Lote 001 Item 010	PELE 14" BATEDEIRA LEITOSA PARA TAROL	UND 20,00		48,00			40,00	38,00				42,00 840,00	10,53%	
Anexo I Lote 001 Item 011	PELE 14° RESPOSTA TRANSPARENTE PARA TAROL	UND 20,00	33,80		30,49			42,00	37,90			36,05 721,00	18,24%	
Anexo I Lote 001 Item 012	PELE 10" BATEDEIRA LEITOSA PARA REPIQUE	UND 10,00	24,00			30,00		33,85				29,28 292,80	22,00%	
Valor total do anexo após análise														
R\$ 15.522,93														
Valor total geral do anexo														



VALOR(ES) RETIRADO(S) POR INCOMPATIBILIDADE(S) DE PREÇO(S)

Página 2/2  
MAPA DE APURAÇÃO DE PREÇOS 077508  
SANDERSON S VILHARGA LTDA  
53.432.883/0001-75

**Município de ITARANA**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

# RELATÓRIO UNIFICADO DAS PESQUISAS DE PREÇOS

As informações detalhadas de cada fonte podem ser verificadas através do QR Code

ID	DATA	OBJETO
077508	06/08/2025	AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS

ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE / QUANTIDADE	MÉDIA ARITMÉTICA
Anexo I Lote 001 Item 001	TROMBONE DE PISTO SIB especificações técnicas: - trombone de pisto - afinação bb (si bemol) - campana diâmetro 2203mm - calibre diâmetro g 12,0mm - matéria prima metal - acabamento laqueado - tubos externos em alpaca - botões de digitações perolados - acompanha óleo lubrificante, luva, flanela e bocal michael - acompanha case	UND 1,00	3.956,66 3.956,66
<b>DOMÍNIO AMPLIO (INTERNET) (R\$ 3.990,00): Loja: Mercado Livre Acesso em: 05/08/2025 VALOR: R\$ 3.990,00 DESCRIÇÃO: Trombone Dolphin Pisto Sib Laqueado - 4358 Link: <a href="https://www.mercadolivre.com.br/trombone-dolphin-pisto-sib-laqueado-4358/p/MLB25166884?mat_tool=18956390&amp;utm_source=google_shopping&amp;utm_medium=organic&amp;pdp_filters=item_id%3AMLB5272790788&amp;from=gshop">https://www.mercadolivre.com.br/trombone-dolphin-pisto-sib-laqueado-4358/p/MLB25166884?mat_tool=18956390&amp;utm_source=google_shopping&amp;utm_medium=organic&amp;pdp_filters=item_id%3AMLB5272790788&amp;from=gshop</a></b>			
<b>LICITANET (R\$ 3.889,99): SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JAPOATÁ/SE/SE Nº 10/2024 - 10/2024 Data: 05/08/2024 Fornecedor: ABSOLUTE COMERCIO E SERVICO LTDA - 21.045.882/0001-81 UN: UND QTDE: 2,00 VALOR: R\$ 3.889,99 DESCRIÇÃO: Trombone de Pisto sib Especificações: Acabamento: Laqueado Estojo: Luxo Afinação: Bb (Si bemol) Calibre: 12,40mm Campana: 203mm em latão amarelo Curva de Afinação: Cuproníquel Pistões: Cuproníquel com niquelado.</b>			
<b>PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS (R\$ 3.990,00): MUNICIPIO DE SEBERI/RS Nº PRD 120 - 199 Data: 12/11/2024 Fornecedor: 92662618000135 - SHOPPING DA MUSICA INSTRUMENTOS MUSICais LTDA UN: UNIDADE (UN) QTDE: 1,00 VALOR: R\$ 3.990,00 DESCRIÇÃO: TROMBONE PISTO SIB COM CASE</b>			

Anexo I Lote 001 Item 002	TROMBONE TENOR DE VARA COM ROTOR SIB/FÁ especificações técnicas: trombone afinação sib / fá; calibre largo (213,90mm); armação fechada;01 rotor com chave anatônica;rotor modelo tradicional;material: latão e alpaca;acabamento: laqueado e tubos de encaixe em alpaca/cuproníquel, vara interna em cromo-duro e parte externa laqueada;01 chave dágua na vara;01 ponteira emborrachada (vara); peso total (só trombone com bocal): aprox. 1,68kgs peso total trombone + estojo: aprox. 3,5kgs; acompanha: 01 estojo térmico com a parte externa em náilon e a parte interna aveludada, 01 alça de mão para transportar na horizontal ou vertical, possui também alças para transportar nas costas (estilo mochila);01 bocal michael;01 agulha de limpeza; 01 óleo lubrificante para a parte interna da vara;01 par de flanelas loja intermezzo.	UND 1,00	3.107,47 3.107,47
<b>DOMÍNIO AMPLIO (INTERNET) (R\$ 3.322,40): Loja: Casas Bahia Acesso em: 05/08/2025 VALOR: R\$ 3.322,40 DESCRIÇÃO: Trombone De Vara Harmonics Tenor BB/F HSL-801L Link: <a href="https://www.casasbahia.com.br/trombone-de-vara-harmonics-tenor-bb-f-hsl-801l/p/1572384520?utm_medium=cpc&amp;utm_source=bing_ads&amp;IdSKU=1572384520">https://www.casasbahia.com.br/trombone-de-vara-harmonics-tenor-bb-f-hsl-801l/p/1572384520?utm_medium=cpc&amp;utm_source=bing_ads&amp;IdSKU=1572384520</a></b>			
<b>PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS (R\$ 3.200,00): MUNICIPIO DE JAGUARUANA/CE Nº 09.2024.PE.CULT - 22 Data: 16/08/2024 Fornecedor: 28453974000140 - QUASAR BRASIL INSTRUMENTOS MUSICais LTDA UN: Unidade QTDE: 3,00 VALOR: R\$ 3.200,00 DESCRIÇÃO: TROMBONE DE VARA COM ROTOR: trombone de vara com rotor tenor profissional, laqueado e com bocal.</b>			
<b>PORTAL DA TRANSPARÊNCIA - CGU - NFE (R\$ 2.800,00): COLEGIO MILITAR DE CAMPO GRANDE/MS Nº 0072 - 1 Data: 09/10/2024 Fornecedor: 49241603000174 - 49.241.603 TAMELLA RONDON FERREIRA LIMA UN: UNIDAD QTDE: 1,00 VALOR: R\$ 2.800,00 DESCRIÇÃO: TROMBONE DE VARA Bb HARMONICS HSL-700I LAQUEADO</b>			

Anexo I Lote 001 Item 003	TAROL 08 EM X 14", CORPO EM ALUMÍNIO	UND 2,00	355,60 711,20
<b>CONTRATAÇÕES SIMILARES (OUTROS ÓRGÃOS) (R\$ 369,90): Município de Cornelio Procópio/PR - 76.331.941/0001-70 Nº -- - 100/2025 Data: 03/07/2025 Fornecedor: 80.194.756/****-** - MUSITECH MUSICA E TECNOLOGIA EM AUDIO LTDA UN: UN QTDE: 2,00 VALOR: R\$ 369,90 DESCRIÇÃO: TAROL: instrumento musical, 14 polegadas, em alumínio</b>			
<b>PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS (R\$ 367,00): MUNICIPIO DE TRIZIDELA DO VALE/MA Nº 0027 - 79 Data: 16/08/2024 Fornecedor: 03256846000185 - COLONIAL DE INSTRUMENTOS LTDA UN: UNIDADE QTDE: 8,00 VALOR: R\$ 367,00 DESCRIÇÃO: TAROL ALUMÍNIO TEXTURIZADO, MEDIDAS 08 CM X 14 POLEGADAS.</b>			
<b>TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PIAUÍ (R\$ 329,90): P. M. DE SAO JOAO DO PIAUI/PI Nº 030/2024 - 068/2024 Data: 19/08/2024 Fornecedor: 08.945.027/0001-69 - PEDRO G.FERNANDES UN: -- QTDE: 10,00 VALOR: R\$ 329,90 DESCRIÇÃO: CAIXA TAROL REPIQUE/TAROL 10CMX14" 10 CM DE ALTURA 14" DE DIÂMETRO (14" POLEGADAS = EQUIVALENTE A 35,5 CM) CORPO EM AÇO INOX SEMI FOSCO AROS COM PINTURA ELETROSTÁTICA PRETA</b>			

Anexo I Lote 001 Item 004	ESTEIRA TAROL 24 FIOS esteira para caixa tarol 14 polegadas.	UND 20,00	46,43 928,60
<b>CONTRATAÇÕES SIMILARES (OUTROS ÓRGÃOS) (R\$ 42,82): Município de TRAIRAO/PA - 10.221.760/0001-82 Nº 2608001/2024F Data: 26/08/2024 Fornecedor: 43.053.188/0001-49 - F S DA SILVA PAPELARIA LTDA UN: UNIDADE QTDE: 200,00 VALOR: R\$ 42,82 DESCRIÇÃO: ESTEIRA - ESPECIFICAÇÃO: PARA CAIXA DE GUERRA E TAROL 14 POLEGADAS - 24 FIOS</b>			
<b>LICITANET (R\$ 43,00): MUNICÍPIO DE FARIA LEMOS/MG/MG Nº 19/2024 - 153 Data: 21/11/2024 Fornecedor: T. M. T. INSTRUMENTOS MUSICais LTDA - 08.666.165/0001-09 UN: UND QTDE: 15,00 VALOR: R\$ 43,00 DESCRIÇÃO: Esteira 14 Para Caixa De Bateria Tarol Com 24 Fios</b>			
<b>PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS (R\$ 40,00): Prefeitura Municipal de Caxias/MA Nº 020/2025 - 0392/2025 Data: 18/03/2025 Fornecedor: UN: UN QTDE: 400,00 VALOR: R\$ 40,00 DESCRIÇÃO: Esteiras de 24 fios para caixa/tarol</b>			

Anexo I Lote 001 Item 005	TALABARTE COM 2 GANCHOS tamanho regulável. em nylon. para tarol, bumbo, surdo.	UND 20,00	77,26 1.545,20
---------------------------	--------------------------------------------------------------------------------	-----------	----------------



A veracidade das informações pode ser consultada em:  
<https://verificador.vilhargasistemas.com.br>

**Município de ITARANA**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE / QUANTIDADE	MÉDIA ARITMÉTICA
<b>DOMÍNIO AMPLIO (INTERNET) (R\$ 81,99): Loja: Magazine Luiza Acesso em: 05/08/2025 VALOR: R\$ 81,99 DESCRIÇÃO: Talabarte Contemporânea 05AC Nylon Preto - 2 Ganchos Link: https://www.magazineluiza.com.br/talabarte-contemporanea-05ac-nylon-preto-2-ganchos/p/ac2fc59b2b/pi/tlbs/?utm_source=bing&amp;utm_medium=cpc&amp;utm_campaign=bing_eco_per_ven_sho_all_sor_3p_all-products-std&amp;partner_id=77025&amp;utm_term=77025&amp;msclkid=2c14c9e9ed5313c7a52fa17baf02d6e5&amp;gclid=c2c14c9e9ed5313c7a52fa17baf02d6e5&amp;gclsrc=3p.ds</b>			
<b>PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS (R\$ 69,90): MUNICIPIO DE DIVINOLANDIA/SP Nº 214   Processo 222166 - 268 Data: 13/08/2024 Fornecedor: 28732430000117 - CLAUDINEI TONIETTI UN: UNIDADE QTDE: 10,00 VALOR: R\$ 69,90 DESCRIÇÃO: TALABARTE PARA MARCIAL</b>			
<b>PORTAL DA TRANSPARÊNCIA - CGU - NFE (R\$ 79,90): 11 BATALHÃO DE INFANTARIA DE MONTANHA/MG Nº 1877 - 3 Data: 19/08/2024 Fornecedor: 08666165000109 - T.M.T. INSTRUMENTOS MUSICais LTDA UN: UNIDAD QTDE: 10,00 VALOR: R\$ 79,90 DESCRIÇÃO: Talabarte para instrumentos de percussão, confeccionado em náilon, com regulagem, tamanho máximo 190cm, com 2 ganchos.</b>			

Anexo I Lote 001 PELE 26 BATEDEIRA LEITOSA PARA BOMBO Item 006	UND 14,00	113,61 1.590,54
<b>CONTRATAÇÕES SIMILARES (OUTROS ÓRGÃOS) (R\$ 111,84): Município de CABECEIRAS/GO - 01.740.430/0001-02 Nº --- - 2462 Data: 07/05/2025 Fornecedor: 45.579.442/0001-72 - FAMA EMPORIO LTDA UN: UN QTDE: 3,00 VALOR: R\$ 111,84 DESCRIÇÃO: PELE PARA BUMBO</b>		
<b>BLL (R\$ 109,00): MUNICIPIO DE PALMITOS/SC Nº 25/2024 - 56/2024 Data: 30/08/2024 Fornecedor: ESTAÇÃO DA MÚSICA LTDA UN: UNIDADE QTDE: 10,00 VALOR: R\$ 109,00 DESCRIÇÃO: PELE HIDRAULICAS 22 POLEGADAS PARA BUMBO</b>		
<b>PORTAL DA TRANSPARÊNCIA - CGU - NFE (R\$ 120,00): COMANDO DA 1 BRIGADA DE CAVALARIA MECANIZADA/RS Nº 0752 - 1 Data: 22/03/2025 Fornecedor: 18047657000170 - ALESSANDRA B. TONIETTI INSTRUMENTOS MUSICais - EPP UN: UNIDAD QTDE: 9,00 VALOR: R\$ 120,00 DESCRIÇÃO: PELE HIDRAULICA PARA BUMBO 22 POLEGADAS</b>		

Anexo I Lote 001 PELE DE BUMBO 24 Item 007	UND 8,00	100,07 800,56
<b>CONTRATAÇÕES SIMILARES (OUTROS ÓRGÃOS) (R\$ 99,90): Município de PEIXE-BOI/PA - 05.149.158/0001-41 Nº 20250096 Data: 23/07/2025 Fornecedor: 08.436.019/0001-97 - BRITO OLIVEIRA COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA UN: UNIDADE QTDE: 8,00 VALOR: R\$ 99,90 DESCRIÇÃO: PELE LEITOSA 24</b>		
<b>DOMÍNIO AMPLIO (INTERNET) (R\$ 100,30): Loja: Mercado Livre Acesso em: 06/08/2025 VALOR: R\$ 100,30 DESCRIÇÃO: Pele Spanking Pro Fire Porosa 22 Bumbo Link: https://www.mercadolivre.com.br/pele-spanking-pro-fire-porosa-22-bumbo/p/MLB27057980?pdq_filters=item_id%3AMLB3681474691&amp;from=gshop&amp;matt_tool=10832737&amp;matt_word=&amp;matt_source=bing&amp;matt_campaign=MLB_ML_BING_AO_ENTERTAINMENT-ALL-ALL_X_PLA_ALLB_TXS_ALL&amp;matt_campaign_id=382858297&amp;matt_ad_group=ENTERTAINMENT&amp;matt_match_type=e&amp;matt_network=o&amp;matt_device=c&amp;matt_keyword=default&amp;msclkid=364506540152175097736ec7340e6e3b&amp;utm_source=bing&amp;utm_medium=cpc&amp;utm_campaign=MLB_ML_BING_AO_ENTERTAINMENT-ALL-ALL_X_PLA_ALLB_TXS_ALL&amp;utm_term=4581871129571251&amp;utm_content=ENTERTAINMENT</b>		
<b>PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS (R\$ 100,00): MUNICIPIO DE VARGEM GRANDE/MA Nº PE-031/2024-CPC/PMVG - 55 Data: 09/08/2024 Fornecedor: 22825542000136 - A. R. DE LIMA COMERCIO E SERVICOS UN: Unidade QTDE: 20,00 VALOR: R\$ 100,00 DESCRIÇÃO: Peles para Bumbo Marching Band 24</b>		

Anexo I Lote 001 MAÇANETA DE PELÚCIA COM ALÇA Item 008	UND 10,00	39,63 396,30
<b>CONTRATAÇÕES SIMILARES (OUTROS ÓRGÃOS) (R\$ 39,00): Município de PEDRA DOURADA/MG - 18.114.215/0001-07 Nº 0058 - 000092/24 Data: 23/08/2024 Fornecedor: 17.058.917/0001-40 - J INTERNET COMÉRCIO E SERVICOIS LTDA UN: UN QTDE: 4,00 VALOR: R\$ 39,00 DESCRIÇÃO: BAQUETA MAÇANETA PARA SURDO BUMBO COM BOLA REVESTIDA COM PELÚCIA TAMBÉM CONHECIDA COMO MAÇANETA, POSSUI CABEÇA DE PELÚCIA PARA BUMBO MARCIAL OU DE FANFARRA. POSSUI CORDÃO PENDENTE NO CABO PARA A PRÁTICA DE GIROS. PROPORCIONA BATIDAS MAIS SUAVES E SONORIDADE MAIS ENCORPADA. TAMBÉM PODE SER UTILIZADO PARA PERCUTIR BUMBO SINFÔNICO, SURDO OU GONGO. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS COMP. 300 MM DIA. 25MM L. 9 5/8" D. 0,984" CORDÃO DO CABO AS CORES SÃO SORTIDAS</b>		
<b>DOMÍNIO AMPLIO (INTERNET) (R\$ 34,90): Loja: Magazine Luiza Acesso em: 06/08/2025 VALOR: R\$ 34,90 DESCRIÇÃO: Maçaneta Liverpool P/ Bumbo C/ Bola Revestida C/ Pelúcia Mc-49P Preta Link: https://www.magazineluiza.com.br/macaneta-liverpool-p-bumbo-c-bola-revestida-c-pelucia-mc-49p-preta/p/hebe8j6153/im/bqbp/?utm_source=bing&amp;utm_medium=cpc&amp;utm_campaign=bing_eco_per_ven_sho_all_sor_3p_all-products-std&amp;partner_id=77025&amp;utm_term=77025&amp;msclkid=1b9f3bcf4fed1d538593535c780c8ced&amp;gclid=c3p.ds</b>		
<b>PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS (R\$ 45,00): MUNICIPIO DE TOMAR DO GERU/SE Nº 0009 - 22 Data: 29/08/2024 Fornecedor: 04469836000190 - KEETOS INSTRUMENTOS MUSICais DO BRASIL LTDA UN: PAR QTDE: 10,00 VALOR: R\$ 45,00 DESCRIÇÃO: BAQUETAS para BUMBO possuindo cabeça de pelúcia e cordão pendente no cabo para prática de giros proporcionando batidas mais suaves e uma sonoridade mais encorpada; cor: azul ou preto. Dimensões Comp.300mm dia 25mm L 9 5/8 D. 0,984</b>		

Anexo I Lote 001 BAQUETAS P/ CX/ REPIQUE/ TAROL Item 009	PR 20,00	31,63 632,60
<b>DOMÍNIO AMPLIO (INTERNET) (R\$ 34,99): Loja: Magazine Luiza Acesso em: 06/08/2025 VALOR: R\$ 34,99 DESCRIÇÃO: Par Baquetas Fibra Torelli TQ 020 Preta Caixa Tarol Repique Link: https://www.magazineluiza.com.br/par-baquetas-fibra-torelli-tq-020-preta-caixa-tarol-repique/p/gjbjgg7bf8/im/bqbp/?utm_source=bing&amp;utm_medium=cpc&amp;utm_campaign=bing_eco_per_ven_sho_all_sor_3p_all-products-std&amp;partner_id=77025&amp;utm_term=77025&amp;msclkid=6c44dbcb03618e8c65db3588d34fb4&amp;gclid=c3p.ds</b>		
<b>PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS (R\$ 30,00): MUNICIPIO DE NOVA PRATA/RS Nº 0612 - 765 Data: 16/06/2025 Fornecedor: 25284680000143 - DEFENDI &amp; MAICA LTDA UN: PAR QTDE: 8,00 VALOR: R\$ 30,00 DESCRIÇÃO: BAQUETAS PARA CAIXA/TAROL</b>		
<b>COMPRA BR (R\$ 29,90): Prefeitura Municipal de Rio dos Cedros - SC/SC Nº 77/2025 - 77/2025 Data: 13/06/2025 Fornecedor: 38480808000196 - IMLC COMERCIO E UN: PARES QTDE: 50,00 VALOR: R\$ 29,90 DESCRIÇÃO: BAQUETAS PARA CAIXA 7 À PONTA EM MADEIRA DIMENSÕES APROXIMADAS: 41 X 11 X 2</b>		

Anexo I Lote 001 PELE 14" BATEDEIRA LEITOSA PARA TAROL Item 010	UND 20,00	42,00 840,00
-----------------------------------------------------------------------	--------------	-----------------



**Município de ITARANA**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE / QUANTIDADE	MÉDIA ARITMÉTICA
<b>PAINEL DE PREÇOS (R\$ 48,00): UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ DE PARANAVAI/PR Nº 91754/2024 Data: 09/12/2024 Fornecedor: 08666165000109 - T. M. T. INSTRUMENTOS MUSICais LTDA UN: UNIDADE QTDE: 16,00 VALOR: R\$ 48,00 DESCRIÇÃO: (BR265114) PELE INSTRUMENTO MUSICAl, MATERIAL:NÁILON, DIÂMETRO:14 POL, APLICAÇÃO:TAROL</b>			
<b>PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS (R\$ 40,00): Prefeitura Municipal de Sertão/RS Nº 19/2024 - 91 Data: 14/08/2024 Fornecedor: UN: UN QTDE: 40,00 VALOR: R\$ 40,00 DESCRIÇÃO: Peles para batida porosa de Tarol ou caixa aro 14"</b>			
<b>BLL (R\$ 38,00): MUNICIPIO DE APIACAS/MT Nº 013/2024 - 056/2024 Data: 02/09/2024 Fornecedor: CIRENE MASCOLLI BENANTE EPP UN: UN QTDE: 6,00 VALOR: R\$ 38,00 DESCRIÇÃO: PELE BATEDEIRA 14" LEITOSA. MATERIAL FILME DE POLYESTER LEITOSO DE 250 MÍCRONS DE ESPESSURA, BRANCA. DIÂMETRO DE 14 POLEGADAS, UNIDADE</b>			

Anexo I Lote 001 PELE 14° RESPOSTA TRANSPARENTE PARA TAROL Item 011	UND 20,00	36,05 721,00
<b>CONTRATAÇÕES SIMILARES (OUTROS ÓRGÃOS) (R\$ 33,80): Município de TRAIRAO/PA - 10.221.760/0001-82 Nº 2608001/2024F Data: 26/08/2024 Fornecedor: 43.053.188/0001-49 - F S DA SILVA PAPELARIA LTDA UN: UNIDADE QTDE: 180,00 VALOR: R\$ 33,80 DESCRIÇÃO: PELE FINA - PELE RESPOSTA TRANSPARENTE 14 POLEGADAS PARA CAIXA/TAROL</b>		
<b>DOMÍNIO AMPLIO (INTERNET) (R\$ 30,49): Loja: Mercado Livre Acesso em: 06/08/2025 VALOR: R\$ 30,49 DESCRIÇÃO: Pele Resposta Caixa 14 Luen Filme Simples Transparente Fina LUEN PERCUSSION Link: <a ghost"="" href="https://produto.mercadolivre.com.br/MLB-1026364421-pele-resposta-caixa-14-luen-filme-simples-transparente-fina_JM?matt_tool=10832737&amp;matt_word=&amp;matt_source=bing&amp;matt_campaign=MLB_ML_BING_AO_ENTERTAINMENT-ALL-ALL_X_PLA_ALLB_TXS_ALL&amp;matt_campaign_id=382858297&amp;matt_ad_group=ENTERTAINMENT&amp;matt_match_type=e&amp;matt_network=o&amp;matt_device=c&amp;matt_keyword=default&amp;msclkid=b0547261c77310ff0d5c1af29322b9d1&amp;utm_source=bing&amp;utm_medium=cpc&amp;utm_campaign=MLB_ML_BING_AO_ENTERTAINMENT-ALL-ALL_X_PLA_ALLB_TXS_ALL&amp;utm_term=4581871129571253&amp;utm_content=ENTERTAINMENT&lt;/a&gt;&lt;/b&gt;&lt;/td&gt;&lt;td data-kind="></a></b>		
<b>PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS (R\$ 42,00): MUNICIPIO DE ITAMARAJU/BA Nº 0042 - 134 Data: 04/09/2024 Fornecedor: 29286683000177 - MADESC COMÉRCIO LTDA UN: UNIDADE QTDE: 136,00 VALOR: R\$ 42,00 DESCRIÇÃO: Pele de nylon 14" Resposta transparente para caixa</b>		
<b>PORTAL DA TRANSPARÊNCIA - CGU - NFE (R\$ 37,90): 62 BATALHAO DE INFANTARIA/SC Nº 2803 - 3 Data: 28/03/2025 Fornecedor: 08666165000109 - T.M.T. INSTRUMENTOS MUSICais LTDA UN: UNIDAD QTDE: 6,00 VALOR: R\$ 37,90 DESCRIÇÃO: PELE RESPOSTA PARA CAIXA 14 POLEGADAS: Com 1(uma) camada; Espessura do filme de 30mil (0,075mm); Cor transparente; Siste</b>		

Anexo I Lote 001 PELE 10" BATEDEIRA LEITOSA PARA REPIQUE Item 012	UND 10,00	29,28 292,80
<b>CONTRATAÇÕES SIMILARES (OUTROS ÓRGÃOS) (R\$ 24,00): Município de PARAGOMINAS/PA - 05.193.057/0001-78 Nº 20250368 Data: 11/06/2025 Fornecedor: 02.433.757/0001-02 - PRINT ARTS INFORMATICA LTDA UN: UNIDADE QTDE: 9,00 VALOR: R\$ 24,00 DESCRIÇÃO: PELE LEITOSA - BATEDEIRA 16</b>		
<b>LICITANET (R\$ 30,00): MUNICÍPIO DE SÃO GONCALO DO ABAETÉ/MG/MG Nº 16/2024 - 073 Data: 02/10/2024 Fornecedor: ASSIS VAZ INSTRUMENTOS MUSICais LTDA - 01.721.415/0001-17 UN: UT QTDE: 100,00 VALOR: R\$ 30,00 DESCRIÇÃO: PELE LEITOSA SENDO 22 POLEGADAS BATEDEIRA EM POLIESTER LEITOSO SENDO ARO DE ALUMINIO REFORCADO.</b>		
<b>PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS (R\$ 33,85): MUNICIPIO DE CENTRAL DE MINAS/MG Nº 000002 - 2 Data: 21/01/2025 Fornecedor: 09346541000140 - E &amp; L PAPELARIA CUNHA UN: UNIDADE QTDE: 40,00 VALOR: R\$ 33,85 DESCRIÇÃO: PELE BATEDEIRA</b>		





**Prefeitura Municipal de Itarana  
Governo do Estado do Espírito Santo**



**PREÇO MÉDIO DA PROPOSTA DE PREÇOS SIMPLES**

**Pesquisa de Preços Nº 000050/2025 - 05/08/2025 - Processo Nº 003408/2025**

Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00007		00000258	PELE DE BUMBO 24	UND	8,00	100,07	800,56
00004		00000262	ESTEIRA TAROL 24 FIOS ESTEIRA PARA CAIXA TAROL 14 POLEGADAS.	UND	20,00	46,43	928,60
00009		00007473	BAQUETAS P/ CX/ REPIQUE/ TAROL	PR	20,00	31,63	632,60
00005		00043751	TALABARTE COM 2 GANCHOS TAMANHO REGULÁVEL. EM NYLON. PARA TAROL, BUMBO, SURDO.  TROMBONE DE PISTO SIB Especificações Técnicas: - Trombone de pisto - Afinação Bb (si bemol) - Campana diâmetro 2203mm - Calibre diâmetro g 12,/mm - Matéria prima metal - Acabamento Laqueado - Tubos externos em alpaca - Botões de digitações perolados - Acompanha óleo lubrificante, luva, flanela e bocal Michael - Acompanha Case	UND	20,00	77,26	1.545,20
00001		00044668	TROMBONE TENOR DE VARA COM ROTOR SIB/FÁ Especificações Técnicas: Trombone afinação Sib / Fá; Calibre Largo (213,90mm);Armação Fechada;01 Rotor com chave anatômica;Rotor modelo Tradicional;Material: Latão e Alpaca;Acabamento: Laqueado e tubos de encaixe em alpaca/cuproniquel, Vara interna em cromo-duro e parte externa Laqueada;01 Chave dágua na Vara;01 Ponteira emborrachada (Vara); Peso Total (só Trombone com bocal): Aprox. 1,68kgs Peso Total Trombone + Estojo: Aprox. 3,5Kgs; Acompanha: 01 Estojo Térmico com a parte externa em náilon e a parte interna aveludada, 01 alça de mão para transportar na horizontal ou vertical, possui também alças para transportar nas costas (estilo mochila);01 Bocal Michael;01 Agulha de Limpeza; 01 Óleo lubrificante para a parte interna da Vara;01 Par de fianelas loja Intermezzo.	UND	1,00	3.956,66	3.956,66
00002		00044669		UND	1,00	3.107,47	3.107,47
00003		00044670	TAROL 08 EM X 14", CORPO EM ALUMÍNIO	UND	2,00	355,60	711,20
00006		00044671	PELE 26 BATEDEIRA LEITOSA PARA BOMBO	UND	14,00	113,61	1.590,54
00008		00044672	MAÇANETA DE PELÚCIA COM ALÇA	UND	10,00	39,63	396,30
00011		00044673	PELE 14º RESPOSTA TRANSPARENTE PARA TAROL	UND	20,00	36,05	721,00
00012		00044674	PELE 10" BATEDEIRA LEITOSA PARA REPIQUE	UND	10,00	29,28	292,80
00010		00044675	PELE 14" BATEDEIRA LEITOSA PARA TAROL	UND	20,00	42,00	840,00
<b>Itens 12</b>						<b>Sub Total: 15.522,93</b>	
<b>Total da Itens 12</b>						<b>Valor Total: 15.522,93</b>	





MUNICÍPIO DE ITARANA  
Estado do Espírito Santo  
Poder Executivo



MUNICÍPIO DE ITARANA  
Estado do Espírito Santo  
Poder Executivo

**Prefeitura Municipal de Itarana**  
**Governo do Estado do Espírito Santo**

**VALORES MÉDIOS PARA A RESERVA ORÇAMENTÁRIA**

<b>Origem</b>	<b>Pesquisa de Preços Nº 000050/2025</b>	<b>Processo</b>	<b>003408/2025</b>
<b>Objeto</b>	AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS PARA O BOI JURUBA.		
<b>Órgão</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DESPORTO, CULTURA E TURISMO</b>		
<b>Ficha</b>	<b>Dotação</b>		<b>Valor Total</b>
00407-15000000 0000	MATERIAL DE CONSUMO ( 100001.1339200112.073.33903000000.150000000000 )		8.458,80
00418-15000000 0000	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE ( 100001.1339200112.073.44905200000.150000000000 )		7.064,13
			<b>15.522,93</b>
<b>Total Geral</b>			<b>15.522,93</b>

ITARANA, 6 de agosto de 2025

Setor de Compras

Autorização da Despesa





## AO SETOR DE CONTABILIDADE

**REFERÊNCIA:** Processo nº 003408/2025.

**INTERESSADO:** Secretaria Municipal de Desporto Cultura e Turismo - SEDECULT.

**ASSUNTO:** Solicitação de aquisição de instrumentos para o Bloco Boi Juruba, manifestação cultural.

Processo Administrativo Nº 003408/2025, Compras NÃO Compartilhadas, INTERESSADO, Secretaria Municipal de Desporto Cultura e Turismo - SEDECULT, para aquisição de instrumentos musicais de percussão e sopro, bem como acessórios e peças de reposição, visando atender às necessidades do Bloco Boi Juruba, manifestação cultural tradicional do Município de Itarana/ES, reconhecida pela Lei Municipal nº 1143/2015 como patrimônio cultural local;

Diante do despacho do setor de compras e anexos, encaminho o presente processo para o setor de contabilidade, para verificar a compatibilidade da despesa com o Plano Plurianual (PPA), Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), e Lei Orçamentária Anual (LOA), assim como, informar dotação orçamentária, confirmar se estão corretas a ficha e a fonte indicadas no Termo de Referência, página nº 109, e informar se houve outras contratações da mesma natureza e somar valores;

Após, retornar à Comissão de Planejamento de Contratações - CPC para elaboração da Minuta do aviso de contratação direta, e minuta do Contrato;

Na sequência, à PGM para análise dos Atos do processo/minutas e emissão do parecer jurídico;

Por fim, ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para ciência do parecer jurídico, e com base no mesmo, decidir sobre a contratação.

Atenciosamente,

Itarana/ES, 07 de agosto de 2025



**ROSELENE MONTEIRO ZANETTI**

*Secretaria Municipal de Administração e Finanças*

*Portaria nº 003/2025*



Ao: Comissão de Planejamento de Contratações - CPC

Remetente: Setor de Contabilidade

**DESPACHO:**

Informamos que as despesas requeridas estão de acordo com as peças orçamentárias vigentes para 2025, bem como suas fichas e fontes, conforme dotações orçamentárias em anexo;

Referente às contratações informamos que no exercício de 2025 até a presente data o município não contratou serviços de aquisição de instrumentos e acessórios musicais ou serviços semelhantes por dispensa de licitação;

À respeito de contratações feitas através de processo licitatório informamos que o setor contábil não faz o controle dos saldos contratuais e de atas, somente quando se tramita para liquidação das despesas.

Informamos também que esse controle é minucioso feito pelos fiscais de contrato.

Portanto orientamos que quando se iniciar um processo para contratação o gestor já deverá informar através do seu fiscal se existe contrato/ata e sua vigência, ficando portanto o setor contábil para ratificar ou não essas informações;

Segue para demais providências conforme despacho da semaf pagina 80.

Atenciosamente

**Liliane Sarmento**

Matrícula nº006930/2025





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA  
ESPÍRITO SANTO  
27.104.363/0001-23  
SALDO DAS DOTAÇÕES  
EXERCÍCIO DE 2025**

Emissão: 08/08/2025 09:51:25

<b>Descrição</b>	<b>Ficha</b>	<b>Fonte de Recurso</b>	<b>Autorizada</b>	<b>Empenhado</b>	<b>Saldo a Empenhar</b>	<b>Reservado a Empenhar</b>	<b>Valor Bloqueado</b>	<b>Aut. Empenho em Aberto</b>	<b>RH Folha</b>	<b>Saldo Real</b>		
			Atualizada									
<b>100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO, CULTURA E TURISMO</b>												
<b>001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO, CULTURA E TURISMO</b>												
<b>100001.1339200112.073 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CULTURA</b>												
44905200000 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	0000418	15000000000	10.000,00		10.000,00					10.000,00		
<b>Total do Projeto/Atividade :</b>			<b>10.000,00</b>		<b>10.000,00</b>					<b>10.000,00</b>		
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>			<b>10.000,00</b>		<b>10.000,00</b>					<b>10.000,00</b>		
<b>Total do Órgão:</b>			<b>10.000,00</b>		<b>10.000,00</b>					<b>10.000,00</b>		
<b>Total do Geral:</b>			<b>10.000,00</b>		<b>10.000,00</b>					<b>10.000,00</b>		



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA  
ESPÍRITO SANTO  
27.104.363/0001-23  
SALDO DAS DOTAÇÕES  
EXERCÍCIO DE 2025**

Emissão: 08/08/2025 09:50:16

<b>Descrição</b>	<b>Ficha</b>	<b>Fonte de Recurso</b>	<b>Autorizada</b>	<b>Empenhado</b>	<b>Saldo a Empenhar</b>	<b>Reservado a Empenhar</b>	<b>Valor Bloqueado</b>	<b>Aut. Empenho em Aberto</b>	<b>RH Folha</b>	<b>Saldo Real</b>		
			Atualizada									
<b>100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO, CULTURA E TURISMO</b>												
<b>001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO, CULTURA E TURISMO</b>												
<b>100001.1339200112.073 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CULTURA</b>												
33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO	0000407	15000000000	30.000,00	20.757,86	9.242,14					9.242,14		
<b>Total do Projeto/Atividade :</b>			<b>30.000,00</b>	<b>20.757,86</b>	<b>9.242,14</b>					<b>9.242,14</b>		
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>			<b>30.000,00</b>	<b>20.757,86</b>	<b>9.242,14</b>					<b>9.242,14</b>		
<b>Total do Órgão:</b>			<b>30.000,00</b>	<b>20.757,86</b>	<b>9.242,14</b>					<b>9.242,14</b>		
<b>Total do Geral:</b>			<b>30.000,00</b>	<b>20.757,86</b>	<b>9.242,14</b>					<b>9.242,14</b>		



## CPC - COMISSÃO DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÕES

**Assunto:** Dispensa de Licitação – Art. 75, Inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

### DESPACHO

Inicialmente é imprescindível verificar a regularidade do processo administrativo em conformidade com a legislação pertinente. Deve-se observar se foram analisados os princípios da legalidade, da imparcialidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparéncia, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

Em suma, ao analisar a minuta do edital, é imperativo assegurar que todas as cláusulas obrigatórias estipuladas pela legislação aplicável, bem como as disposições do termo de referência, estejam devidamente contempladas, garantindo assim a validade e eficácia do instrumento contratual.

Encaminha-se o presente processo à Procuradoria Municipal para análise e emissão de parecer prévio acerca da minuta do aviso de contratação direta e seus anexos. Após manifestação jurídica, o processo será submetido à autoridade máxima do órgão para deliberação e autorização quanto à abertura do procedimento licitatório, conforme a legislação vigente.

Atenciosamente,





---

**BRENO FIOROTTI MAURI**

Presidente da Comissão de Planejamento das Contratações

Portaria nº 1.494/2024

---

**ALEX SANDER CASAGRANDE HANSTENREITER**

Membro da Comissão de Planejamento das Contratações

Portaria nº 1.494/2024

---

**EMANUEL BERGER COAN**

Membro da Comissão de Planejamento das Contratações

Portaria nº 1.494/2024





## AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

### PREÂMBULO

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº \_\_\_\_\_/ 2025.**

Processo nº 003408/2025 de 24 de julho de 2025

Origem: Secretaria Municipal de Desporto, Cultura e Turismo

ID CidadES Contratação nº 2024.036EXX00001.\_\_\_\_\_.0

O **MUNICÍPIO DE ITARANA**, Estado do Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 27.104.363/0001-23, torna público aos interessados que realizará **Dispensa de Licitação**, do tipo “**menor preço**”, com critério de julgamento “**por item**”, em conformidade com o **art. 75, inciso II** da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, aplicando-se subsidiariamente as disposições da Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal nº 2011/2024, Decreto Municipal nº 2013/2024, bem como as exigências estabelecidas neste Aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as condições a seguir:

**DATA DE INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/2025

**DATA DE ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS:** \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/2025

### FORMA DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:

I) As propostas poderão ser encaminhadas, preferencialmente, através dos seguintes endereços eletrônicos: [licitacao@itarana.es.gov.br](mailto:licitacao@itarana.es.gov.br), com cópia para [cplitarana@gmail.com](mailto:cplitarana@gmail.com), dentro do prazo acima, sem limite de horário; ou

II) As propostas poderão, também, ser entregues no Setor de Licitações, localizado no primeiro andar da sede da Prefeitura Municipal de Itarana/ES, sítio à Rua Elias Estevão Colnago, nº. 65, Centro, Itarana/ES, CEP: 29.620-000, dentro do horário de expediente do órgão, sendo, das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h00mim.

**RECEBIMENTO DA HABILITAÇÃO:** A empresa detentora da proposta mais vantajosa para a Prefeitura Municipal de Itarana/ES, será convocada para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a Administração, em até 02 (dois) dias úteis após a convocação.



## 1. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para aquisição de instrumentos musicais de percussão e sopro, bem como acessórios e peças de reposição, visando atender às necessidades do Bloco Boi Juruba, manifestação cultural tradicional do município de Itarana/ES, reconhecida pela Lei Municipal nº 1143/2015 como patrimônio cultural local, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Instrumento.

1.2. A contratação será formada por 12 (doze) itens, conforme Termo de Referência – Anexo I e Modelo de Proposta anexo IV deste instrumento convocatório.

1.3. **O critério de julgamento adotado será o menor preço por item**, observado o valor máximo aceitável apurado através do orçamento estimável, para cada item e demais exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos.

## 2. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA

2.1. A participação na presente dispensa é exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte (ME/EPP), observadas as disposições constantes do art. 4º, *caput*, da Lei nº 14.133/21, de acordo com o objeto da contratação da presente Dispensa.

2.2. O fornecedor interessado, em razão da prevalência dos atos virtualizados na Lei 14.133/2021, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, a proposta de preços, até a data, horário e forma estabelecidos no preâmbulo deste instrumento.

2.2.1 - Será de inteira responsabilidade das proponentes o meio escolhido para entrega das propostas, não sendo consideradas quaisquer propostas recebidas intempestivamente, ainda que em razão de caso fortuito, força maior ou fato de terceiros;

2.2.2 - Não será considerada para qualquer efeito de recebimento de propostas, a entrega em forma ou local diferente do indicado no preâmbulo deste aviso.

2.3. Não poderão participar desta dispensa os interessados:

2.3.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.3.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

2.3.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:



a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

a.1) Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) Que estejam cumprindo pena de suspensão do direito de licitar e de contratar com o Município de Itarana/ES;

d) Que estejam cumprindo sanção na forma de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, no âmbito da Administração Pública que trata o artigo 1º da Lei nº 14.133, de 2021.

e) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

f) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

g) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

h) empresa declarada inidônea por qualquer Órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal;

i) empresa suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública no âmbito do Estado do Espírito Santo;

j) empresas impedidas de licitar ou contratar com o Município de Itarana/ES.

2.3.3.1. Aplica-se o disposto na alínea "c e d" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.



2.3.4. Por se tratar de processo de dispensa de licitação, onde se prima pela celeridade processual, não poderão participar empresas que estejam constituídas em sociedades cooperativas.

2.3.5. Caberá aos interessados acompanhar o procedimento da presente dispensa, ficando responsáveis pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância ou desatendimento de qualquer mensagem encaminhada nos e-mails emitidos pela Administração, ainda que tenha sido direcionada automaticamente para a sua caixa de spam.

### **3. DA PROPOSTA DE PREÇOS**

3.1. As propostas serão encaminhadas na forma do modelo constante do **Anexo IV**, contendo a descrição do objeto ofertado, a marca e modelo do produto e o preço, de acordo com as exigências constantes no Termo de Referência, de forma clara e detalhada, não se admitindo propostas alternativas, atendendo aos seguintes requisitos, sob pena de desclassificação:

a) ser elaborada em papel timbrado da empresa, preenchida e redigida em língua portuguesa, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada a última folha e rubricada as demais pelo representante legal do interessado ou procurador legítimo e legalmente constituído e comprovado por procuração vigente encaminhada juntamente com a proposta;

b) deverá conter a razão social, endereço completo, número de inscrição no CNPJ, o número do telefone, e-mail;

c) descrição completa e detalhada do objeto, **sendo obrigatório especificar quando necessário a sua marca e modelo**, não sendo admitido duas ou mais marcas para o mesmo item;

d) preço unitário e total dos itens, expressos em numeral e em moeda corrente nacional (R\$), com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no Termo de Referência;

e) constar o número da conta corrente, o nome da instituição financeira e a respectiva agência onde deseja receber seu pagamento;

f) prazo de validade da proposta: no mínimo de 60 dias corridos;

3.2. Conforme o modelo da proposta – **ANEXO IV**, o proponente declara que o seu preço comprehende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam o proponente.



3.4. Em caso de divergência de valores entre o preço unitário e o valor total, prevalecerá o valor unitário.

3.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

#### **4. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DA NEGOCIAÇÃO**

4.1. No primeiro dia útil posterior ao encerramento de recebimento das propostas, indicado no preâmbulo deste Aviso, será realizada a classificação e julgamento das propostas e, será convocada a empresa detentora da proposta mais vantajosa para a Prefeitura Municipal de Itarana/ES, para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a Administração, no prazo de até 02 (dois) dias úteis após a convocação.

4.2. Os interessados deverão manter-se atentos a caixa de e-mails do endereço informado na proposta, inclusive verificando a caixa de *spam*, sendo desclassificados se não atenderem os prazos conferidos pelo agente nas mensagens enviadas.

4.3. O Agente de contratação verificará a conformidade das propostas quanto à adequação do objeto e a compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação, e classificará o primeiro melhor preço.

4.4. Definido o resultado do julgamento o agente negociará condições mais vantajosas com o primeiro colocado, através de e-mail.

4.4.1. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

4.4.2. Em qualquer caso, concluída a negociação e readequado o valor da proposta, será enviado proposta ajustada, e se necessário documentos complementares, em até 2 (duas) horas após notificação por e-mail.

4.5. O procedimento de classificação das propostas e de negociação será registrado em ata.

4.6. Se as propostas forem desclassificadas ou todos os fornecedores inabilitados (procedimento fracassado) ou não houverem interessados (procedimento deserto), a Administração poderá:

4.6.1. valer-se para a contratação, de cotação obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, na ordem de classificação do menor preço, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas, após notificação por e-mail no prazo de até 24 horas.



4.6.1.1. apreciada a cotação e a documentação de habilitação do fornecedor, e atendidos os critérios exigidos para a contratação, este será declarado vencedor.

4.6.2. republicar o presente Aviso com uma nova data, respeitados os prazos mínimos e pelas mesmas vias da publicação anterior.

4.7. Será desclassificada a proposta que:

4.7.1. contiver vícios insanáveis;

4.7.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

4.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

4.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

4.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

4.7.6. apresentar preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e de mercado.

4.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

4.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

4.10. Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, respeitada a ordem de classificação.

4.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos.

## 5. DA HABILITAÇÃO

5.1. Os documentos para fins de habilitação estão previstos no **Termo de Referência anexo I**, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:



- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));
- d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
  - 5.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoresapf.apps.tcu.gov.br/>)
    - 5.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;
    - 5.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação;
  - 5.2.2. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 5.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 5.4. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
- 5.5. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta;
- 5.6. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.
- 5.7. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

## **6. DA CONTRATAÇÃO**

- 6.1. Após a adjudicação e homologação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou instrumento equivalente, conforme **Anexo VI**.
- 6.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização de



Fornecimento), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

6.3. Alternativamente, a Administração enviará o Termo de Contrato ou instrumento equivalente para a assinatura digital, e a devolução pelo e-mail [contratos@itarana.es.gov.br](mailto:contratos@itarana.es.gov.br).

6.4. A assinatura do contrato ou instrumento equivalente vinculará a contratada à sua proposta e as previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus Anexos.

6.4.1. A Contratada reconhecerá que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

6.5. O prazo de vigência da contratação será de 90 (noventa) dias, contado do primeiro dia útil subsequente ao da publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo (DOM/ES).

## 7. DAS SANÇÕES

7.1 - Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei 14.133/2021, o licitante ou adjudicatário que, com dolo ou culpa:

7.1.1 - deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame;

7.1.2 - Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

7.1.2.1 - não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

7.1.2.2 - recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

7.1.2.3 - pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

7.1.2.4 - deixar de apresentar amostra;

7.1.2.5 - apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

7.1.3 - não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, ou recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

7.1.4 - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

7.1.5 - fraudar a licitação



7.1.6 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

7.1.6.1 - agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

7.1.6.2 - induzir deliberadamente a erro no julgamento;

7.1.6.3 - apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

7.1.7 - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

7.1.8 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013;

7.1.9 - praticar os atos previstos no inciso V do artigo 251 do Decreto Municipal nº 2011/2024.

7.2 - Reputar-se á comportamento inidôneo, exemplificativamente, os tipificados nos arts. 337-F a 337-M do Código Penal e no art. 5º da Lei 12.846/2013, a declaração falsa quanto às condições de participação e quanto ao enquadramento como ME/EPP.

7.3 - O licitante ou adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade penal e civil, às seguintes sanções:

7.3.1 - multa de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado para os lotes em que participou o licitante (inciso V do artigo 251 do Decreto Municipal nº 2011/2024);

7.3.2 - impedimento de licitar e contratar; e

7.3.3 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.4 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

7.5 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se além da disciplina legal e regulamentar, o disposto no Termo de Contrato ou no Termo de Referência quanto ao procedimento e outras condições.

7.6 - As sanções por atos praticados durante a execução do contrato estão previstas no Termo de Referência - ANEXO 1.

## **8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

8.1. A homologação do resultado desta contratação direta será divulgada na imprensa oficial do órgão Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo (DOM/ES) e mantido no site oficial do município [www.itarana.es.gov.br](http://www.itarana.es.gov.br), encaminhada aos fornecedores participantes, através de e-mail informado na proposta.



- 8.2. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente de contratação na respectiva notificação.
- 8.3. No julgamento das propostas e da habilitação, o agente de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 8.4. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 8.5. Os casos omissos serão subsidiados em conformidade com as disposições da Lei federal 14.133/2021.
- 8.6. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;**

**ANEXO II – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME EPP;**

**ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA;**

**ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;**

**ANEXO V –PREÇO MÁXIMO ACEITÁVEL; e**

**ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO.**



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1 - OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

#### 1.1 - DO OBJETO

1.1.1 A presente contratação tem por objeto a **aquisição de instrumentos musicais de percussão e sopro**, bem como **acessórios e peças de reposição**, visando atender às necessidades do **Bloco Boi Juruba**, manifestação cultural tradicional do município de Itarana/ES, reconhecida pela Lei Municipal nº 1143/2015 como patrimônio cultural local.

1.1.2 A contratação visa suprir a demanda decorrente do desgaste natural dos instrumentos utilizados nas apresentações carnavalescas, garantir a reposição de peças danificadas e permitir a continuidade das atividades musicais do Bloco, assegurando qualidade sonora, segurança e participação efetiva no Carnaval de Itarana.

1.1.3 Em caso de divergência existente entre as especificações que compõem o objeto descrito no Compras.gov (Catmat) e as especificações constantes deste instrumento, **prevalecerão as especificações constante neste Termo de Referência**.

#### 1.2 - DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

1.2.1. Especificações técnicas e quantidades do objeto a ser contratado, estão descritas no pedido de compras, o qual será disponibilizado como anexo do Aviso de Dispensa e no Contrato

#### 1.3 – NATUREZA DO OBJETO

1.3.1. O objeto desta contratação enquadra-se na categoria de bens e serviços comuns, por possuírem padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado, conforme justificativa constante no Estudo Técnico Preliminar;

1.3.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de consumo de luxo, conforme artigo 35 do Decreto Municipal nº 2011/2024.

#### 1.4 – PRAZO DE VIGÊNCIA

1.4.1. O prazo de vigência será de **90 (noventa) dias** contados do(a) primeiro dia útil após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo (DOM/ES).

1.4.2. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes o contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

### 2 - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO





2.1 A presente contratação fundamenta-se na necessidade de aquisição de instrumentos musicais de percussão e sopro, bem como acessórios e peças de reposição, com a finalidade de atender ao **Bloco Boi Juruba**, expressão cultural tradicional do município de Itarana/ES, reconhecida como manifestação cultural popular por meio da **Lei Municipal nº 1.143/2015**.

2.2 O Bloco Boi Juruba é o principal representante do Carnaval de Itarana, com origem na década de 1940, e exerce importante papel na preservação da identidade cultural local, na valorização da cultura popular e na dinamização da economia municipal, especialmente nos setores de turismo, comércio e serviços durante o período carnavalesco.

2.3 Os instrumentos utilizados nas apresentações sofrem desgaste natural e constante devido à frequência de uso, exposição à umidade, variações climáticas e atrito, sendo necessária a sua reposição ou manutenção para garantir a continuidade e a qualidade das atividades musicais.

2.4 A contratação está amparada no disposto na **Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos)**, especialmente no que se refere ao planejamento da contratação pública, à definição clara do objeto e à observância do interesse público. Considera-se ainda o princípio da eficiência, da continuidade dos serviços públicos e da proteção do patrimônio cultural e material.

2.5 A solução proposta é tecnicamente viável, socialmente relevante e juridicamente adequada, estando alinhada aos objetivos da administração municipal de fomentar a cultura, promover a inclusão social e assegurar a realização regular das manifestações culturais tradicionais do município.

### **3 - DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E DA ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO**

3.1. Com o firmamento da contratação, busca-se a gestão eficiente de execução do objeto, significando que a demanda da Administração será atendida, haja vista que a execução do objeto será realizada em parcela única.

3.2. A contratação do objeto, ora em tela, é imprescindível para garantir a aquisição do objeto deste processo para suprir a demanda da Secretaria Municipal de Desporto, Cultura e Turismo de Itarana/ES, sendo possível estabelecer o padrão que se pretende de forma objetiva por meio das especificações usualmente empregadas por empresas do ramo pretendido.

3.3. Para a contratação do objeto deste termo de referência com valor inferior a R\$ 62.725,59, a dispensa de licitação é aplicável, conforme a Lei 14.133/2021, art. 75,





inciso II.

3.4. A dispensa de licitação traz mais vantagens para Administração Pública, como:

- a)** Eficiência Administrativa;
- b)** Economia de Recursos;
- c)** Maior Agilidade na Execução;
- d)** Menor Complexidade Contratual;
- e)** Incentivo à Participação de Pequenos Fornecedores;
- f)** Transparéncia e Controle.

3.5. Cabe citar as vantagens de um contrato e do seu processo de contratação:

- **Segurança Jurídica:** O firmamento do contrato conforme a Nova Lei de Licitações proporciona maior segurança jurídica tanto para a Prefeitura quanto para os Contratados, estabelecendo bases claras para as responsabilidades e obrigações de ambas as partes.
- **Transparéncia e Controle:** O processo de formalização contratual promove maior transparéncia na gestão pública, possibilitando um controle mais rigoroso dos recursos e prevenindo práticas indevidas.
- **Redução de Litígios:** As normas mais claras e rigorosas para o firmamento de contratos tendem a reduzir litígios judiciais, proporcionando uma resolução mais rápida e eficaz de eventuais conflitos que possam surgir durante a execução dos contratos.
- **Estímulo à Concorrência:** A Nova Legislação de Licitações visa estimular a concorrência entre os fornecedores e prestadores de serviços, possibilitando que a Prefeitura obtenha melhores condições contratuais e custos mais competitivos.

#### 4 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 A empresa estará encarregada de cumprir todas as especificações deste Termo de Referência, tanto legais, quanto contratuais, para plena execução do objeto contratado.

##### 4.2 DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO

4.2.1 Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, em razão da baixa complexidade do objeto a ser adquirido, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de fornecer os bens de forma independente, conforme o Estudo Técnico Preliminar.

##### 4.3. INFORMAÇÕES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL

4.3.1. A empresa deverá elaborar a proposta de preços conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência.





4.3.2. A proposta de preços deverá se referir aos produtos da contratação, considerando o quantitativo integral, pois não serão aceitas propostas que contemplem quantitativos parciais.

4.3.3. Sendo o ramo de atividade da licitante de grande proximidade e de características semelhantes ao objeto ora licitado, a empresa não será impedida de participar do certame apenas porque sua atividade não seja exatamente igual à atividade licitada, assim, podendo ofertar proposta e aumentando a competitividade para alcançar o melhor resultado.

#### **4.4. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE**

4.4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos:

4.4.2 Adotar boas práticas de otimização de recursos/redução de desperdícios, menor poluição, tais como: Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxico-poluentes;

4.4.3 Substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade; Treinamento/capacitação periódicos dos empregados sobre boas práticas de redução de desperdícios/poluição;

#### **4.5 DAS OBRIGAÇÕES**

##### **4.5.1 CONTRATADA:**

I) Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº 14.133/21, são obrigações da contratada;

II) Cumprir fielmente os compromissos avençados, de forma que a entrega dos serviços seja efetuada com pontualidade, dentro do prazo estipulado, bem como seja feita com esmero e perfeição e devendo ainda solucionar os problemas que porventura venham a surgir.

III) Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

IV) Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor dos serviços, objeto da presente contratação.

V) Manter, durante a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação ou de qualificação exigidas pelo MUNICÍPIO que possa comprometer a continuidade do fornecimento, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado.





VI) Obedecer rigorosamente aos prazos de entrega previsto, nos quantitativos estipulados em cada solicitação, devendo os mesmos serem de boa qualidade, perfeita condições físicas, obedecendo aos preços e marcas constantes em sua proposta de preço.

VII) CONTRATADA se compromete a executar e entregar os serviços em conformidade com suas obrigações contratuais em até 10 (dez) dias úteis, contadas do recebimento da devida requisição de serviços, salvo em casos devidamente justificado e aceito pela secretaria requisitante,

VIII) Suportar todas as despesas com deslocamento, encargos fiscais, previdenciários e trabalhistas, além de quaisquer outras que se fizerem necessários ao cumprimento da presente contratação.

IX) Assumir a responsabilidade, presente e futura, de qualquer compromisso ou ônus decorrentes do inadimplemento relativos às obrigações aqui assumidas, ficando essas ao seu encargo, exclusivamente, em qualquer momento que vierem a ocorrer.

X) Assumir o ônus pelos custos diretos e indiretos que incidam sobre a contratação, impostos e taxas, encargos previdenciários e trabalhistas e outros que incidam sobre o serviço prestados.

XI) Responsabilizar-se pelos danos que causar ao MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, durante o fornecimento.

XII) Permitir que os serviços sejam fiscalizados no ato da entrega dos mesmos.

XIII) Dar ciência à Secretaria requisitante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar no fornecimento, mesmo que estes não sejam de sua competência.

XIV) Responder por todo e qualquer dano que causar à Secretaria Municipal ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela mesma.

XV) Não caucionar ou utilizar o contrato ou instrumento substitutivo para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Secretaria Municipal.

#### **4.5.2 CONTRATANTE**

a) Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 14.133/2021, são obrigações da contratante:

b) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

c) Exercer o acompanhamento e a fiscalização do objeto, por servidor especialmente





designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

- d) Notificar ao Contratado, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do contrato, inclusive quanto a defeitos no seu objeto, determinando sua regularização e fixando prazo para a sua correção;
- e) Efetuar pagamento à Contratada no valor resultante do objeto prestado;
- f) Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura dos produtos Contratado;
- g) Atestar as Notas Fiscais/Faturas apresentadas pela contratada e efetuar os pagamentos devidos;
- h) Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicação de sanções e alterações do mesmo;
- i) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

#### **4.6 DA EXIGÊNCIA DE AMOSTRA/MARCA/MODELO**

- 4.6.1 Não há necessidade de análise de amostra para a referida contratação.
- 4.6.2 **CATÁLOGO DO PRODUTO:** Poderá ser solicitado catálogo do produto, manuais técnicos, prospectos, folders, e folhetos, de forma a auxiliar na análise precisa e detalhada das especificações técnicas dos objetos, para avaliação da conformidade do produto com o termo de referência.
- 4.6.3 Os documentos técnicos, acima relacionados, deverão ser emitidos em nome dos fabricantes dos produtos.

#### **4.7 DOS REAJUSTE**

- 4.7.1. Os preços serão fixos e irreajustáveis.

#### **4.8 SUBCONTRATAÇÃO:**

- 4.8.1 Não subcontratar ou transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação definida nesta ETP e no Termo de Referência, sem prévia anuência do Contratante. Caso ocorra a subcontratação, mesmo que autorizada pelo Contratante, este não se responsabilizará por qualquer obrigação ou encargo do subcontratado;

#### **4.9 GARANTIA DA CONTRATAÇÃO:**

- 4.9.1 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da





Lei nº 14.133, de 2021, haja vista que o termo contratual e a prestação serviço será imediata não gerando nenhuma obrigação futura entre as partes.

#### **4.10 DO TRATAMENTO FAVORECIDO MEI, ME, EPP E EQUIPARADAS**

4.10.1 Após a estimativa de preços, na elaboração do Aviso de Dispensa, deverá ser observado o disposto no Decreto Municipal nº 2013/2024, que dispõe sobre o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as ME, EPP e empresas equiparadas.

4.10.2 Sendo o valor superior ao estipulado no artigo 6º do Decreto Municipal nº 2013/2024, por se tratar de objeto divisível, deverá ser aplicado o sistema de cotas, constante no artigo 9º do referido decreto, no percentual de 25% (vinte e cinco) por cento.

### **5 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

#### **5.1. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

5.1.1. Os produtos fornecidos deverão estar em total conformidade com as especificações técnicas previstas no aviso e na Autorização de Fornecimento, que contemplam detalhes como marca, tipo, dimensões e outras características dos itens.

5.1.1.1. A contratada deverá assegurar que os produtos atendem aos requisitos de fabricação necessários para garantir a conformidade com os padrões de qualidade estabelecidos, assim como a durabilidade esperada. Atentar-se à data de fabricação dos produtos, a fim de evitar o fornecimento de itens fora das condições exigidas.

5.1.2. Serão aceitos exclusivamente produtos novos, fabricados com materiais de alta qualidade, conforme descrito no edital. Não serão admitidos produtos reformados, reciclados, remanufaturados ou qualquer outro que tenha sido alterado de sua condição original para reutilização. Este requisito visa garantir que os produtos fornecidos atendam aos elevados padrões de qualidade e durabilidade necessários para o bom desempenho das atividades.

#### **5.2. DA ENTREGA**

5.2.1 A entrega dos produtos objeto desta contratação deverá ocorrer **em uma única remessa**, não sendo admitida entrega parcelada, salvo se previamente autorizada pela Administração por motivo justificado e formalizado.

O prazo de entrega, de até 10 (dez) dias úteis, será contado a partir da data de emissão da Autorização de Fornecimento, sendo que a contagem do prazo considera a data de





entrada dos produtos no local de destino indicado pela Administração Municipal. A entrega será validada a partir da chegada dos produtos no endereço estipulado.

5.2.4.1. A empresa contratada deverá, obrigatoriamente, confirmar por escrito, no prazo máximo de 24 horas após a emissão da Autorização de Fornecimento, o recebimento do pedido e reafirmar o compromisso com o prazo de entrega. Caso haja qualquer alteração na previsão de entrega, a contratada deverá informar formalmente à Administração com, no mínimo, 48 horas de antecedência, justificando as razões do atraso ou impossibilidade de entrega, que deverá ser analisado e aprovado pela Administração.

5.2.5. Os produtos deverão ser entregues Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Itarana/ES, localizado na Rua Valentin de Martin, nº 409, Centro, Itarana/ES, CEP: 29620-000, durante o horário das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00. O horário e local de entrega são imperativos e devem ser rigorosamente observados.

5.2.6. Cada produto entregue deverá estar acompanhado de uma nota fiscal contendo todas as informações necessárias para assegurar a conformidade dos itens com as especificações contratuais, incluindo:

- a)** A marca do material;
- b)** A especificação detalhada do material;
- c)** A data de entrega, com a assinatura do representante legal e o carimbo CNPJ da empresa contratada.

5.2.7. A entrega dos produtos deverá ser realizada no endereço indicado e dentro do horário especificado no item 5.2.5, qualquer alteração no horário ou local de entrega deverá ser previamente acordada entre a contratada e a Administração Municipal.

5.2.8. Caso a contratada identifique que não será possível cumprir o prazo de entrega estabelecido, deverá notificar formalmente a Secretaria com antecedência mínima de 48 horas, apresentando as justificativas detalhadas para o atraso. A alteração do prazo de entrega somente poderá ocorrer com a autorização expressa da Administração Municipal, que analisará a justificativa apresentada.

5.2.9. A entrega dos produtos deverá ser realizada no endereço indicado na Autorização de Fornecimento, dentro do horário comercial especificado no item 5.2.5, ou conforme o disposto no contrato ou edital. Qualquer alteração no horário ou local de entrega deverá ser previamente acordada entre a contratada e a Administração Municipal.

### 5.3 CONFORMIDADE DOS PRODUTOS

5.3.1. Os produtos fornecidos deverão estar em total conformidade com as especificações técnicas previstas no aviso e na Autorização de Fornecimento, que





contemplam detalhes como marca, tipo, dimensões e outras características dos itens.

5.3.1.1. A contratada deverá assegurar que os produtos atendem aos requisitos de fabricação necessários para garantir a conformidade com os padrões de qualidade estabelecidos, assim como a durabilidade esperada. Atentar-se à data de fabricação dos produtos, a fim de evitar o fornecimento de itens fora das condições exigidas.

5.3.2. Serão aceitos exclusivamente produtos novos, fabricados com materiais de alta qualidade, conforme descrito no edital. Não serão admitidos produtos reformados, reciclados, remanufaturados ou qualquer outro que tenha sido alterado de sua condição original para reutilização. Este requisito visa garantir que os produtos fornecidos atendam aos elevados padrões de qualidade e durabilidade necessários para o bom desempenho das atividades.

#### **5.4 NÃO CONFORMIDADE E SUBSTITUIÇÃO DOS PRODUTOS**

5.4.1. Caso a entrega não esteja em conformidade com as especificações acordadas (por exemplo, em caso de danos, defeitos ou não conformidade com os requisitos técnicos), a Administração notificará a contratada, que deverá realizar a substituição dos produtos no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a comunicação, sem que isso gere custos adicionais para a Administração.

5.4.2. A contratada será responsável por todas as despesas decorrentes da retirada e substituição dos produtos que não estiverem em conformidade. Isso inclui os custos de transporte dos itens e quaisquer outros custos envolvidos no processo de substituição. O transporte de devolução dos produtos rejeitados será realizado por conta da contratada, sem gerar ônus para a Administração Municipal.

5.4.3. A substituição dos produtos deverá ser realizada no mesmo local e dentro do mesmo prazo de entrega estabelecido inicialmente, e os novos produtos entregues serão novamente analisados pela equipe técnica da Administração. Caso os produtos entregues não atendam às exigências do contrato, a Administração poderá considerar o fornecimento insatisfatório, aplicando penalidades conforme as cláusulas contratuais.

#### **5.5 RECEBIMENTO E CONFERÊNCIA DOS PRODUTOS**

5.5.1. O material entregue será aceito provisoriamente pela Administração Municipal, permitindo que seja realizada uma avaliação preliminar de sua conformidade com as especificações contratuais.

5.5.1.1. A aceitação provisória não implica na aceitação definitiva, mas sim no início do processo de verificação, que será finalizado após a análise detalhada do material. Caso sejam identificadas não conformidades ou defeitos durante essa verificação, o material





será sujeito à correção ou substituição pela contratada.

5.5.2. Após a verificação das especificações, tanto em termos de qualidade quanto de quantidade dos produtos entregues, e considerando a análise positiva do setor competente ou fiscal, proceder-se-á à aceitação definitiva dos materiais, o que formaliza a conclusão da entrega e o cumprimento das obrigações contratuais pela contratada. A partir desse momento, será possível realizar o pagamento ou outras obrigações estabelecidas no contrato.

## **5.6 PRAZOS E PENALIDADES**

5.6.1. Caso a entrega não ocorra dentro do prazo acordado, conforme estipulado no item 5.2, ou caso os produtos não atendam aos requisitos estabelecidos, a contratada será considerada inadimplente, podendo a Administração Municipal aplicar as penalidades previstas no contrato, que incluem multas, rescisão contratual ou a convocação de licitantes remanescentes, conforme a ordem de classificação e mantendo as condições estabelecidas no contrato original.

## **5.7 GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA**

5.7.1. A garantia dos produtos, será de acordo com a indicação no próprio item/fabricante.

5.7.2. Caso seja verificado que os materiais estão em má condição, com defeitos ou fora das especificações descritas, a Administração deverá adotar as medidas legais cabíveis para a correção por parte da contratada e, em caso de persistência dos problemas, adotar as medidas legais cabíveis quanto às penalidades descritas no Edital e seus anexos.

5.7.3. O aceite/aprovação dos serviços pelo órgão não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de qualidade ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente.

5.7.4. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos materiais/equipamentos que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de confirmação do recebimento pela empresa da solicitação da troca;

5.7.5. O custo referente ao transporte dos materiais cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada.

## **5.8 COMUNICAÇÃO FORMAL**

5.8.1. Toda comunicação entre as partes deverá ser formalizada por escrito, e será





considerada válida se enviada para os endereços eletrônicos ou físicos fornecidos no contrato. A Administração poderá notificar o fornecedor sobre qualquer descumprimento das cláusulas contratuais, e o fornecedor deverá tomar as providências necessárias dentro do prazo estabelecido, que não poderá ultrapassar 5 (cinco) dias úteis após a notificação.

## 5.9 APLICAÇÃO DO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR

5.9.1. Para garantir a perfeita execução deste contrato, aplica-se, no que couber, o Código de Defesa do Consumidor – Lei nº 8.078/1990.

## 6 - MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

6.1. As condições contratuais deverão ser executadas fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas previstas, no Aviso de Dispensa de Licitação e seus anexos e dentro das normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.5. A execução da contratação deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais indicados pela Unidade Requisitante, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput; Decreto Municipal nº 2011/2024, em especial os artigos 223 a 225).

6.6. Para a fiscalização teremos a figura do Fiscal Administrativo e Técnicos quando for o caso, cujas atribuições estão descritas na Instrução Normativa SCL nº 06/2015.

6.6.1. O representante e responsável pelo acompanhamento e fiscalização, será indicado em Termo de Designação que faz parte desse processo, assim como o seu substituto, nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares.

6.6.2. Os **Fiscais Técnicos**, quando houver necessidade também serão indicados





Termo de Designação que faz parte desse processo, e do seu substituto, nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares.

6.7. Os responsáveis pela gestão do contrato em questão serão os secretários municipais, que terão a incumbência de supervisionar sua execução, garantir o cumprimento das cláusulas estabelecidas, garantindo que todas as obrigações sejam cumpridas até sua vigência final.

## **7 - CRITÉRIOS DE MEDAÇÃO E DE PAGAMENTO**

7.1. O pagamento será efetuado após execução dos serviços mediante a emissão da nota fiscal que deverá ser entregue à Secretaria requerente, juntamente com os documentos de regularidades fiscais e tributárias exigidas no procedimento de contratação. Estes documentos depois de conferidos e revisados, serão encaminhados para pagamento;

7.1.1. A CONTRATANTE realizará o pagamento no prazo de 20 (vinte) dias corridos, contado do ateste definitivo da execução dos serviços e da apresentação do documento fiscal correspondente.

7.1.2. Após o prazo acima referenciado, será paga multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF * \underline{0,33} * ND$$

100

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira;

VF = Valor da Nota Fiscal;

ND = Número de dias em atraso.

7.2. Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(is), ou outra circunstância impeditiva, o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) à empresa CONTRATADA para correção, sendo que o recebimento definitivo será suspenso, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação do novo documento fiscal, devidamente corrigido;

7.3. A NOTA FISCAL ELETRÔNICA deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentados quando na proposta, assim como, o número da contratação, o (s) objeto (s), os valores unitários e totais;

7.4. Qualquer alteração feita no contrato social, ato constitutivo ou estatuto deverá ser comunicado ao Município de Itarana/ES, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente.





- 7.5. Para a efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá manter as mesmas condições relativas à proposta de preço e a habilitação;
- 7.6. O pagamento referente ao valor da NOTA FISCAL ELETRÔNICA será feito, preferencialmente, por Ordem Bancária.
- 7.7. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato;
- 7.8. É vedada a antecipação de quaisquer pagamentos sem o cumprimento das condições estabelecidas neste contrato.

## **8 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

8.1. O fornecedor será selecionado por meio do procedimento de Dispensa de Licitação, conforme art. 75 inciso II, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço por **ITEM**;

8.2. O Município de Itarana poderá promover diligências para averiguar a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados, caso julgue necessário, estando sujeita à inabilitação a licitante que apresentar documentos em desacordo com as informações obtidas pela Equipe de Pregão, além de incorrer nas sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

### **8.3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO CERTAME**

8.3.1. Encerrada a etapa de negociação, será verificado se a empresa provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- I - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedor - SICAF;
- II - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);
- III - Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).





## 8.4 EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

**8.4.1.** Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

### 8.4.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

**a) Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

**b) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**c) Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

**d) Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**e) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

**f) Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.4.1.1.1. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### 8.4.1.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

**a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;





**b)** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

**c)** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

**d)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

**e)** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do prestador, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste termo de referência;

**f)** Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do prestador, relativa à atividade em cujo exercício credencia ou concorre;

**f.1)** Caso o prestador seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto deste termo de referência, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

**f.2)** O prestador enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

#### **8.4.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**a)** Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133/2021, art. 69, caput, e inciso II) ou certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar do procedimento licitatório, conforme Acórdão de Relação TCU 8271/2011- Segunda Câmara;

8.4.1.3.1. Fica dispensada apresentação do balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis, nas circunstâncias previstas no art. 70, III da Lei nº 14.133 de 2021 e à luz do art. 37, XXI, da Constituição





Federal.

#### **8.4.1.4. OUTRAS COMPROVAÇÕES / DECLARAÇÕES**

8.4.1.4.1. Declaração subscrita ou em campo próprio disponibilizado em plataforma eletrônica para marcação, conforme instrumento convocatório, atestando que:

- a) Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
  - a.1) Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
  - a.2) Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
- b) Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- c) Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- d) Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- e) Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;
- f) Que a proposta foi elaborada de forma independente;
- g) Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- h) Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991

#### **8.4.1.5. COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

8.4.1.5.1. O licitante enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que desejar obter os tratamentos previstos na Lei Complementar nº 123/2006 deverá apresentar a CERTIDÃO EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL, seguindo a previsão da Instrução Normativa DREI nº 10/2013 ou norma que venha a substituí-la.

8.4.1.5.2. Caso o licitante enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno





Porte seja optante pelo Sistema Simples Nacional de Tributação, regido pela Lei Complementar nº 123/2006, deverá apresentar também o comprovante de opção obtido no site do Ministério da Fazenda (<http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional>).

8.4.1.5.3. O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos na esfera civil, penal e administrativa.

## 9 - ESTIMATIVA(S) DO VALOR(ES)

9.1. O Setor de Compras realizará pesquisa de preços, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2024 e Decreto Municipal nº 2011/2024, levando em conta as informações contidas nesse Termo de Referência e o valor máximo aceitável será disponibilizado no anexo da dispensa de licitação.

9.2. Elaborado o mapa comparativo de preços pelo Setor de Compras, se o valor encontrado for bem superior ao estimado no Estudo Técnico Preliminar, para fins de reserva orçamentária, o processo deverá ser retornado para a área técnica demandante do objeto para a devida análise crítica do resultado do preço estimado encontrado, diferente do mapa comparativo de preços, este deverá ser reparado conforme a sua análise crítica. (Artigo 48 do Decreto Municipal nº 2011/2024).

9.3. Após o recebimento e julgamento das cotações, o Setor de Compras, procederá com o cadastro da despesa no controle de compras diretas remetendo, após, o processo à SEMAF para informar sobre a existência ou não de dotação orçamentária e correspondente saldo orçamentário.

## 10 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da execução do objeto correrão por conta dos recursos financeiros provenientes da seguinte dotação:

Ficha e fonte para os instrumentos musicais Permanentes, sera a ficha:

**FICHA: 418**

**FONTE:1500**

Ficha e fonte para os instrumentos de Material de consumo:

**FICHA:407**

**FONTE:1500**

## 11 – FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO





11.1. Homologado o resultado da dispensa de licitação, o adjudicatário terá o prazo de **03 (três) dias úteis** contados a partir da data de sua convocação, para aceitar e assinar o instrumento equivalente ao contrato, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e, desde que:

- a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

11.3. O aceite e assinatura do instrumento de contrato pelo adjudicatário implica no reconhecimento de que o Contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Instrumento Convocatório, no Termo de Referência e em seus anexos.

**11.4. ASSINATURA DIGITAL:** O Contrato será assinada por meio de assinatura digital, devidamente assinada por Certificação Digital, emitida por uma **Autoridade Certificadora (AC)** e devidamente habilitada pela **ICP-Brasil**.

11.4.1. O Contrato assinado por meio eletrônico deverá ser encaminhada para o seguinte endereço de e-mail: **contratos@itarana.es.gov.br**, no prazo indicado no item 11.1. deste instrumento.

11.5. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas.

11.5.1. Na hipótese de o adjudicatário não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, nos termos do Art. 90 da Lei Federal 14133/2021.

## 12 - DO TRATAMENTO DOS DADOS PESSOAIS

12.1. **Proteção de dados, coleta e tratamento.** Sempre que tiverem acesso ou realizarem qualquer tipo de tratamento de dados pessoais, as partes comprometem-se a envidar todos os esforços para resguardar e proteger a intimidade, vida privada, honra e imagem dos respectivos titulares, observando as normas e políticas internas relacionadas a coleta, guarda, tratamento, transmissão e eliminação de dados pessoais, especialmente as previstas na Lei Federal nº 13.709/2018 ("Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais"), no Decreto Municipal nº 1.892, de 05 de junho de 2023,e demais normas legais e regulamentares aplicáveis.

12.2. Caso o objeto envolva o tratamento de dados pessoais com fundamento no





consentimento do titular, a CONTRATADA deverá observar, ao longo de toda a vigência do Contrato, todas as obrigações legais e regulamentares específicas vinculadas a essa hipótese legal de tratamento.

12.3. Ao receber o requerimento de um titular de dados, na forma prevista nos artigos 16 e 18 da Lei Federal nº 13.709/2018, a CONTRATADA deverá:

- a) Notificar imediatamente a CONTRATANTE;
- b) Auxiliá-la, quando for o caso, na elaboração da resposta ao requerimento;
- c) Eliminar todos os dados pessoais tratados com base no consentimento em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do requerimento do titular.

12.4. **Necessidade.** As partes armazenarão dados pessoais apenas pelo período necessário ao cumprimento da finalidade para a qual foram originalmente coletados e em conformidade com as hipóteses legais que autorizam o tratamento.

12.5. As partes devem assegurar que o acesso a dados pessoais seja limitado aos empregados, prepostos ou colaboradores e eventuais subcontratados que necessitem acessar os dados pertinentes, na medida em que sejam estritamente necessários para o cumprimento deste Contrato e da legislação aplicável, assegurando que todos esses indivíduos estejam sujeitos a obrigações de sigilo e confidencialidade.

12.6. A CONTRATADA deve, enquanto operadora de dados pessoais, implementar medidas técnicas e organizacionais apropriadas para o cumprimento das obrigações da CONTRATANTE previstas na Lei Federal nº 13.709/2018.

12.7. **Proteção de dados e incidentes de segurança.** Considerando as características específicas do tratamento de dados pessoais e o estado atual da tecnologia, a CONTRATADA deverá adotar medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados e informações de acessos não autorizados e de situações accidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

12.8. A CONTRATADA deverá notificar a CONTRATANTE imediatamente sobre a ocorrência de incidentes de segurança relacionados a dados pessoais, fornecendo informações suficientes para que a CONTRATANTE cumpra quaisquer deveres de comunicação, dirigidos à Autoridade Nacional de Proteção de Dados e/ou aos titulares dos dados, acerca do incidente de segurança.

12.9. As partes deverão adotar as medidas cabíveis para auxiliar na investigação e na mitigação das consequências de cada incidente de segurança.

12.10. **Transferência internacional.** É vedada a transferência de dados pessoais pela CONTRATADA para fora do território do Brasil sem o prévio consentimento, por escrito, da CONTRATANTE, e demonstração da observância da adequada proteção desses dados,





cabendo à CONTRATADA a responsabilidade pelo cumprimento da legislação de proteção de dados ou de privacidade de outro(s) país(es) que for aplicável.

**12.11. Responsabilidade.** A CONTRATADA responderá por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados a CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes do descumprimento da Lei Federal nº 13.709/2018, no Decreto Municipal nº 1.892, de 05 de junho de 2023 e outras normas legais ou regulamentares relacionadas a este Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização da CONTRATANTE em seu acompanhamento.

12.12. Eventual subcontratação, mesmo quando autorizada pela CONTRATANTE, não exime a CONTRATADA das obrigações decorrentes deste Contrato, permanecendo integralmente responsável perante a CONTRATANTE mesmo na hipótese de descumprimento dessas obrigações por subcontratada.

12.13. A CONTRATADA deve colocar à disposição da CONTRATANTE, quando solicitado, toda informação necessária para demonstrar o cumprimento do disposto nestas cláusulas, permitindo a realização de auditorias e inspeções, diretamente pela CONTRATANTE ou por terceiros por ela indicados, com relação ao tratamento de dados pessoais.

12.14. A CONTRATADA deve auxiliar a CONTRATANTE na elaboração de relatórios de impacto à proteção de dados pessoais, observado o disposto no artigo 38 da Lei Federal nº 13.709/2018, relativo ao objeto deste Contrato.

12.15. Se a CONTRATANTE constatar que dados pessoais foram utilizados pela CONTRATADA para fins ilegais, ilícitos, contrários à moralidade ou mesmo para fins diversos daqueles necessários ao cumprimento deste Contrato, a CONTRATADA será notificada para promover a cessação imediata desse uso, sem prejuízo da rescisão do Contrato e de sua responsabilização pela integralidade dos danos causados.

**12.16. Eliminação.** Extinto o Contrato, independentemente do motivo, a CONTRATADA deverá em, até 10 (dez) dias úteis, contados da data de seu encerramento, devolver todos os dados pessoais a CONTRATANTE ou eliminá-los, inclusive eventuais cópias, certificando a CONTRATANTE, por escrito, do cumprimento desta obrigação.

### 13 - DAS SANÇÕES

13.1. As falhas de execução, a inexecução parcial ou total da presente aquisição está sujeita às sanções administrativas estabelecidas nos arts. 155 a 163, da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o contratado que:





- a) der causa à inexecução parcial do instrumento de contratação, na hipótese de o contratado entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;
- b) der causa à inexecução parcial do instrumento de contratação que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do instrumento de contratação;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do instrumento de contratação;
- f) praticar ato fraudulento na execução do instrumento de contratação;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**13.3.** Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do instrumento de contratação, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/2021);
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Instrumento de contratação, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021);
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Instrumento de contratação, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021);
- d) Multa:

**1.** Moratória por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 45 (quarenta e cinco) dias, sendo:

**1.1.** 0,5% (cinco décimos percentuais) sobre o valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta, pelo 1º (primeiro) dia de atraso;

**1.2.** 0,2% (dois décimos percentuais) ao dia, do 2º (segundo) até o 30º (trigésimo) dia de atraso, a ser calculado sobre o valor do contrato executado em desconformidade com o prazo previsto no contrato;





**1.3.** 0,3% (três décimos percentuais) ao dia, a partir do 31º (trigésimo primeiro) e até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso, a ser calculado o valor do contrato executado em desconformidade com o prazo previsto no contrato;

**1.4.** Após o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso, a unidade gestora do contrato deve notificar o contratado e, considerando as eventuais justificativas apresentadas, avaliar em manifestação fundamentada se persiste o interesse em manter a contratação ou se é mais vantajoso rescindi-la.

**2.** Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 13.2, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Instrumento de contratação.

**3.** Compensatória, para a inexecução total do instrumento de contratação prevista na alínea "c" do subitem 13.2, de 30% (trinta por cento) do valor do Instrumento de contratação.

**4.** Para infração descrita na alínea "b" do subitem 13.2, a multa será de 20% (vinte por cento) do valor do Instrumento de contratação.

**5.** Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 13.2, a multa será de 5 % (cinco por cento) do valor do Instrumento de contratação.

**6.** Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 13.2, a multa será de 10% (dez por cento) do valor do Instrumento de contratação.

**7.** Compensatória de 3% (três por cento) sobre o valor do contrato ou do valor estimado da contratação, quando houver o descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas, tais como:

- a) deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato;
- b) permanecer inadimplente após a aplicação de advertência;
- c) deixar de regularizar, no prazo definido pela Administração, os documentos exigidos na legislação, para fins de liquidação e pagamento da despesa;
- d) deixar de complementar o valor da garantia recolhida após solicitação do contratante;
- e) não devolver os valores pagos indevidamente pelo contratante;
- f) manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto do contrato;
- g) utilizar as dependências do contratante para fins diversos do objeto do contrato;
- h) tolerar, no cumprimento do contrato, situação apta a gerar ou causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais a qualquer pessoa;
- i) deixar de fornecer Equipamento de Proteção Individual - EPI, quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;





- j) deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;
- k) deixar de repor funcionários faltosos;
- l) deixar de controlar a presença de empregados, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- m) deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;
- n) deixar de efetuar o pagamento de salários, vales-transportes, vales refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas;
- o) deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada.

13.4. A aplicação das sanções previstas neste Instrumento de contratação não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021).

13.5. As sanções previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do item 13.3 não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021).

13.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/2021).

13.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/2021).

13.8. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021 para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, assim como as seguintes regras:

13.10. Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor do certame deverá notificar o licitante contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;

13.11. A notificação deverá ocorrer pessoalmente, eletronicamente, com confirmação





de recebimento, ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta do licitante contratado reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

13.12. O prazo para apresentação de defesa prévia para a penalidade prevista na alínea "a" do subitem 13.2 será de 05 (cinco) dias úteis e 15 (quinze) dias úteis para as demais penalidades, a contar da data da intimação;

13.13. O licitante contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do instrumento de contratação, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;

13.14. Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o órgão promotor do certame proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do licitante que deverá ser exercido nos termos da Lei nº 14.133/2021.

13.15. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.16. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e instrumento de contratação da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

13.17. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Instrumento de contratação ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o





contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133/2021).

13.18. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.19. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

13.20. Os montantes relativos às multas moratória e compensatória aplicadas pela Administração poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos ao licitante contratado, relativos às parcelas efetivamente executadas do instrumento de contratação;

13.21. Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor do licitante contratado, é obrigatória a cobrança judicial da diferença.

13.22. Sem prejuízo da aplicação das sanções acima descritas, a prática de quaisquer atos lesivos à administração pública na licitação ou na execução do instrumento de contratação, nos termos da Lei 12.846/2013, será objeto de imediata apuração observando-se o devido processo legal estabelecido no marco regulatório estadual anticorrupção.

#### **14 - DA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA**

14.1. Nos termos do Anexo VI da Instrução Normativa TCEES 68/2020, detalhamos informativo dos atos de responsabilidades pela elaboração deste instrumento, como segue:

**I - Elaboração do Termo de Referência:** Jheffily de Souza Zequini, Matricula nº 6934/2025

**II - Aprovação do Termo de Referência:** André Fiorotti, Portaria 007/2025

---

**JHEFFILY DE SOUZA ZEQUINI**

Matricula nº6934/2025





---

**André Fiorotti**

Secretario Municipal de Desporto, Cultura e Turismo

Portaria 007/2025





## ANEXO II – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME EPP

### **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº \_\_\_\_\_ / 2025.**

Processo nº 003408/2025 de 24 de julho de 2025

Origem: Secretaria Municipal de Desporto, Cultura e Turismo

ID CidadES Contratação nº 2024.036EXX00001.\_\_\_\_\_.0

Eu \_\_\_\_\_, subscrito abaixo, DECLARO que a empresa (**qualificação da empresa proponente**) \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_ com sede no endereço \_\_\_\_\_, município \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, neste ato por mim representada, para todos os fins de direito, especificamente para participação na presente contratação, faz jus ao tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, por estar contida no rol de beneficiários do artigo 3º da referida Lei.

**DECLARO** também, ciência de que a prestação de informações inverídicas sujeitará a empresa, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária relativas à falsidade ideológica (art. 299 do código Penal) e ao crime a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

\_\_\_\_\_ / \_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

---

**Nome e Assinatura do representante legal**

**\*UTILIZAR O PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA**



### **ANEXO III - DECLARAÇÃO UNIFICADA**

#### **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº \_\_\_\_\_ / 2025.**

Processo nº 003408/2025 de 24 de julho de 2025

Origem: Secretaria Municipal de Desporto, Cultura e Turismo

ID CidadES Contratação nº 2024.036EXX00001.\_\_\_\_\_.0

A empresa \_\_\_\_\_, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, com o endereço eletrônico \_\_\_\_\_, situada no Estado de \_\_\_\_\_, através do seu representante legal, infra-assinado, e para os fins de participação **da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº \_\_\_\_\_ / 2025, DECLARA** sob as penalidades cabíveis, que:

I - Atende aos requisitos de habilitação e responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

II - não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

III - conhece as especificações do objeto e os termos constantes neste Aviso e seu(s) Anexos, e que, concorda com todos os termos constantes no mesmo e ainda, que possui todas as condições para atender e cumprir as exigências de fornecimento então contidas;

IV - na qualidade de Proponente do procedimento de Contratação Direta instaurado por este Município, o(a) responsável legal da empresa é o(a)



Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº .....  
..... e CPF nº ....., cuja função/cargo é.....(sócio administrador / procurador / diretor / etc), responsável pela assinatura do Contrato ou instrumento equivalente.

V - não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

VII - a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da entrega das propostas.

VIII – o endereço correto, em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo de contratação direta, bem como em caso de eventual contratação, é: \_\_\_\_\_

E-mail:

Telefone:

IX – Nomeou e constituiu o(a) senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob nº....., para ser o(a) preposto responsável para acompanhar a execução do Contrato ou instrumento equivalente, e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações assumidas diante da participação neste instrumento convocatório e seus anexos.



X - para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/21, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos (inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal).

Ressalva: ( ) emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.  
Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

XI – conhecimento acerca da disposição contida no artigo 155, VIII da Lei 14.133/2021, quanto a apresentação de declaração falsa.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

---

**Nome e Assinatura do representante legal**  
**\*UTILIZAR O PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA**

**ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO****PROPOSTA COMERCIAL****Dispensa Nº 000051/2025****Empresa Proponente:****CNPJ:****Endereço:****Telefone:****E-mail:****Apresento a Vossa Senhoria proposta de preço para o Pregão em referência, conforme abaixo:**

<b>LOTE 00001 - Lote 00001</b>								
<b>Ítems(*)</b>	<b>Código</b>	<b>Especificação</b>	<b>Marca</b>	<b>UNID.</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Unitário</b>	<b>Valor Total</b>	
00001	00044668	TROMBONE DE PISTO SIB Especificações Técnicas: - Trombone de pisto - Afinação Bb (si bemol) - Campana diâmetro 2203mm - Calibre diâmetro g 12,/mm - Matéria prima metal - Acabamento Laqueado - Tubos externos em alpaca - Botões de digitações perolados - Acompanha óleo lubrificante, luva, flanela e bocal Michael - Acompanha Case		UND	1			
<b>1 Ítems</b>						<b>Valor Total do Lote</b>	<b>R\$</b>	
<b>LOTE 00002 - Lote 00002</b>								
<b>Ítems(*)</b>	<b>Código</b>	<b>Especificação</b>	<b>Marca</b>	<b>UNID.</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Unitário</b>	<b>Valor Total</b>	
00002	00044669	TROMBONE TENOR DE VARA COM ROTOR SIB/FÁ Especificações Técnicas: Trombone afinação Sib / Fá; Calibre Largo (213,90mm);Armação Fechada;01 Rotor com chave anatômica;Rotor modelo Tradicional;Material: Latão e Alpaca;Acabamento: Laqueado e tubos de encaixe em alpaca/cuproniquel, Vara interna em cromo-duro e parte externa Laqueada;01 Chave dágua na Vara;01 Ponteira emborrachada (Vara); Peso Total (só Trombone com bocal): Aprox. 1,68kgs Peso Total Trombone + Estojo: Aprox. 3,5Kgs; Acompanha: 01 Estojo Térmico com a parte externa em náilon e a parte interna aveludada, 01 alça de mão para transportar na horizontal ou vertical, possui também alças para transportar nas costas (estilo mochila);01 Bocal Michael;01 Agulha de Limpeza; 01 Óleo lubrificante para a parte interna da Vara;01 Par de fivelas loja Intermezzo.		UND	1			
<b>1 Ítems</b>						<b>Valor Total do Lote</b>	<b>R\$</b>	
<b>LOTE 00003 - Lote 00003</b>								
<b>Ítems(*)</b>	<b>Código</b>	<b>Especificação</b>	<b>Marca</b>	<b>UNID.</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Unitário</b>	<b>Valor Total</b>	



00003	00044670	TAROL 08 EM X 14", CORPO EM ALUMÍNIO		UND	2		
<b>1 Itens</b>			<b>Valor Total do Lote</b>			<b>R\$</b>	
<b>LOTE 00004 - Lote 00004</b>							
<i>Itens(*)</i>	Código	Especificação	Marca	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00004	00000262	ESTEIRA TAROL 24 FIOS ESTEIRA PARA CAIXA TAROL 14 POLEGADAS.		UND	20		
<b>1 Itens</b>			<b>Valor Total do Lote</b>			<b>R\$</b>	
<b>LOTE 00005 - Lote 00005</b>							
<i>Itens(*)</i>	Código	Especificação	Marca	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00005	00043751	TALABARTE COM 2 GANCHOS TAMANHO REGULÁVEL. EM NYLON. PARA TAROL, BUMBO, SURDO.		UND	20		
<b>1 Itens</b>			<b>Valor Total do Lote</b>			<b>R\$</b>	
<b>LOTE 00006 - Lote 00006</b>							
<i>Itens(*)</i>	Código	Especificação	Marca	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00006	00044671	PELE 26 BATEDEIRA LEITOSA PARA BOMBO		UND	14		
<b>1 Itens</b>			<b>Valor Total do Lote</b>			<b>R\$</b>	
<b>LOTE 00007 - Lote 00007</b>							
<i>Itens(*)</i>	Código	Especificação	Marca	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00007	00000258	PELE DE BUMBO 24		UND	8		
<b>1 Itens</b>			<b>Valor Total do Lote</b>			<b>R\$</b>	
<b>LOTE 00008 - Lote 00008</b>							
<i>Itens(*)</i>	Código	Especificação	Marca	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00008	00044672	MAÇANETA DE PELÚCIA COM ALÇA		UND	10		
<b>1 Itens</b>			<b>Valor Total do Lote</b>			<b>R\$</b>	
<b>LOTE 00009 - Lote 00009</b>							
<i>Itens(*)</i>	Código	Especificação	Marca	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00009	00007473	BAQUETAS P/ CX/ REPIQUE/ TAROL	PR		20		
<b>1 Itens</b>			<b>Valor Total do Lote</b>			<b>R\$</b>	



<b>LOTE 00010 - Lote 00010</b>							
<i>Itens(*)</i>	Código	Especificação	Marca	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00010	00044675	PELE 14" BATEDEIRA LEITOSA PARA TAROL		UND	20		
<b>1 Itens</b>					<b>Valor Total do Lote</b>	<b>R\$</b>	
<b>LOTE 00011 - Lote 00011</b>							
<i>Itens(*)</i>	Código	Especificação	Marca	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00011	00044673	PELE 14º RESPOSTA TRANSPARENTE PARA TAROL		UND	20		
<b>1 Itens</b>					<b>Valor Total do Lote</b>	<b>R\$</b>	
<b>LOTE 00012 - Lote 00012</b>							
<i>Itens(*)</i>	Código	Especificação	Marca	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00012	00044674	PELE 10" BATEDEIRA LEITOSA PARA REPIQUE		UND	10		
<b>1 Itens</b>					<b>Valor Total do Lote</b>	<b>R\$</b>	
<b>Valor Total da Proposta</b>							<b>R\$</b>

**Valor Total da Proposta por Extenso:**

Declaramos expressamente que aceita todas as exigências do Edital e de seus Anexos.

Declaramos atender a todas as especificações constantes do ANEXO I deste edital.

O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias consecutivos, a contar da data de apresentação da proposta, nos expressos termos da Lei nº 14.133/2021, consolidada.

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**Local e Data**

Nome do representante legal da empresa

Empresa:

CNPJ nº.



### ANEXO V – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E PREÇO MÁXIMO ACEITÁVEL.

<b>LOTE:</b>	<b>00001 - Lote 00001</b>					
<b>Ítems(*)</b>	<b>Código</b>	<b>Especificação</b>	<b>UNID.</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
00001	00044668	TROMBONE DE PISTO SIB Especificações Técnicas: - Trombone de pisto - Afinação Bb (si bemol) - Campana diâmetro 2203mm - Calibre diâmetro g 12,/mm - Matéria prima metal - Acabamento Laqueado - Tubos externos em alpaca - Botões de digitações perolados - Acompanha óleo lubrificante, luva, flanela e bocal Michael - Acompanha Case	UND	1	3956,66	3956,66
<b>1 Ítems</b>		<b>Valor Total Estimado do Lote</b>				<b>R\$ 3956,66</b>
<b>LOTE:</b>	<b>00002 - Lote 00002</b>					
<b>Ítems(*)</b>	<b>Código</b>	<b>Especificação</b>	<b>UNID.</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
00002	00044669	TROMBONE TENOR DE VARA COM ROTOR SIB/FÁ Especificações Técnicas: Trombone afinação Sib / Fá; Calibre Largo (213,90mm);Armação Fechada;01 Rotor com chave anatômica;Rotor modelo Tradicional;Material: Latão e Alpaca;Acabamento: Laqueado e tubos de encaixe em alpaca/cuproniquel, Vara interna em cromo-duro e parte externa Laqueada;01 Chave dágua na Vara;01 Ponteira emborrachada (Vara); Peso Total (só Trombone com bocal): Aprox. 1,68kgs Peso Total Trombone + Estojo: Aprox. 3,5Kgs; Acompanha: 01 Estojo Térmico com a parte externa em náilon e a parte interna aveludada, 01 alça de mão para transportar na horizontal ou vertical, possui também alças para transportar nas costas (estilo mochila);01 Bocal Michael;01 Agulha de Limpeza; 01 Óleo lubrificante para a parte interna da Vara;01 Par de fivelas loja Intermezzo.	UND	1	3107,47	3107,47
<b>1 Ítems</b>		<b>Valor Total Estimado do Lote</b>				<b>R\$ 3107,47</b>
<b>LOTE:</b>	<b>00003 - Lote 00003</b>					
<b>Ítems(*)</b>	<b>Código</b>	<b>Especificação</b>	<b>UNID.</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
00003	00044670	TAROL 08 EM X 14", CORPO EM ALUMÍNIO	UND	2	355,60	711,20
<b>1 Ítems</b>		<b>Valor Total Estimado do Lote</b>				<b>R\$ 711,20</b>
<b>LOTE:</b>	<b>00004 - Lote 00004</b>					
<b>Ítems(*)</b>	<b>Código</b>	<b>Especificação</b>	<b>UNID.</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
00004	00000262	ESTEIRA TAROL 24 FIOS ESTEIRA PARA CAIXA TAROL 14 POLEGADAS.	UND	20	46,43	928,60
<b>1 Ítems</b>		<b>Valor Total Estimado do Lote</b>				<b>R\$ 928,60</b>



<b>LOTE:</b>	<b>00005 - Lote 00005</b>					
<i>Itens(*)</i>	<i>Código</i>	<i>Especificação</i>	<i>UNID.</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Unitário</i>	<i>Valor Total</i>
00005	00043751	TALABARTE COM 2 GANCHOS TAMANHO REGULÁVEL. EM NYLON. PARA TAROL, BUMBO, SURDO.	UND	20	77,26	1545,20
<b>1 Itens</b>			<b>Valor Total Estimado do Lote</b>		<b>R\$ 1545,20</b>	
<b>LOTE:</b>	<b>00006 - Lote 00006</b>					
<i>Itens(*)</i>	<i>Código</i>	<i>Especificação</i>	<i>UNID.</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Unitário</i>	<i>Valor Total</i>
00006	00044671	PELE 26 BATEDEIRA LEITOSA PARA BOMBO	UND	14	113,61	1590,54
<b>1 Itens</b>			<b>Valor Total Estimado do Lote</b>		<b>R\$ 1590,54</b>	
<b>LOTE:</b>	<b>00007 - Lote 00007</b>					
<i>Itens(*)</i>	<i>Código</i>	<i>Especificação</i>	<i>UNID.</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Unitário</i>	<i>Valor Total</i>
00007	00000258	PELE DE BUMBO 24	UND	8	100,07	800,56
<b>1 Itens</b>			<b>Valor Total Estimado do Lote</b>		<b>R\$ 800,56</b>	
<b>LOTE:</b>	<b>00008 - Lote 00008</b>					
<i>Itens(*)</i>	<i>Código</i>	<i>Especificação</i>	<i>UNID.</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Unitário</i>	<i>Valor Total</i>
00008	00044672	MAÇANETA DE PELÚCIA COM ALÇA	UND	10	39,63	396,30
<b>1 Itens</b>			<b>Valor Total Estimado do Lote</b>		<b>R\$ 396,30</b>	
<b>LOTE:</b>	<b>00009 - Lote 00009</b>					
<i>Itens(*)</i>	<i>Código</i>	<i>Especificação</i>	<i>UNID.</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Unitário</i>	<i>Valor Total</i>
00009	00007473	BAQUETAS P/ CX/ REPIQUE/ TAROL	PR	20	31,63	632,60
<b>1 Itens</b>			<b>Valor Total Estimado do Lote</b>		<b>R\$ 632,60</b>	
<b>LOTE:</b>	<b>00010 - Lote 00010</b>					
<i>Itens(*)</i>	<i>Código</i>	<i>Especificação</i>	<i>UNID.</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Unitário</i>	<i>Valor Total</i>
00010	00044675	PELE 14" BATEDEIRA LEITOSA PARA TAROL	UND	20	42,00	840,00
<b>1 Itens</b>			<b>Valor Total Estimado do Lote</b>		<b>R\$ 840,00</b>	
<b>LOTE:</b>	<b>00011 - Lote 00011</b>					
<i>Itens(*)</i>	<i>Código</i>	<i>Especificação</i>	<i>UNID.</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Unitário</i>	<i>Valor Total</i>
00011	00044673	PELE 14º RESPOSTA TRANSPARENTE PARA TAROL	UND	20	36,05	721,00



<b>1 Itens</b>		<b>Valor Total Estimado do Lote</b>	<b>R\$ 721,00</b>
<b>LOTE:</b> 00012 - Lote 00012			
Itens(*)	Código	Especificação	UNID.
00012	00044674	PELE 10" BATEDEIRA LEITOSA PARA REPIQUE	UND
<b>1 Itens</b>		<b>Valor Total Estimado do Lote</b>	<b>R\$ 292,80</b>
<b>Valor Global Estimado - Total Geral</b>			<b>R\$ 15522,93</b>



## ANEXO VI - MINUTA CONTRATUAL

**CONTRATO N° \_\_\_\_\_/2025**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO N° \_\_\_\_\_/ 2025.**

Processo nº 003408/2025 de 24 de julho de 2025

Origem: Secretaria Municipal de Desporto, Cultura e Turismo

ID CidadES Contratação nº 2024.036EXX00001.\_\_\_\_\_.0

**O MUNICÍPIO DE ITARANA/ES**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Elias Estevão Colnago, nº 65, Itarana/ES, CEP 29.620-000, inscrito no CNPJ sob o nº 27.104.363/0001-23, neste ato representado por seu Excelentíssimo Prefeito Municipal, **Senhor Vander Patrício**, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ Nº \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo **Sr. \_\_\_\_\_**, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar este Termo de Contrato decorrente de contratação direta por dispensa de licitação, em observância às disposições do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, demais legislações aplicáveis, e ainda, nos casos omissos aplicar-se-á o art. 89 do mesmo diploma legal. Este Contrato será regido mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto deste Instrumento a aquisição de instrumentos musicais de percussão e sopro, bem como acessórios e peças de reposição, visando atender às necessidades do Bloco Boi Juruba, manifestação cultural tradicional do município de Itarana/ES, reconhecida pela Lei Municipal nº 1143/2015 como patrimônio cultural local;

1.2 - A descrição, condições, quantidades, exigências estão descritas no Termo de Referência, Anexo I deste Instrumento.

### CLÁUSULA SEGUNDA - VINCULAÇÃO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO

2.1 - Vinculam esta contratação, independente de transcrição, os documentos e instruções que compõem o Processo em referência, em especial, o Termo de Referência, Anexo I deste Instrumento contratual.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1 - O prazo de vigência da contratação é de **90 (noventa) dias** contados do **primeiro dia útil subsequente ao da publicação** do seu extrato no Diário Oficial Dos Municípios do Espírito Santo (DOM/ES).

### CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

4.1 - O regime de execução contratual, os modelos de gestão, de execução e de fiscalização, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e



recebimento do objeto constam no Termo de Referência, Anexo I deste Instrumento contratual.

### **CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO**

5.1 - O valor global do presente contrato é estimado em R\$ \_\_\_\_\_ (  ).

5.2 - No preço contratado estão inclusos todos os custos diretos e indiretos inerentes a execução do objeto tais como, despesas administrativas, salários, contribuições sociais, mão de obra, transporte, seguro, manutenções, impostos, bem como quaisquer outros tributos de natureza fiscal, parafiscal, nacional ou internacional, observadas com as condições estabelecidas neste CONTRATO.

### **CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO**

6.1 - O prazo para pagamento a CONTRATADA e demais condições a ele referentes constam no item 7 no Termo de Referência, Anexo I deste Instrumento contratual.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE**

7.1 - Os preços serão fixos e irreajustáveis, conforme Art. 68, inciso XII do Decreto Municipal nº 2.011/2024.

### **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

#### **8.1 – A CONTRATANTE obrigar-se-á a:**

8.1.1 – As obrigações da CONTRATANTE constam no Termo de Referência, Anexo I deste Instrumento contratual.

#### **8.2 – A CONTRATADA obrigar-se-á a:**

8.2.1 – As obrigações da CONTRATADA constam no Termo de Referência, Anexo I deste Instrumento contratual.

### **CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

9.1 – Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

9.2 – A garantia de execução é independente de eventual garantia da prestação de serviço prevista especificamente no Termo de Referência, Anexo I deste Instrumento contratual.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1 - As Infrações e Sanções Administrativas constam no Termo de Referência anexo I a este instrumento, aplicação das penalidades estabelecidas no edital e legislação pertinente;

10.2 - Na apuração das infrações e na aplicação de sanções administrativas deverão ser observadas as disposições dos artigos 246 a 259 do Decreto Municipal nº 2011/2024.



### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

11.1 – O Contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto e independente de termo de rescisão.

11.2 – Aplicar-se-ão os arts. 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133, de 2021, nas situações de extinção contratual.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

12.1 – As despesas decorrentes da execução deste Contrato correrão à conta da **0011339200112.073 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CULTURA33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO** Ficha - **00407**Fonte de Recurso - **150000000000**

**0011339200112.073 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CULTURA44905200000 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE**Ficha - **00418**Fonte de Recurso - **150000000000** do orçamento da Secretaria Municipal de Desporto, Cultura e Turismo.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES**

13.1 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2 – Registros que não caracterizam alteração do Contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/21.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO**

14.1 – Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo em atenção a Lei Municipal 1.115/2024, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO TRATAMENTO DOS DADOS PESSOAIS**

15.1 – Proteção de dados, coleta e tratamento. Sempre que tiverem acesso ou realizarem qualquer tipo de tratamento de dados pessoais, as partes comprometem-se a envidar todos os esforços para resguardar e proteger a intimidade, vida privada, honra e imagem dos respectivos titulares, observando as normas e políticas internas relacionadas a coleta, guarda, tratamento, transmissão e eliminação de dados pessoais, especialmente as previstas na Lei Federal nº 13.709/2018 ("Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais"), no Decreto Municipal nº 1.892, de 05 de junho de 2023, e demais normas legais e regulamentares aplicáveis.

15.1.1 – Caso o objeto envolva o tratamento de dados pessoais com fundamento no consentimento do titular, a CONTRATADA deverá observar, ao longo



de toda a vigência do Contrato, todas as obrigações legais e regulamentares específicas vinculadas a essa hipótese legal de tratamento.

15.1.2. Ao receber o requerimento de um titular de dados, na forma prevista nos artigos 16 e 18 da Lei Federal nº 13.709/2018, a CONTRATADA deverá:

15.1.2.1. Notificar imediatamente a CONTRATANTE;

15.1.2.2. Auxiliá-la, quando for o caso, na elaboração da resposta ao requerimento; e

15.1.2.3. Eliminar todos os dados pessoais tratados com base no consentimento em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do requerimento do titular.

15.2. Necessidade. As partes armazenarão dados pessoais apenas pelo período necessário ao cumprimento da finalidade para a qual foram originalmente coletados e em conformidade com as hipóteses legais que autorizam o tratamento.

15.2.1. As partes devem assegurar que o acesso a dados pessoais seja limitado aos empregados, prepostos ou colaboradores e eventuais subcontratados que necessitem acessar os dados pertinentes, na medida em que sejam estritamente necessários para o cumprimento deste Contrato e da legislação aplicável, assegurando que todos esses indivíduos estejam sujeitos a obrigações de sigilo e confidencialidade.

15.2.2. A CONTRATADA deve, enquanto operadora de dados pessoais, implementar medidas técnicas e organizacionais apropriadas para o cumprimento das obrigações da CONTRATANTE previstas na Lei Federal nº 13.709/2018.

15.3. Proteção de dados e incidentes de segurança. Considerando as características específicas do tratamento de dados pessoais e o estado atual da tecnologia, a CONTRATADA deverá adotar medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados e informações de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

15.3.1. A CONTRATADA deverá notificar a CONTRATANTE imediatamente sobre a ocorrência de incidentes de segurança relacionados a dados pessoais, fornecendo informações suficientes para que a CONTRATANTE cumpra quaisquer deveres de comunicação, dirigidos à Autoridade Nacional de Proteção de Dados e/ou aos titulares dos dados, acerca do incidente de segurança.

15.3.2. As partes deverão adotar as medidas cabíveis para auxiliar na investigação e na mitigação das consequências de cada incidente de segurança.

15.4. Transferência internacional. É vedada a transferência de dados pessoais pela CONTRATADA para fora do território do Brasil sem o prévio consentimento, por escrito, da CONTRATANTE, e demonstração da observância da adequada proteção desses dados, cabendo à CONTRATADA a responsabilidade pelo cumprimento da legislação de proteção de dados ou de privacidade de outro(s) país(es) que for aplicável.

15.5. Responsabilidade. A CONTRATADA responderá por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados a CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes do descumprimento da Lei Federal nº 13.709/2018, no Decreto Municipal nº 1.892, de 05 de junho de



2023 e outras normas legais ou regulamentares relacionadas a este Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização da CONTRATANTE em seu acompanhamento.

15.5.1. Eventual subcontratação, mesmo quando autorizada pela CONTRATANTE, não exime a CONTRATADA das obrigações decorrentes deste Contrato, permanecendo integralmente responsável perante a CONTRATANTE mesmo na hipótese de descumprimento dessas obrigações por subcontratada.

15.5.2. A CONTRATADA deve colocar à disposição da CONTRATANTE, quando solicitado, toda informação necessária para demonstrar o cumprimento do disposto nestas cláusulas, permitindo a realização de auditorias e inspeções, diretamente pela CONTRATANTE ou por terceiros por ela indicados, com relação ao tratamento de dados pessoais.

15.5.3. A CONTRATADA deve auxiliar a CONTRATANTE na elaboração de relatórios de impacto à proteção de dados pessoais, observado o disposto no artigo 38 da Lei Federal nº 13.709/2018, relativo ao objeto deste Contrato.

15.5.4. Se a CONTRATANTE constatar que dados pessoais foram utilizados pela CONTRATADA para fins ilegais, ilícitos, contrários à moralidade ou mesmo para fins diversos daqueles necessários ao cumprimento deste Contrato, a CONTRATADA será notificada para promover a cessação imediata desse uso, sem prejuízo da rescisão do Contrato e de sua responsabilização pela integralidade dos danos causados.

15.6. Eliminação. Extinto o Contrato, independentemente do motivo, a CONTRATADA deverá em, até 10 (dez) dias úteis, contados da data de seu encerramento, devolver todos os dados pessoais a CONTRATANTE ou eliminá-los, inclusive eventuais cópias, certificando a CONTRATANTE, por escrito, do cumprimento desta obrigação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO**

16.1. – Fica eleito o foro da cidade de Itarana/ES, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato e que não possam ser resolvidas por meios administrativos, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Itarana/ES, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

**CONTRATANTE:** \_\_\_\_\_

**MUNICÍPIO DE ITARANA/ES**

Sr. Vander Patricio  
Prefeito Municipal



**CONTRATADA:** \_\_\_\_\_

**empresa**  
representante

**Testemunhas:** \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA**  
PROCURADORIA GERAL

## PARECER

**Processo Administrativo:** 003408/2025

**Requerente:** Secretaria Municipal de Desporto, Cultura e Turismo - SEDECULT

**Assunto:** Análise jurídica da **MINUTA DE CONTRATO** para a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de instrumentos musicais de percussão e sopro, bem como acessórios e peças de reposição, visando atender às necessidades do Bloco Boi Juruba, manifestação cultural tradicional do município de Itarana/ES, reconhecida pela Lei Municipal nº 1143/2015 como patrimônio cultural local.

**EMENTA:** Parecer Jurídico. Direito administrativo. Licitação. **Modalidade:** **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, do tipo “menor preço”, com critério de julgamento “por item”. Com fundamento legal no **art. 75, II da Lei Federal nº 14.133**, de 1º de abril de 2021, aplicando-se subsidiariamente as disposições da Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal nº 2011/2024 e Decreto Municipal nº 2013/2024. Cabimento. Parecer neste sentido.

**Excelentíssimo Senhor Prefeito,**

Trata-se de procedimento administrativo instaurado pela Secretaria Municipal de Desporto, Cultura e Turismo - SEDECULT, com a finalidade de contratar uma empresa, que apresente proposta mais vantajosa para a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de instrumentos musicais de percussão e sopro, bem como acessórios e peças de reposição, visando atender às necessidades do Bloco Boi Juruba, manifestação cultural tradicional do município de Itarana/ES, reconhecida pela Lei Municipal nº 1143/2015 como patrimônio cultural local.

A participação na presente dispensa é exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte (ME/EPP), observadas as disposições constantes do art. 4º, caput, da Lei nº 14.133/21, de acordo com o objeto da contratação da presente Dispensa.

O termo de referência em anexo justifica a necessidade de aquisição dos instrumentos musicais, como forma de suprir a demanda decorrente do desgaste natural dos instrumentos utilizados nas apresentações carnavalescas, garantir a reposição de peças danificadas e permitir a continuidade das atividades musicais do Bloco, assegurando qualidade sonora, segurança e participação efetiva no Carnaval de Itarana.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA**  
PROCURADORIA GERAL

Em caso de divergência existente entre as especificações que compõem o objeto descrito no Compras.gov (Catmat) e as especificações constantes deste instrumento, prevalecerão as especificações constantes neste Termo de Referência.

O prazo de vigência será de 90 (noventa) dias contados do(a) primeiro dia útil após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo (DOM/ES).

Com a inicial vieram a documentação técnica, necessária para instruir a demanda, como o Documento de Formalização da Demanda, Estudo Técnico Preliminar e o Termo de Referência.

Após a apresentação dos documentos necessários à dispensa de licitação, a Comissão de Planejamento e Contratações (CPC), com fundamento no artigo 4º, § 4º, da Portaria Municipal nº 1.493/2024, não identificou óbices que possam impedir o seu prosseguimento.

Todas as cláusulas contratuais estão devidamente indicadas na Minuta do Contrato, preenchendo assim, as regras estabelecidas na Lei 14.133/21.

Os documentos para fins de habilitação estão previstos no Termo de Referência anexo I, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

A contratação será realizada por meio de dispensa de licitação, com base no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021.

**É o relatório. Segue o parecer.**

Primeiramente, cumpre salientar que o presente parecer tomou por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe.

Destarte, à luz do artigo 53, da Lei nº 14.133/21, incumbe a este órgão de Assessoria Jurídica prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo imiscuir acerca da conveniência ou da oportunidade dos atos praticados pelo órgão gestor.

A presente contratação está amparada pelo disposto no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que assim estabelece:

**Art. 75. É dispensável a licitação:**

[...]

**II – para outros serviços e compras de valor inferior a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), desde que não se refiram a parcelas de uma**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA**  
PROCURADORIA GERAL

**mesma obra ou serviço ou ainda a compras de maior vulto que possam ser realizadas de forma parcelada;**

De acordo com a norma legal, a dispensa de licitação por valor encontra fundamento na busca pela eficiência administrativa, desde que respeitados os limites financeiros estabelecidos e observadas as demais exigências legais, especialmente no que se refere à instrução processual adequada e à demonstração da vantajosidade da proposta.

No presente caso, foram atendidos os pressupostos para o enquadramento da contratação como hipótese de dispensa de licitação:

- O valor da contratação encontra-se dentro do limite legal para dispensa;
- A contratação não se refere a parcela de serviço maior nem há indícios de fracionamento indevido;
- A instrução processual contempla: Estudo Técnico Preliminar (ETP), Termo de Referência atualizado com as recomendações da Comissão, pesquisa de preços, justificativa da escolha do fornecedor e da proposta mais vantajosa, bem como minuta do instrumento contratual ou equivalente.

Importa salientar que a Lei nº 14.133/2021, em seu art. 72, § 1º, exige que a escolha da proposta mais vantajosa esteja devidamente justificada, inclusive em contratações por dispensa, como forma de assegurar os princípios da legalidade, imparcialidade, moralidade, publicidade, eficiência e do julgamento objetivo.

Nesse sentido, a motivação apresentada no processo, somada ao atendimento das recomendações emitidas previamente, confere regularidade jurídica à instrução da contratação pretendida.

A NLLC estabeleceu que as contratações por dispensa em razão do valor (incisos I e II do caput do art. 75) serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa (art. 75, §3º).

O procedimento impõe que, após instrução no processo administrativo, a dispensa seja cadastrada no Sistema Eletrônico com divulgação de Aviso Eletrônico, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis antes da data. Referido Aviso deve conter a especificação do objeto e a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais para que seja selecionada a mais vantajosa. Em resumo, é o aviso de que haverá disputa. Frise-se, a sua não realização é permitida, porém, carece de justificativa, em função do caráter preferencial exigido pela lei.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA**  
PROCURADORIA GERAL

Como visto, o processo de contratação direta por dispensa de licitação em razão do valor, fundamentado no art. 75, II, da Lei 14.133/2021, deve ser instruído com os seguintes documentos:

- 1) Documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo.

O processo deve ser iniciado com Documento de Formalização de Demanda, no qual será retratada a necessidade do setor demandante. Após, deve ser juntado Termo de Referência, conceituado pelo art.6º, XXIII, da Lei 14.133/2021 como sendo o documento necessário para a contratação de serviços/compras, no formato padrão simplificado aprovado por esta Assessoria Jurídica, disponibilizado pela Coordenadoria de Licitações e Contratos.

A elaboração do Estudo Técnico Preliminar foi facultada pela Instrução Normativa SEGES nº 58/2022 no caso dos incisos I e II, do art. 75, da Lei. Entendemos, pois, que deve ser aplicada a simplificação da instrução permitida nas contratações por dispensa em razão do valor (inciso II). Na mesma lógica, o Mapa de Risco, que segue a sorte do ETP.

- 2) Estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei e justificativa de preço.

O valor estimado será lastreado na pesquisa de preço realizada com base no art. 23 da NLLC e nas diretrizes da Instrução Normativa SEGES nº 65/2021 (dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral).

De forma subsidiária deverá ser aplicado os §§ 4º e 5º do art. 7º da IN 65/2021 da SEGES, preveem que a estimativa de preços nas contratações diretas por dispensa poderá ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa, por meio de solicitação formal de cotações a fornecedores.

- 3) Comprovação de que o valor da contratação atende ao limite do inciso II do art. 75, de acordo com o § 1º do caput do artigo.

O valor não será estático, ao contrário, sofrerá atualizações periódicas realizadas por decretos, motivo pelo qual deverá ser conferido, ano a ano, essa atualização. Os parâmetros do art. 75, § 1º, incisos I e II, da Lei 14.133/2021 indicam que o limite da dispensa seja encontrado a partir do somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora e do somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA**  
PROCURADORIA GERAL

A Secretaria de Desporto, Cultura e Turismo – SEDECULT, elaborou a Justificativa da Contratação, acompanhada de documentos técnicos que demonstram o planejamento prévio e a legalidade da escolha da contratação direta.

A jurisprudência do Tribunal de Contas da União reforça a necessidade de cautela na aplicação da dispensa de licitação com base no valor, recomendando que se observe a não fragmentação indevida do objeto, conforme o Acórdão nº 1.793/2011 – Plenário, relator Ministro Benjamin Zymler:

**“O fracionamento da despesa para fugir à modalidade de licitação correspondente é prática vedada, sujeita à responsabilização do agente público.”**

Por outro lado, o próprio TCU reconhece a legitimidade da contratação direta quando observados os requisitos legais e o devido processo de planejamento, como assentado no Acórdão nº 2.802/2022 – Plenário:

**“A contratação direta com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, exige justificativa prévia da escolha do fornecedor, da necessidade da contratação e do valor, de modo a atender aos princípios da economicidade e da legalidade.”**

Do ponto de vista doutrinário, Marçal Justen Filho observa que:

**“A nova Lei de Licitações adotou um regime mais flexível para a contratação de objetos de pequeno valor, especialmente para a administração municipal, que deve zelar pelo interesse público sem incorrer em custos desproporcionais com o processo licitatório.”**

**(JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 2. ed. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2022.)**

Ademais, na eventualidade de omissões, aplica-se o disposto no art. 89 da Lei nº 14.133/2021, que assegura a aplicação subsidiária das normas de direito público, especialmente os princípios da Administração Pública.

Dessa forma, verifica-se que a contratação pretendida pela Secretaria de Desporto, Cultura e Turismo – SEDECULT, está em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, especialmente o art. 75, inciso II, e respeita os princípios da legalidade, eficiência, razoabilidade e interesse público.

O objeto da contratação guarda relação direta com a preservação e promoção do patrimônio cultural local, considerando que o Bloco Boi Juruba é reconhecido formalmente como manifestação cultural tradicional de Itarana/ES pela Lei Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA**  
**PROCURADORIA GERAL**

nº 1.143/2015, sendo dever do Município fomentar e apoiar tais expressões culturais, em observância ao art. 215 da Constituição Federal.

Recomenda-se, por fim, a observância dos requisitos formais do procedimento de dispensa de licitação, com a devida publicação do extrato do contrato e o registro da contratação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos da legislação vigente.

**DIANTE DO EXPOSTO**, e com base na documentação constante dos autos, especialmente após o atendimento das recomendações feitas pela Comissão de Planejamento e Contratações, **não se verifica óbice jurídico à continuidade do procedimento de contratação direta por dispensa de licitação, com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**, para a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de instrumentos musicais de percussão e sopro, bem como acessórios e peças de reposição, visando atender às necessidades do Bloco Boi Juruba, manifestação cultural tradicional do município de Itarana/ES, reconhecida pela Lei Municipal nº 1143/2015 como patrimônio cultural local.

Recomenda-se, ainda, que a Administração Pública Municipal assegure a transparência e a publicidade do procedimento, bem como a observância de todos os requisitos legais e técnicos necessários para a execução do contrato, de modo a garantir a eficiência e a efetividade do serviço contratado.

**O agente público deverá cumprir o disposto na Instrução Normativa nº 68/2020 do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, no que se refere às publicações e remessas de contratações ao referido anexo VI, quanto ao código CIDADES**, para que surtam os efeitos legais de controle externo.

Itarana/ES, 11 de Agosto de 2025.

**PAULO SÉRGIO RIZZO**  
Procurador Municipal - OAB/ES 8.330



## DESPACHO

**ASSUNTO:** Aquisição de instrumentos musicais de percussão e sopro, bem como acessórios e peças de reposição, visando atender às necessidades do Bloco Boi Juruba, manifestação cultural tradicional do município de Itarana/ES.

**De:** Prefeito Municipal

**Para:** Comissão Permanente de Licitação

**Requerente:** Secretaria Municipal de Desporto Cultura e Turismo

**Requerimento:** 003408/2025

Prezados,

Segue processo para abertura do procedimento dispensa de licitação, conforme Aviso de Contratação Direta, Minuta do Contrato já elaborada pela Comissão de Planejamento e Contratações e aprovada pela Assessoria Jurídica asseverando que a Comissão Permanente de Licitação deverá observar em tudo, os procedimentos legais da Contratação e da divulgação. Quanto à obrigatoriedade de divulgação da Dispensa de Licitação, registra-se que o §3º do Artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, abrandou tal exigência, como se observa a partir da leitura do seguinte dispositivo legal:

*§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa*

A Dispensa deverá seguir o rol de procedimentos expostos no artigo 72 da Lei Federal nº 14.133/2021.

O embasamento na escolha de procedimento de dispensa, ora sugerido no Estudo Técnico Preliminar, concretiza-se pelo valor estimado do Setor de Compras, dentro do valor permitido no Inciso II do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021.



Na qualidade de Ordenador de Despesas do Município, declaro para os devidos fins de legalidade, que existem recursos orçamentários e financeiros para o atendimento das despesas referente a este processo, com base na Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), conforme Artigo 16, inciso II, da Lei de Responsabilidade Fiscal nº. 101/2000. Por ser expressão da verdade, firmo o presente.

Itarana/ES, 11 de agosto de 2025.

**VANDER PATRICIO**  
Prefeito do Município de Itarana